SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 24 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIII | Nº 2668

**Expediente:**
**Associação dos Municípios Alagoanos -AMA**

**DIRETORIA EXECUTIVA:**

**Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;**
**Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;**

**Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;**

**1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;**
**2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;**
**3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;**
**1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;**
**2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;**
**3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;**

**CONSELHO FISCAL:**

**Titulares:**
**Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;**
**José Cícero Cardoso Costa;**
**Pedro Henrique De Jesus Pereira;**

**Suplentes:**

**Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;**
**Adalberto Antero Torres;**
**Ubiratania Maria Santana;**

**COORDENADORIAS REGIONAIS:**

**Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;**
**Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;**
**Região Central: André Luiz Goes Castro;**
**Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;**
**Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;**
**Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;**
**Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE ALAGOAS
## CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS

### CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 10200001/2025;
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição no fornecimento de sistema de tratamento de esgoto com controle adaptativo de lançamento, estações elevatórias e lixeiras subterrâneas destinado a atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONISA.
Prazo para envio das propostas: até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: Sebastião Pereira Bastos, 708 - Monumento, Santana do Ipanema - AL, 57.500-000.
E-mail: comprasconisaal@gmail.com

Santana do Ipanema/AL, 23 de outubro de 2025.

***MARIA SIBELLY MARQUES BARBOSA***
Setor de Compras

**Publicado por:**
Lidiane Pereira de Macedo
**Código Identificador:**E2EEB94C

## ESTADO DE ALAGOAS
## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO METROPOLITANA DE ALAGOAS - CONMETRO

### CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS
### ATA ASSEMBLEIA 12 DE MAIO DE 2025

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do CONMETRO – Consórcio Intermunicipal da Região Metropolitana de Alagoas em 12 de maio de 2025, Aprovação do rateio do Programa SIM consorciado e Alteração da Sede do CONMETRO.

Aos 12 (doze dias) do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 14 horas, no Auditório do Empresarial Centenário, localizado no Bairro Farol, Maceió, Alagoas, em reunião pública os prefeitos e representantes doa municípios consorciadas ao CONMETRO: Rio Largo, Coqueiro Seco, Marechal Deodoro, Pilar, Santa Luzia do Norte, Barra de Santo Antônio e Satuba. Observado o regimento o Presidente Pedro Carlos iniciou a Assembleia conferindo o Coro necessário para o encaminhamento da pauta do dia, 1 - Alteração da Sede do CONMETRO, 2 - Implantação do Serviço de Inspeção de forma Consorciada, confirmado a presença de 2/3 dos Entes consorciados, obedecendo o Estatuto legalmente registrado no Cartório de primeiro ofício de Pessoa Jurídica de Rio Largo/AL, sob o protocolo A/04, fls. 062/CV, sob nº 3.137 e inscrita no livro A/08 fls.049V nº 345 em 20 (vinte) de setembro de 2013 (dois mil e treze), deu-se início a reunião com os informes necessários aos gestores, ato contínuo o presidente informou que na Assembleia Geral, realizado em janeiro de 2025, o CONMETRO recebeu um comunicado do município de Messias , solicitando sua saída do consórcio, contudo como não houve homologação pela Assembleia e também após vários diálogo com a diretoria do CONMETRO, O Município de Messias resolveu continuar a fazer parte como ente consorciado. Passado o momento de informes, imediatamente o presidente apresentou o primeiro ponto de pauta que trata da Alteração do local da Sede do Consórcio, que atualmente está no município de Rio Largo, e passará para o município de Maceió, com o endereço na Avenida Fernandes Lima, 08, bairro Farol, sala comercial nº 318, 3º andar, Empresarial Centenário Office, Maceió, Alagoas, CEP nº 57055-000, após apreciação dos presentes, a alteração foi aprovada por unanimidade. Seguindo com a pauta da reunião, o presidente passou a palavra para o Superintendente Eraldo Nunes, que expos a planilha de custos para implantar o Programa do Serviço de Inspeção Municipal de forma Consorciado, diante do exposto o presidente colocou em votação a implantação do SIM consorciado com a planilha de receita da seguinte forma municípios com até 10(dez) mil habitante contribui com R$ 1.000,00 reais, municípios de 10 mil e um a 20 mil habitantes contribui com R$ 1.500,00 reais, municípios com 20 mil e um a 30 mil habitantes contribui com R$ 2.000,00 reais, municípios de 30 mi e um a 40 mil habitantes contribui com R$ 2.500,00 reais, municípios de 40mil e um a 50 mil habitantes contribui com R$ 3.000,00 reais, municípios com 50 mil e um a 60 mil, contribui com R$ 3.500,00 reais, municípios com 60 mil e um a 70 mil habitantes, contribui com R$ 4.000,00 reais, municípios com 70 mil e um a 80 mil habitantes, contribui com R$ 4.500,00 reais, municípios com 80 mil e um a 90 mil habitantes, contribui com R$ 5.000,00 reais, 90 mil e um a 100 mil, contribui com R$ 5.500,00 reais, municípios de 100 mil e um a 200 mil habitantes , contribui com R$ 10.000,00 dez mil reais. O Presidente colocou em votação e foi aprovado por unanimidade dos

presentes, e determinou a inclusão de uma resolução aditiva para atualizar o orçamento anual. Por fim não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião, e para constar, eu, Brígida Leylane Gomes de Alencar, Secretaria ad hoc, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, o presidente e o superintendente, além dos presentes a Assembleia na lista de presença anexo.

Maceió, 12 de maio de 2025

***PEDRO CARLOS DA SILVA NETO***
Presidente

***ERALDO NUNES DA SILVA***
Superintendente

***BRÍGIDA LEYLANE GOMES DE ALENCAR***
Advogada do CONMETRO
OAB/AL Nº 9.899

**Publicado por:**
Eraldo Nunes da Silva
**Código Identificador:**FFA4FAD0

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 25A/2025

**Fundamento Legal: Lei n° 14.133 de 2021,**
**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL. Inscrita no CNPJ sob o nº** 12.227.351/0001-19
**Contratada: ALAGOAS MEDICAMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº** 51.764.149.0001-88
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (CORRELATOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ANADIA - AL
**Valor total: R$** 405.244,13 **(*Quatrocentos e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e treze centavos).***
**Celebração: 31/07/2025**
***Prazo de vigência: 12 (meses)***
**Signatários: Paulo Victor Pereira Rocha e Renovo Motors LTDA**

**Publicado por:**
Thiago Renê Dos Santos de Lima
**Código Identificador:**150B30C5

### GABINETE DO PREFEITO
### RETIFICAÇÃO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202508120013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025
**Fundamento Legal: da Lei 14.133/ 2021,**

ONDE LÊ-SE: **HOMOLOGO** o procedimento nos termos do que dispõe o art. 75, INC 4 da Lei 14.133/21;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 202508120013**, nos termos descritos abaixo:
LEIA-SE**: HOMOLOGO** o procedimento nos termos do que dispõe o art. 75, INC 2 da Lei 14.133/21;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 202508120013**, nos termos descritos abaixo:

**Publicado por:**
Thiago Renê Dos Santos de Lima
**Código Identificador:**26871267

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025 (UASG: 982705)

Objeto: Contratação de empresa para confecção de carnês de IPTU ano-calendário 2026, afim de atender a SMFAZ do Município de Arapiraca.

Disponibilidade do Edital: a partir de 24/10/2025 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao.

Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2025 às 08h no site www.gov.br/compras.

Abertura das Propostas: dia 12/11/2025, às 10h:00min (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 23 de outubro de 2025.

***VICTOR EMANOEL BARBOSA DOS SANTOS.***
Pregoeiro – Portaria nº 391/2025

**Publicado por:**
Pedro Caique da Silva Nascimento
**Código Identificador:**42CF8F4A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
### AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90010/2025 - UASG 982705

Processo Administrativo n° 24583/2025
O Município de Arapiraca/AL, através da Prefeitura Municipal de Arapiraca, por intermédio da Agente de Contratação através da Portaria n° 283/2025, torna público que às 10:00 horas do dia 06 de novembro de 2025, fará realizar licitação na modalidade da Segunda Chamada referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90010/2025, Objeto: Obras e serviços de construção de um Centro de Apoio às Escolas de Tempo Integral – Teatro Escola no entorno do Lago da Perucaba, no município de Arapiraca/AL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como no disposto pelo Decreto Municipal n.º 2.900/2024 de 19 de fevereiro de 2024, regulamentando a licitação pelo critério de julgamento por menor preço, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, Decreto Municipal n° 2.907 de 11 de março de 2024, que regulamenta a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares – ETP, Decreto Municipal n° 2.898 de 08 de fevereiro de 2024, que regulamenta o §3° do Artigo 8° da Lei Federal, para dispor sobre a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contrato, Decreto Municipal n° 2.908/2024 de 13 de março de 2024, que regulamenta o processo de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas e Decreto Municipal n° 2.909, 13 de março de 2024, que regulamenta o parágrafo único do artigo 11 da lei federal n° 14.133, para dispor sobre a governança em contratações públicas. O instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Arapiraca, com sede administrativa no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180, de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 14h00min horas, e disponível no https://www.gov.br/compras/. Entrega das Propostas: até as 09:59 do dia 06/11/2025 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas e sessão de lances: 06/11/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital poderá ser obtido nos sítios https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes ou www.comprasgovernamentais.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

***MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Louise Emmanuelle Silva Paixo
**Código Identificador:**11C63E21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**DECRETO 760/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

**DECRETO 760/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

**Considerando, que:**

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de outubro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

| ANEXO ÚNICO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| AO DECRETO Nº 760/2025. | | | | | |
| TRANSPOSIÇÃO | | | | | |
| Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão. | | | | | |
| **REALOCAÇÃO** | **ÓRGÃO / UNIDADE** | **CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL** | **CATEGORIA ECONÔMICA** | **FONTE** | **VALOR R$** |
| DE | 07/70 - | 10.301.3020.6024 | 319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 0.1.500.1.001002 | 1.503.178,00 |
| PARA | 07/70 - | 10.305.3020.6027 | 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 0.1.500.1.001002 | 1.503.178,00 |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**A5B2BBEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**DECRETO 761/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

**DECRETO 761/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

**Considerando, que:**

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de outubro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

| ANEXO ÚNICO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| AO DECRETO Nº 761/2025. | | | | | |
| TRANSPOSIÇÃO | | | | | |
| Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão. | | | | | |
| **REALOCAÇÃO** | **ÓRGÃO / UNIDADE** | **CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL** | **CATEGORIA ECONÔMICA** | **FONTE** | **VALOR R$** |
| DE | 07/70 - | 10.301.3020.6025 | 319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 0.1.500.1.000010 | 750.000,00 |
| PARA | 07/70 - | 10.305.3020.6027 | 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 0.1.500.1.000010 | 750.000,00 |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**AAD5C8DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**DECRETO 762/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

**DECRETO 762/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de outubro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

| **Anexo I - ao Decreto n. 762/2025** | | | | **Anulação em R$** |
|---|---|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | | | |
| **Funcional Programática** | **Especificação** | **Nat. Despesa/Fonte de Recurso** | | **Valor** |
| 16.16.04.122.0020.2158 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE | 339039/0.1.500.1.000010 | | 94.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **94.000,00** |
| **Anexo II ao Decreto n. 762/2025** | | | | **Suplementação em R$** |
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | | | |
| **Funcional Programática** | **Especificação** | **Nat. Despesa/Fonte de Recurso** | | **Valor** |
| 10.10.13.122.2020.2084 | APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS | 339039/ | 0.1.500.1.000010 | 94.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **94.000,00** |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**EF118688

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**DECRETO 763/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

**DECRETO 763/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de outubro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

| **Anexo I - ao Decreto n. 763/2025** | | | | **Anulação em R$** |
|---|---|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | | | |
| **Funcional Programática** | **Especificação** | **Nat. Despesa/Fonte de Recurso** | | **Valor** |
| 07.70.10.301.2040.5010 | REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA | 339039/0.1.501.1.000010 | | 200.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **200.000,00** |
| **Anexo II ao Decreto n. 763/2025** | | | | **Suplementação em R$** |
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | | | |
| **Funcional Programática** | **Especificação** | **Nat. Despesa/Fonte de Recurso** | | **Valor** |
| 10.10.13.122.2020.2084 | APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS | 339039/ | 0.1.501.1.000010 | 200.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **200.000,00** |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**6E02ACDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**DECRETO 764/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

**DECRETO 764/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de outubro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

| **Anexo I - ao Decreto n. 764/2025** | | | | **Anulação em R$** |
|---|---|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | | | |
| **Funcional Programática** | **Especificação** | **Nat. Despesa/Fonte de Recurso** | | **Valor** |
| 02.24.04.122.0020.2015 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES | 339039/0.1.500.1.000010 | | 50.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **50.000,00** |
| **Anexo II ao Decreto n. 764/2025** | | | | **Suplementação em R$** |
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | | | |
| **Funcional Programática** | **Especificação** | **Nat. Despesa/Fonte de Recurso** | | **Valor** |
| 10.10.13.122.2020.2084 | APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS | 339039/ | 0.1.500.1.000010 | 50.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **50.000,00** |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**2627AE3A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## DECRETO 765/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

**DECRETO 765/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de outubro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

| **Anexo I - ao Decreto n. 765/2025** | | | | **Anulação em R$** |
|---|---|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | | | |
| **Funcional Programática** | **Especificação** | **Nat. Despesa/Fonte de Recurso** | | **Valor** |
| 08.80.18.542.1010.2146 | EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL | 339039/0.1.500.1.000010 | | 30.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **30.000,00** |
| **Anexo II ao Decreto n. 765/2025** | | | | **Suplementação em R$** |
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | | | |
| **Funcional Programática** | **Especificação** | **Nat. Despesa/Fonte de Recurso** | | **Valor** |
| 10.10.13.122.2020.2084 | APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS | 339039/ | 0.1.500.1.000010 | 30.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **30.000,00** |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**08C2E519

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## DECRETO 766/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

**DECRETO 766/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de outubro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

| **Anexo I - ao Decreto n. 766/2025** | | | **Anulação em R$** |
|---|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | | |
| **Funcional Programática** | **Especificação** | **Nat. Despesa/Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 14.14.06.181.1030.1161 | ESTRUTURAÇÃO DA BASE DA GUARDA MUNICIPAL DE ARAPIRACA | 339039/0.1.500.1.000010 | 50.000,00 |
| **TOTAL** | | | **50.000,00** |

| Anexo II ao Decreto n. 766/2025 | | | | Suplementação em R$ |
|---|---|---|---|---|
| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | | |
| Funcional Programática | Especificação | Nat. Despesa/Fonte de Recurso | | Valor |
| 10.10.13.122.2020.2084 | APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS | 339039/ | 0.1.500.1.000010 | 50.000,00 |
| TOTAL | | | | 50.000,00 |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**5EBC7358

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## DECRETO 767/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

### DECRETO 767/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de outubro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

| Anexo I - ao Decreto n. 767/2025 | | | | Anulação em R$ |
|---|---|---|---|---|
| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | | |
| Funcional Programática | Especificação | Nat. Despesa/Fonte de Recurso | | Valor |
| 16.16.27.812.2030.2143 | INOVA + ESPORTES – OPEN DE MODALIDADES ESPORTIVAS | 339031/0.1.500.1.000010 | | 46.000,00 |
| TOTAL | | | | 46.000,00 |
| Anexo II ao Decreto n. 767/2025 | | | | Suplementação em R$ |
| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | | |
| Funcional Programática | Especificação | Nat. Despesa/Fonte de Recurso | | Valor |
| 10.10.13.122.2020.2084 | APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS | 339039/ | 0.1.500.1.000010 | 46.000,00 |
| TOTAL | | | | 46.000,00 |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**AB7C973E

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## DECRETO 768/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

### DECRETO 768/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de outubro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

| Anexo I - ao Decreto n. 768/2025 | | | | Anulação em R$ |
|---|---|---|---|---|
| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | | |
| Funcional Programática | Especificação | Nat. Despesa/Fonte de Recurso | | Valor |
| 07.70.10.305.2040.6074 | QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 339095/0.1.600.1.000403 | | 40.000,00 |
| TOTAL | | | | 40.000,00 |
| Anexo II ao Decreto n. 768/2025 | | | | Suplementação em R$ |
| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | | |
| Funcional Programática | Especificação | Nat. Despesa/Fonte de Recurso | | Valor |
| 07.70.10.305.2040.6074 | QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 339039/ | 0.1.600.1.000403 | 40.000,00 |
| TOTAL | | | | 40.000,00 |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**5CAF3460

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## DECRETO 769/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

### DECRETO 769/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do

Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

**Considerando, que:**

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de outubro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

| **ANEXO ÚNICO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **AO DECRETO Nº 769/2025.** | | | | | |
| **TRANSPOSIÇÃO** | | | | | |
| Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão. | | | | | |
| **REALOCAÇÃO** | **ÓRGÃO / UNIDADE** | **CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL** | **CATEGORIA ECONÔMICA** | **FONTE** | **VALOR R$** |
| DE | 07/70 - | 10.305.2040.6045 | 339030 - MATERIAL DE CONSUMO | 0.1.600.1.000403 | 35.000,00 |
| PARA | 07/70 - | 10.305.2040.6074 | 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0.1.600.1.000403 | 35.000,00 |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**D45F6E57

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## DECRETO 770/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

**DECRETO 770/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

**Considerando, que:**

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de outubro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

| **ANEXO ÚNICO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **AO DECRETO Nº 770/2025.** | | | | | |
| **TRANSPOSIÇÃO** | | | | | |
| Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão. | | | | | |
| **REALOCAÇÃO** | **ÓRGÃO / UNIDADE** | **CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL** | **CATEGORIA ECONÔMICA** | **FONTE** | **VALOR R$** |
| DE | 07/70 - | 10.301.2040.6031 | 339430 - MATERIAL DE CONSUMO | 0.1.600.1.000401 | 25.000,00 |
| PARA | 07/70 - | 10.301.2040.6036 | 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0.1.600.1.000401 | 25.000,00 |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**3D5D7D69

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## DECRETO 771/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

**DECRETO 771/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 164.501,09 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e um reais e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 6º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

**DECRETA:**

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2024.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de outubro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

| **Anexo I ao Decreto n. 771/2025** | | | | **Suplementação em R$** |
|---|---|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | | | |
| **Funcional Programática** | **Especificação** | **Nat. Despesa/Fonte de Recurso** | | **Valor** |
| 05.51.08.245.2030.6082 | AÇÕES DO SIGTV - SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 449052/ | 0.2.660.1.020001 | 164.501,09 |
| **TOTAL** | | | | **164.501,09** |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**953FB876

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## DECRETO 772/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

**DECRETO 772/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.384.000,00 (tres milhões, trezentos e oitenta e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 6º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

**DECRETA:**

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2024.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de outubro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

| **Anexo I ao Decreto n. 772/2025** | | | | **Suplementação em R$** |
|---|---|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | | | |
| **Funcional Programática** | **Especificação** | **Nat. Despesa/Fonte de Recurso** | | **Valor** |
| 06.60.12.361.2010.2160 | PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL | 449052/ | 0.2.569.1.000201 | 3.384.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **3.384.000,00** |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**94325DDB

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## DECRETO 773/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

**DECRETO 773/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de outubro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

| **Anexo I - ao Decreto n. 773/2025** | | | | **Excesso de Arrecadação em R$** |
|---|---|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | | | |
| **Código da Receita** | **Especificação** | **Fonte de Recurso** | | **Valor** |
| 1.7.1.5.50.0.1.00.00 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal | 0.1.542.3.000306 | | 830.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **830.000,00** |
| **Anexo II ao Decreto n. 773/2025** | | | | **Suplementação em R$** |
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | | | | |
| **Funcional Programática** | **Especificação** | **Nat. Despesa/Fonte de Recurso** | | **Valor** |
| 06.60.12.361.2010.2160 | PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL | 449052/ | 0.1.542.3.000306 | 830.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **830.000,00** |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**2D3E7777

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## DECRETO 774/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

**DECRETO 774/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 146.331,00 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

**DECRETA:**

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de outubro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

| **Anexo I - ao Decreto n. 774/2025** | | | | **Excesso de Arrecadação em R$** |
|---|---|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | | | |
| **Código da Receita** | **Especificação** | **Fonte de Recurso** | | **Valor** |
| 1.3.2.1.01.0.1.02.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS-FUNDEB | 0.1.542.3.000306 | | 146.331,00 |
| **TOTAL** | | | | **146.331,00** |
| **Anexo II ao Decreto n. 774/2025** | | | | **Suplementação em R$** |
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | | | | |
| **Funcional Programática** | **Especificação** | **Nat. Despesa/Fonte de Recurso** | | **Valor** |
| 06.60.12.361.2010.2160 | PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL | 449052/ | 0.1.542.3.000306 | 146.331,00 |
| **TOTAL** | | | | **146.331,00** |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**E129FC5B

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## DECRETO 775/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

**DECRETO 775/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

**Considerando, que:**

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de outubro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

| **ANEXO ÚNICO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **AO DECRETO Nº 775/2025.** | | | | | |
| **TRANSPOSIÇÃO** | | | | | |
| Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão. | | | | | |
| **REALOCAÇÃO** | **ÓRGÃO / UNIDADE** | **CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL** | **CATEGORIA ECONÔMICA** | **FONTE** | **VALOR R$** |
| DE | 06/60 - | 12.361.2010.1116 | 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0.1.542.3.000306 | 2.245.000,00 |
| PARA | 06/60 - | 12.361.2010.2160 | 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0.1.542.3.000306 | 2.245.000,00 |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**62F7C6AD

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## DECRETO 776/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

**DECRETO 776/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.000.000,00 (tres milhões, reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.
**DECRETA:**

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (tres milhões, reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de outubro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

| **Anexo I - ao Decreto n. 776/2025** | | | **Anulação em R$** |
|---|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | | |
| **Funcional Programática** | **Especificação** | **Nat. Despesa/Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 06.60.12.365.2010.1117 | INOVA + ESCOLA– CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA | 449051/0.1.500.1.001001 | 3.000.000,00 |
| **TOTAL** | | | **3.000.000,00** |

| **Anexo II ao Decreto n. 776/2025** | | | | **Suplementação em R$** |
|---|---|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | | | |
| **Funcional Programática** | **Especificação** | **Nat. Despesa/Fonte de Recurso** | | **Valor** |
| 06.60.12.361.2010.2128 | INOVA + GESTÃO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | 339039/ | 0.1.500.1.001001 | 3.000.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **3.000.000,00** |

**Publicado por:**
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**94EABF53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**PORTARIA GP N. º 1.682 / 2025.**

**PORTARIA GP N. º 1.682 / 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 31.855/2025;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora efetiva **CAMILA RODRIGUES SANTOS**, portadora de matrícula nº 10741-1 e RG/CPF: 041.697.655-75, ocupante do cargo de Assistente Social, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 16 de outubro de 2025.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

***YALE BARBOSA FERNANDES***
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

***MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA***
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**404AB083

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 94/2025
PROCESSO Nº 21062/2025

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, constatada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 94/2025, Processo nº 21062/2025, que tem por objeto a aquisição de máquina de pintura de meios-fios tipo airless para suprir as necessidades das equipes de limpeza urbana sob responsabilidade de manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em favor da empresa SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA , Inscrita no CNPJ nº 44.802.526/0001-60, localizada na R Padre Vieira, n° 51, Bairro Piratininga, CEP06.230-080, Osasco - SP, VENCEDORA Do certame, com valor total de R$ 27.000,00.
Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.
Por fim, retornem-se os autos ao Departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação do item adjudicado.

Arapiraca – AL, 23 de outubro de 2025.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Misleide
**Código Identificador:**0AC28865

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da Pregoeira, instituído pela Portaria GP nº 391/2025, considerando ainda, o Parecer nº 3872/2025 de lavra da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR OS ITENS: 01 e 03** do Pregão Eletrônico nº 90018/2025, cujo objeto é a Locação de Veículos destinados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, classificando vencedora do certame a empresa abaixo:

• ***J R F DOS SANTOS LTDA*, inscrita no CNPJ sob nº. 22.451.166/0001-67** sediada na Rua Dom Pedro II, nº 430, sala 10, bairro: São Luiz, Arapiraca/AL, Cep: 57.301-241, e-mail: jrlocacao.arapiraca@gmail.com, Telefone: (82) 99903 3383, arrematante dos ITENS 01 e 03 com o valor de R$ 112.050,00 (cento e doze mil e cinquenta reais).

Arapiraca/AL, 23 de outubro de 2025.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Darlla Vicente da Silva
**Código Identificador:**C8B11261

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

REAVISO - 2ª CHAMADA - AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

* Por problemas de disponibilização no sistema BNC dentro do prazo, retificamos a data da sessão, conforme abaixo:
A Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, comunica a abertura de Concorrência Eletrônica, conforme abaixo descrito:
Processo: 05230010/2025
Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º:02/2025
Tipo: Menor preço unitário.
Objeto: Contratação de empresa especializada na construção do Espaço Esportivo Comunitário, no Município de Atalaia/AL (Novo PAC) – Construção de um Campo de Futebol com Grama Sintética, Meia Quadra de Basquete, Parquinho Infantil e Pista de Caminhada (Tipo A).
Data de realização: 14 de novembro de 2025, às 10:00 h (horário local).
Abertura: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do site https://bnc.org.br/.
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0 e se credenciarem junto ao BNC, no endereço https://bnc.org.br/cadastro/.
Esclarecimentos e impugnações: Através do Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC).
Após o fracasso da 1ª chamada, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura revisou e alterou alguns requisitos técnicos para ampliar a competitividade.

***ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Melry Dayane Cavalcante
**Código Identificador:**9094D0E4

---

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO (ERRATA)**

**AVISO DE LICITAÇÃO –**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025-SRP (ERRATA)**
A Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, por intermédio de sua Agente de Contratação Sra. ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito:
Processo: 09250006/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º:17/2025
Tipo: Menor preço por lote.
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício, a serem utilizados nos eventos e festividades do município de Atalaia/AL.
Data de realização: 04 de novembro de 2025, às 10:00h (horário local).
Abertura: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do site https://bnc.org.br/.
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0 e se credenciarem junto ao BNC, no endereço https://bnc.org.br/cadastro/.
Esclarecimentos e impugnações: Através do Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC).
*Onde se lê: "Tipo: Menor preço por item";
Leia-se: Tipo: Menor preço por lote.

***ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Melry Dayane Cavalcante
**Código Identificador:**E7ABB2F2

---

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, **RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para fim de AUTORIZAR a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos (capas de processo) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a empresa P H FAUSTO JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.641.900/0001-28, no valor global de R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

***CECÍLIA LIMA HERRMANN***
Prefeita

**Publicado por:**
Melry Dayane Cavalcante
**Código Identificador:**B05BA25B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO**

**DAS PARTES:**
MUNICÍPIO DE ATALAIA - ALAGOAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.200.143/0001-26, com sede administrativa, na rua Rua Fernando Gondim, 114, Centro de Atalaia - AL, CEP 57690-000, neste ato representado pela Prefeita CECILIA LIMA HERRMANN, e, do outro lado a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, inscrita no CNPJ/MF nº 04.649.138/0001-77, neste ato representado pelo Defensor Público Geral do Estado, Dr. FABRÍCIO LEÃO SOUTO, Matrícula 0142450-5, com endereço na Av. Fernandes Lima, nº 3296, Gruta de Lourdes, Maceió-AL, CEP 57052-400, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com os termos e cláusulas que seguem, o qual se regerá pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, em especial pelo disposto em seu art. 184 e demais disposições legais e regulamentares.

**DO OBJETO:**
O presente Convênio tem por objeto a cooperação mútua entre os CONVENENTES para viabilizar a cessão de servidor, com o objetivo de agilizar e aprimorar a prestação de assistência jurídica gratuita à população em situação de vulnerabilidade, atendida pela Defensoria Pública do Estado de Alagoas, no território do SEGUNDO CONVENENTE (Município de ATALAIA/AL).

**DAS OBRIGAÇÕES:**
**2.1** São obrigações do SEGUNDO CONVENENTE:
I – Colocar à disposição do(a) Defensor(a) Público(a) atuante na Defensoria de ATALAIA/AL, sem ônus, 01 (um) servidor com formação em Direito, sendo vedado o exercício da advocacia privada na Comarca caso este possua ou venha possuir inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;
II – Responsabilizar-se integralmente pela remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais do servidor cedido ou contratado, nos termos da legislação vigente;
III – Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Convênio, por meio da Secretaria Municipal de Administração, garantindo a legalidade e a efetividade da cessão.

2.2 São obrigações do PRIMEIRO CONVENENTE, através do(a) Defensor(a) Público(a) atuante na Defensoria de ATALAIA/AL:
I – Determinar o horário da jornada de trabalho a ser cumprido pelo servidor, destinado à efetivação das tarefas de abrangência deste termo junto à Defensoria local, nunca superior à carga horária do servidor cedido, tampouco superior ao máximo de horas permitida pela legislação de regência;
II – Controlar e informar a frequência do servidor destinado à efetivação deste termo, enviando-se o boletim de frequência à Secretaria Municipal de Administração;

2.3 Obrigações gerais dos CONVENENTES:
Os CONVENENTES devem envidar esforços para promover e implementar de maneira eficiente o objeto do presente Convênio, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

**DA VIGÊNCIA:**
O presente Convênio terá vigência de 02 (dois) anos, e terá eficácia a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por termo aditivo, mediante interesse das partes e conforme autorização legal.
Parágrafo único: O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer um dos CONVENENTES, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias,

assegurando-se a continuidade das atividades em andamento até sua finalização.

Atalaia/AL, 23 de outubro de 2025.

***CECILIA LIMA HERRMANN***
Prefeita do Município de Atalaia-AL

***FABRICIO LEÃO SOUTO***
Defensor Público Geral do Estado

**Publicado por:**
Daynara Maria Teixeira Santos
**Código Identificador:**141B282E

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

### GABINETE DO PREFEITO
### CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2025

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025

**Chamamento Público n° 04/2025**

Objeto: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL, através da Comissão de Seleção, torna público a todos os interessados que estará realizando na sala de reuniões situada na Av. Pedro Cavalcante, nº 617 – Centro – Barra de santo Antônio/AL, chamamento público nº 04/2025, que tem como objeto a **Seleção de organizações da sociedade civil para prestar apoio as atividades, projetos e programas como método de ação, fortalecendo os sistemas municipal da Saúde, conforme edital e seus anexos.**

Data de realização da sessão pública: **01 de dezembro de 2025.**
Horário da sessão pública: **10:00 horas.**
Local da Sessão Pública: Sala de Reuniões, situada na Av. Pedro Cavalcante, nº 617 – Centro, Barra de Santo Antônio – Alagoas**.**
Informações através do e-mail: cplbarradesantoantonio@gmail.com

Barra de Santo Antônio/AL, 23 de outubro de 2025.

***ANA MARIA RÚBIO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Thatiane Verissimo Dos Santos
**Código Identificador:**D6EFF8C7

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL**, CNPJ 12.263.869/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito, LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO, CPF nº **011.686.394-33**, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
**DO OBJETO**
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
**DAS CONDIÇÕES**
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
**DA VIGÊNCIA**
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
**DA PUBLICAÇÃO**
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

BARRA DE SÃO MIGUEL, 23 DE OUTUBRO DE 2025

***LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO***
Prefeito do Município de Barra de São Miguel / AL

**Publicado por:**
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
**Código Identificador:**E441DD1C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
## APOSTILAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1020.0018/2025**
**CONTRATO Nº 65/2025**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 65/2025 FIRMADO ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA J R F DOS SANTOS LTDA.

Para fins de empenho de dotações orçamentárias suplementares e corrigidas ao contrato nº 79/2024, que o Município de Barra de São Miguel/AL e J R F DOS SANTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 22.451.166/0001-67, representada pelo Sr. José Rafael Floriano dos Santos, pactuaram para a prestação dos serviços de locação em veículos diversos para esta municipalidade, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

**Fundamentação Legal**: **art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021.**
**Dotações:**

**ÓRGÃO: 15 - Secretaria Municipal de Esportes e Cultura**
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1515 - Secretaria de Esportes e Cultura e Eventos**
**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 15.1515.13.392.0002.2087 - Apoio aos eventos gospel**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
**3390360000/150000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física**
**ORGÃO: 15 - Secretaria Municipal de Esportes e Cultura**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1515 - Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Eventos**
**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 15.1515.13.392.0004.2036 — Manutenção do departamento de cultura.**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
**3390360000/150000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física**

**ORGÃO: 15 - Secretaria Municipal de Esportes e Cultura**
**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1515 - Secretaria de Esportes, Cultura**
**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 15.1515.27.122.0001.2014 - Manutenção da Secretaria**
**Municipal de Esportes, Cultura e Eventos.**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
**3390360000/150000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física**

**ORGÃO: 15 - Secretaria Municipal de Esportes e Cultura**
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1515 - Secretaria de Esportes, Cultura e Eventos**
**ESTRUTURA PROGRAMATICA: 15.1515.27.812.0004.2030 - Manutenção do departamento de esporte.**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150000000 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
**3390360000/150000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física**
**ORGÃO: 15 - Secretaria Municipal de Esportes e Cultura**
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1515 - Secretaria de Esportes, Cultura e Eventos**
**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 15.1515.27.812.0004.2035 - Apoio as Equipes de Esporte Amador**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
**3390360000/150000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física**

**Ratificação:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Município de Barra de São Miguel/AL, 22 de Outubro de 2025.

***LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO***
Prefeito de Barra de São Miguel/AL

**Publicado por:**
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
**Código Identificador:**6736B10A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**APOSTILAMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0915.0043.2025

CONTRATO Nº 84/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 84/2024 FIRMADO ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA M L G DA SILVA SIQUEIRA & CIA LTDA.
Para fins de empenho de dotações orçamentárias suplementares e corrigidas ao contrato nº 79/2024, que o Município de Barra de São Miguel/AL e M L G DA SILVA SIQUEIRA & CIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 07.754.145/0001-27, representada pela Sra. Maria de Lourdes Gois da Silva Siqueira, pactuaram para aquisição de combustíveis automotivos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Fundamentação Legal: art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dotações:
ÓRGÃO: 05 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0550 – GABINETE DO PREFEITO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 05.0550.04.122.0001.2005 - MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/172000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Município de Barra de São Miguel/AL, 17 de Setembro de 2025.

***LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO***
Prefeito de Barra de São Miguel/AL

**Publicado por:**
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
**Código Identificador:**71752D5F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**APOSTILAMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0915.0043.2025
CONTRATO Nº 98/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 98/2024 FIRMADO ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA J C COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.
Para fins de empenho de dotações orçamentárias suplementares e corrigidas ao contrato nº 79/2024, que o Município de Barra de São Miguel/AL e J C COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 34.036.410/0001-04, representada pela Sra. Daiane Kelly Pereira Magalhães, pactuaram para aquisição de combustíveis automotivos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Fundamentação Legal: art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dotações:
ÓRGÃO: 05 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0550 – GABINETE DO PREFEITO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 05.0550.04.122.0001.2005 - MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/172000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Município de Barra de São Miguel/AL, 17 de Setembro de 2025

***LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO***
Prefeito de Barra de São Miguel/AL

**Publicado por:**
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
**Código Identificador:**22FB0E58

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2025**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

Processo Administrativo nº 0908.0026/2025 O Município de Barra de São Miguel/AL, torna público que realizará AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DIVERSOS, DESTINADOS ÀS OFICINAS E ATIVIDADES EDUCATIVAS DO TEMPO INTEGRAL DAS ESCOLAS FRANCELINA DA CONCEIÇAO E MARINALVA GONÇALVES, NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL-AL .através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 09:00 h do dia 31/10/2025, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.
O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:www.bnc.org.br, até a data limite.

Barra de São Miguel/AL, 23 de outubro de 2025.

***DAVI EMANUEL ROCHA DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
**Código Identificador:**B16E480D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2025**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

Processo Administrativo nº 0429.0011/2025- O Município de Barra de São Miguel/AL, torna público que realizará AQUISIÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE CONFECCIONADAS EM LONA PVC ANTICHAMA, COM ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR GALVANIZADO, COM MEDIDAS 5X5 metros, 9X9 metros e 12x12 metros destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Eventos, do Município da Barra de São Miguel-AL .através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às12:00 h do dia 31/10/2025, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:www.bnc.org.br, até a data limite.

Barra de São Miguel/AL, 23 de outubro de 2025.

***DAVI EMANUEL ROCHA DA SILVA***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
**Código Identificador:**2A1B7DCC

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 780, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

**LEI Nº 780, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA (consórcio público multifinalitário), e adota outras providências.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BATALHA,** Estado de Alagoas, no uso as atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que à Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica ratificado, para todos os fins de direito, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, consórcio público multifinalitário, subscrito pelo Município de Batalha/AL juntamente com os demais entes federados participantes, que, após a presente ratificação, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007.

**Art. 2º.** A participação do Município de Batalha/AL no CONISA observará o disposto no Protocolo de Intenções e na legislação pertinente, inclusive quanto à personalidade jurídica, governança, finalidades e regras de funcionamento do consórcio, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007.

**Art. 3º.** As obrigações financeiras do Município de Batalha/AL decorrentes da participação no consórcio serão formalizadas mediante Contrato de Rateio, observadas a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (arts. 15 a 17).

§ 1º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

§ 2º Poderão ser celebrados Contratos de Programa e outros instrumentos congêneres, quando exigidos para a execução das políticas e serviços de interesse comum, conforme legislação aplicável.

**Art. 4º**. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a praticar os atos administrativos necessários à execução desta Lei, inclusive:

I - firmar o Contrato de Consórcio Público e demais instrumentos correlatos;

II - celebrar o Contrato de Rateio e respectivos aditivos;

III - indicar representantes do Município nos órgãos de governança do consórcio;

IV - firmar contratos, ajustes, convênios e demais instrumentos necessários à consecução dos objetivos consorciados, observada a legislação aplicável.

**Art. 5º.** Ficam convalidados os atos preparatórios praticados pelo Poder Executivo com vistas à formalização da participação do Município no consórcio, desde que compatíveis com o Protocolo de Intenções ora ratificado e com a legislação vigente.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício,
Batalha/AL, 20 de outubro de 2025.

***IZAÍAS GOMES BEZERA***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Marlon Ferreira da Silva
**Código Identificador:**1FFF1073

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 08150008/2025. MODALIDADE: Dispensa de Licitação. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de um compressor odontológico. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM/AL, CNPJ 12.227.641/0001-62. CONTRATADA: DENTAL SHOPP LTDA, CNPJ 15.385.324/0001-62. VALOR TOTAL: R$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais). DOTAÇÃO: 05 – 0551 – 05.0551.10.301.0007.5007 – 4490520000/150001002. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

Belém /AL, 23 de outubro de 2025.

***ADALBERTO ANTERO TORRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucivan Alexandrino de Barros
**Código Identificador:**3AA73A5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM , AL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 021/2024.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM/AL, CNPJ/MF 12.227.641/0001-62.
CONTRATADA: MAYA & OMENA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ/MF 16.943.954/0001-78.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Contrato firmado entre as partes em 15 de outubro de 2024. Fica acrescido em 12 (doze) meses o prazo da vigência deste Contrato, contados a partir de 15 de outubro de 2025.
DOTAÇÃO: as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Belém/AL deste exercício.

Belém, 14 de outubro de 2025.

***ADALBERTO ANTERO TORRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcelo Henrique da Silva
**Código Identificador:**8F55DA91

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM , AL**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 015/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE BELÉM/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito do **MUNICÍPIO DE BELÉM/AL**, Adalberto Antero Torres, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal n.º 001/2025, de 15 de janeiro de 2025, o qual determina os feriados nacionais, estaduais e municipais e pontos facultativos em âmbito municipal para o exercício de 2025;
**CONSIDERANDO** o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2025 destinado às comemorações do Dia do Servidor Público; e
**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de antecipar ou postergar a facultatividade do expediente, a fim de favorecer a organização dos serviços públicos e o planejamento interno da Administração.
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica antecipado o **PONTO FACULTATIVO** referente às comemorações pelo Dia do Servidor Público, nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira).

**Parágrafo único.**Com a antecipação, os Órgãos da Administração Direta e das Autarquias deste Município funcionarão normalmente no dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira).

**Art. 2º -** Excluem-se deste Decreto, necessariamente, os serviços essenciais e indepensáveis à população, cujas atividades nao podem sofrer interrupção na continuidade, tais como: postos de saúde, socorros urgentes, segurança, limpeza pública, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

**Parágrafo único.**Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais e indispensáveis afetos as respectivas áreas de competência, ficando terminantemente proibida a edição de ato que contrarie o disposto neste Decreto.
**Art.3º**Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém/AL, 23 de outubro de 2025.

***ADALBERTO ANTERO TORRES***
Prefeito

Este Decreto foi registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento deste Município em 23 de outubro de 2025, e deve a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

***IVANILDA NUNES DA SILVA ARAÚJO***
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

**Publicado por:**
Marcelo Henrique da Silva
**Código Identificador:**761B6763

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE**
**RETIFICAÇÃO**

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (AMA), com data de 17 de outubro de 2025, ano XIII, nº 2663, página 14.
**ONDE SE LÊ:**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025**
OBJETO: Aquisição de Material Permanente destinados para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Belo Monte, data/horário: **31 de outubro de 2025, às 09:30hs**
**LEIA-SE:**
OBJETO: Aquisição de Material Permanente destinados para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Belo Monte, data/horário: **31 de outubro de 2025, às 11:30hs**

***WILIANS ALTIERES FONTES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alexsandro Silva de Santana
**Código Identificador:**931169E9

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 273/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada nº 925, de 31 de dezembro de 2024, e em conformidade com o Decreto nº 1.104, de 31 de janeiro de 2025, RESOLVE:
**Art. 1º** – Autorizar a concessão de 04 (quatro) diárias, com pernoite, e 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor total de R$ 1755,00 (mil setecentos e cinquenta e cinco reais), em favor da servidora Maria Daíse Costa Araújo, ocupante de cargo de nível superior do Grupo II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para custear despesas com deslocamento a São Paulo/SP, onde participará do evento São Paulo Champions Symposium, no período de 23 a 25 de outubro.
**Art. 2º** – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
**Art. 3º** – A Secretaria Municipal de Gestão e a Secretaria Municipal de Finanças adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.
**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, 22 de outubro de 2025.**

***BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Erick Gomes da Silva
**Código Identificador:**365389D2

**SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025 – Processo Administrativo Nº 0917023/2025.** Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA/AL, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.** Data/Horário**: 07 DE NOVEMBRO DE 2025 às 10h (dez horas) - Horário de Brasília.**

O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br; PNCP, http://www.bocadamata.al.gov.br; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n° 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm111158@gmail.com.

***EMANUELLE REZENDE FELIX.***
Pregoeira –

**Publicado por:**
Pedro João Pereira Neto
**Código Identificador:**8909CF20

**SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02.1610**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0813059/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02.1610/2025 , firmado entre o Município deBOCA DA MATA – AL**e a EMPRESA AFEFE TURISMO LTDA.
**DO OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de serviços de agenciamento de viagens e hospedagem, com pagamento por taxa por transação (transaction fee), abrangendo reserva, emissão, marcação, remarcação, emissão, cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas, exclusivamente em âmbito nacional, bem como a intermediação para reservas de hospedagem e a prestação de suporte técnico e demais serviços correlatos, visando atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Boca da Mata – AL.

**DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL:** AFEFE TURISMO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º: 53.431.363/0001-48, com sede na rua EMANUEL LEIROZ BAIRRO VILA PENTEADO, Nº 230, SÃO PAULO, Estado: SP CEP: 03.735-18, neste ato representada pelo Sr. FABIO DOS SANTOS VELOSO CPF 430.755.968-17.

**DA DATA DA ASSINATURA:** 23 de outubro de 2025

**SIGNATÁRIOS:**

**BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**
**Prefeito**

**AFEFE TURISMO LTDA**
**Representante legal do CONTRATADO**

**Publicado por:**
Pedro João Pereira Neto
**Código Identificador:**54F2BE67

**SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01.1610**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0813059/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2025**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01.1610, firmada entre o Município deBOCA DA MATA – AL**e a EMPRESA EDX SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

**DO OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de serviços de agenciamento de viagens e hospedagem, com pagamento por taxa por transação (transaction fee), abrangendo reserva, emissão, marcação, remarcação, emissão, cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas, exclusivamente em âmbito nacional, bem como a intermediação para reservas de hospedagem e a prestação de suporte técnico e demais serviços correlatos, visando atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Boca da Mata – AL.

**DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL:** EDX SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, nome fantasia: EMBARQUE JÁ, inscrita no CNPJ: 51.438.599/0001-80, com sede na Rua Cota Silva, 234, Bairro Vale do Sol, Caratinga/MG – CEP: 35302-272 Fone para Contato: (33) 9 8701-7667 (inclusive WhatsApp), E-mail: diretoria@embarquejapassagens.com, nome do Responsável Legal: Deborah Silva de Paula.

**DA DATA DA ASSINATURA:** 23 de outubro de 2025
**SIGNATÁRIOS:**

**BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**
**Prefeito**

**EDX SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**
**Representante legal do CONTRATADO**

**Publicado por:**
Pedro João Pereira Neto
**Código Identificador:**C526BD32

**SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025**

**CONTRATO N.º 01.2010/2025 , firmado entre o Município deBOCA DA MATA – AL**e a EMPRESA ALEXANDRE JORGE LOPES CANSANÇÃO FILHO.
**DO OBJETO:** O presente termo tem como objeto o credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) para prestação de serviços técnicos diversos sob demanda, destinados à manutenção, conservação, pequenos reparos e adequações de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Boca da Mata/AL.
**DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL:** ALEXANDRE JORGE LOPES CANSANÇÃO FILHO inscrita no CNPJ sob n.º 50.992.605/0001- 84 com sede na Rua H Lot. Santo Onofre, n.º 57, Cruz das Almas Município de Maceió/AL, CEP: 57038-007 representada pelo(a) Sr(a) ALEXANDRE JORGE LOPES CANSANÇÃO FILHO, neste ato denominada CREDENCIADO/CONTRATADO.

**DA DATA DA ASSINATURA:** 23 de outubro de 2025

**SIGNATÁRIOS:**

**BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**
**Prefeito**

**ALEXANDRE JORGE LOPES CANSANÇÃO FILHO**
**Representante legal do CONTRATADO**

**Publicado por:**
Pedro João Pereira Neto
**Código Identificador:**5C5DD57F

**SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL.**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO , firmado entre o Município deBOCA DA MATA – AL**e a MEI LORENA MARIA SARAIVA ALMEIDA.

**DO OBJETO:** o credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) para prestação de serviços técnicos diversos sob demanda, destinados à manutenção, conservação, pequenos reparos e adequações de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Boca da Mata/AL.

**DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL:** LORENA MARIA SARAIVA ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.716.083/0001-46, com sede no Loteamento João Leite, QD B, S/N, LOTE 34, Varela, Município de Boca da Mata/AL, CEP n.º 57680-000, representada pelo(a) Sra. Lorena Maria Saraiva Almeida, neste ato denominada CREDENCIADA/CONTRATADA.

**DA DATA DA ASSINATURA:** 23 de outubro de 2025

**SIGNATÁRIOS:**

**BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**
**Prefeito**

**LORENA MARIA SARAIVA ALMEIDA.**
**Representante legal do CONTRATADO**

**Publicado por:**
Pedro João Pereira Neto
**Código Identificador:**80319E4F

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRANQUINHA**
**EXTRATO CONTRATO Nº 017004/2024.**

CONTRATANTE:INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRANQUINHA - IPSEB, inscrita no CNPJ sob o nº 07.513.145/0001-35.
OBJETO:Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV àCONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio),visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE.
CONTRATADO:EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA S.A.–DATAPREV-CNPJ sob o n.º 42.422.253/0001-01.
VALOR:R$ 9.000,00,(nove milreais)
Vigência:Início:02/01/2025-Término:31/12/2025
Licitação:Vinculam-se a este Contrato o Ato de Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade de Licitaçãonº 003/2024, nos termos da legislação incidente e o Modelo de Negócio apresentado pelaDATAPREV e referenciado pela Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1008.0001/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PREV003-2024

Branquinha, Al 31 de Outubro de 2024

***EDILSON BARBOSA DE LIMA***
Presidente - IPSEB

**Publicado por:**
Flavio Bernardo Alves da Silva
**Código Identificador:**EFE9E28C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE COTAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail compras@edu.branquinha.al.gov.br, referente a Contratação de empresa especializada para a realização de cursos de capacitação em primeiros socorros, destinados à rede de ensino do município de Branquinha/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail compras@edu.branquinha.al.gov.br.

***EDUARDO VILAR DA ROCHA***
Chefe do Setor de Compras

**Publicado por:**
Ramon Gomes da Silva
**Código Identificador:**BCAC0FB5

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0113008/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1022022/2025**
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE LABORATÓRIO COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO
**CONTRATADO(A): FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**
**CNPJ:** 32.838.716/0001-59
**ESPÉCIE:** APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**Nº CONTRATO: 0113008/2025**
**VIGÊNCIA:** 22/10/2025 ATÉ 28/07/2026
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº14.133/21**

Campo Alegre, 23 de outubro de 2025.

***PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE***
Prefeito(a) Municipal

***MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS***
Gestor do Contrato

***MONICA MARIA SILVA DE LIMA***
Fiscal do Contrato

**Publicado por:**
Alicia Dayane Ramires da Silva
**Código Identificador:**6EE6CA48

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**ATO**

**PORTARIA Nº 082/2025**
**DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO, DEFERIMENTO.

O Prefeito do Município de Campo Grande/AL, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e em conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido o **Sr. RENALVO GOMES OLIVIRA**, do Cargo Efetivo de **Professor de Português**, matricula n.º 0258, inscrito respectivamente no RG n.º 1.254.337 SSP/AL, e no CPF/MF n.º 926.365.434-49.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CAMPO GRANDE/AL**, 23 de outubro de 2025.

***TEOGENES HIGINO MELO LESSA***
Prefeito

***WEVERTON PEDRO LESSA DA SILVA***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eduardo Hélio da Silva Barros
**Código Identificador:**9F8766AC

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS/PROPOSTA

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS/PROPOSTA**

A Câmara Municipal de Canapi/AL, vem através da Diretoria Administrativa, solicitar de todos os interessados, cotações de preços visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de acesso à internet através de link de dados com IP dedicado e conexão fornecida via fibra óptica, com velocidade (download/upload) de 500 mega, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Canapi/AL, de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência, na forma do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

O Edital, termo de referência e demais anexos**,** constando o quantitativo e as especiações do objeto encontrara-se disponível no site da Câmara Municipal, ou ser solicitado pelo e-mail: camara@canapi.al.leg.br, ou na Sede da Câmara Municipal de Canapi/AL, situada na Rua Elpídio Lou, S/N – Centro - Canapi, respeitando os 3(três) dias úteis a contar desta publicação.
.
Informamos que as cotações/propostas, deveram ser enviadas no prazo estabelecido acima, a contar desta publicação no e-mail: camara@canapi.al.leg.br

Canapi/AL, 23 de outubro de 2025.

***THIAGO JOSÉ SILVA MACIEL***
Diretor Administrativo

**Publicado por:**
Thiago José Silva Maciel
**Código Identificador:**C1F58EED

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS/PROPOSTA

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS/PROPOSTA**

A Câmara Municipal de Canapi/AL, vem através da Diretoria Administrativa, solicitar de todos os interessados, cotações de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para **LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA – PATRIMÔNIO E OBRAS**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Canapi/AL, de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência, na forma do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

O Edital, termo de referência e demais anexos**,** constando o quantitativo e as especiações do objeto encontrara-se disponível no site da Câmara Municipal, ou ser solicitado pelo e-mail: camara@canapi.al.leg.br, ou na Sede da Câmara Municipal de Canapi/AL, situada na Rua Elpídio Lou, S/N – Centro - Canapi, respeitando os 3(três) dias úteis a contar desta publicação.
.
Informamos que as cotações/propostas, deveram ser enviadas no prazo estabelecido acima, a contar desta publicação no e-mail: camara@canapi.al.leg.br

Canapi/AL, 23 de outubro de 2025.

***THIAGO JOSÉ SILVA MACIEL***
Diretor Administrativo

**Publicado por:**
Thiago José Silva Maciel
**Código Identificador:**E67E5691

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS/PROPOSTA

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS/PROPOSTA**

A Câmara Municipal de Canapi/AL, vem através da Diretoria Administrativa, solicitar de todos os interessados, cotações de preços visando a contratação de empresa especializada na confecção de material legislativo, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Canapi/AL, de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência, na forma do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

O Edital, termo de referência e demais anexos**,** constando o quantitativo e as especiações do objeto encontrara-se disponível no site da Câmara Municipal, ou ser solicitado pelo e-mail: camara@canapi.al.leg.br, ou na Sede da Câmara Municipal de Canapi/AL, situada na Rua Elpídio Lou, S/N – Centro - Canapi, respeitando os 3(três) dias úteis a contar desta publicação.
.
Informamos que as cotações/propostas, deveram ser enviadas no prazo estabelecido acima, a contar desta publicação no e-mail: camara@canapi.al.leg.br

Canapi/AL, 23 de outubro de 2025.

***THIAGO JOSÉ SILVA MACIEL***
Diretor Administrativo

**Publicado por:**
Thiago José Silva Maciel
**Código Identificador:**E430F95B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**
Na publicação do **extrato do contrato n° 180/2024**, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, na edição nº 2659, no dia 13/10/2025, pagina 9, onde se lê: Valor Contratado: R$ 38.671,20 (trinta e oito mil seiscentos e setenta e um mil e vinte centavos; leia-se: Valor Contratado: R$ 32.870,8 (trinta e dois mil oitocentos e setenta reais e oitenta centavos);

**Publicado por:**
Gilmo Malta de Menezes
**Código Identificador:**04EF9A54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 00083/2025**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00083/2025

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE ARLETE ALVES BRANDÃO.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita,Sr(a).JOSÉLIA MELO DE LIMA,inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) ARLETE ALVES BRANDÃO,residente e domiciliária na rua Pastor Josué Florêncio,zona urbanaS/N,município de Canapi - AL,inscrito no CPF: 842.268.974-04 e RG: 1172323.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem porobjeto o apoio financeiro PARA REALIZAÇÃO DA 01° CAVALGADA BRUTAS NO COMANDO, QUE OCORRERÁ NO CURRAL DO GADO NO MUNICÍPIO DE CANAPI – AL.Pedidonos autos do processo pelo senhor (a):Arlete Alves Brandão,inscrit ono CPF sob o nº,842.268.974-04 residente e domiciliária na rua Pastor Josué Florêncio, zona urbana,município de Canapi – AL,o evento será realizado no dia 15de novembrode2025,no curral do gado, localizado as margens da BR 316,nomunicípio de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$5.000,00(cinco milreais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa físicaserá, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocara organização para celebrar o termo;
5.2 Publicaro extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizara execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestartodas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicara organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
6.1Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
6.3Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
6.4Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
6.5Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
6.6Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
6.7Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Ostrabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Ficaa critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquerexigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Apóso término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.
10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Emcaso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
a)Advertência formal;
b)Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
c)Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
d)Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
10.2Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

10.3Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
10.4Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
10.5Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
10.6As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
10.7As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 Asquestões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 01de outubrode 2025.

***JOSÉLIA MELO DE LIMA***
Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
***MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA***
Secretário (a) Municipal de Cultura

***ARLETE ALVES BRANDÃO***
[Beneficiário]

**Publicado por:**
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
**Código Identificador:**7AAD5410

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 0922012.2025
Modalidade: Dispensa de Licitação – Emergencial (Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021)
Objeto: Aquisição emergencial de 12 (doze) unidades de suplemento alimentar especializado – Nutren Control (lata de 740g), conforme prescrição nutricional da paciente Maria Nazaré Gomes de Brito.
Empresa Adjudicada: Cirúrgica Castelli Distribuidora
CNPJ: 43.829.137/0001-66
Valor Total: R$ 4.154,40 (quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

**I – DA ADJUDICAÇÃO**
Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido cumpridas todas as exigências legais e regimentais relativas à contratação direta por dispensa de licitação, adjudico o objeto deste processo à empresa Cirúrgica Casteli Distribuidora, CNPJ nº 43.829.137/0001-66, vencedora da cotação de menor preço e apta à prestação do objeto solicitado.
**II – DA HOMOLOGAÇÃO**
Com fundamento no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e com base nos elementos constantes nos autos, homologo o presente processo de contratação direta por dispensa de licitação, tendo em vista a regularidade da instrução processual, a legalidade da proposta apresentada e a compatibilidade com o interesse público.
A contratação será formalizada mediante emissão da nota de empenho e assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, conforme previsto na legislação.

Chã Preta/AL, 23 de outubro de 2025.

***MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Cicero Correia
**Código Identificador:**61677D3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Chã Preta, Estado de Alagoas, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Administrativo Nº 0919010/2025. Tipo: Menor preço. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chã Preta/AL. Modo de disputa: Aberto. Início de recebimento das propostas: 9h do dia 27/10/2025. Fim de recebimento das propostas: 09h do dia 06/11/2025. Início da disputa: 09h30min do dia 06/11/2025. Local de consulta ao edital: PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br, BNC: www.bnc.org.br.
Demais informações estão disponíveis aos interessados na Sala de Licitações, na Rua Aureliano Teixeira, s/n, cidade de Chã Preta, Alagoas, CEP: 57760-000, das 08h às 12h, ou pelo e-mail: cplchapreta@gmail.com.

Chã Preta/AL, 23 de outubro de 2025.

***VALQUÍRIA LIMA DA SILVA***
Agente de Contratação / Pregoeira
Portaria nº 0101-008/2025

**Publicado por:**
Jose Cicero Correia
**Código Identificador:**5FAFFC92

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 91/ 2025 E DO TERMO DE ADESÃO 10/2025.**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 10/2025**

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 02/ 2024.
Órgão não Participante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;
Fornecedora Registrada: **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **11.676.271/0001-88.**
Objeto: Aquisição de mobiliário escolar para atender a demanda da secretaria de educação do município de Colônia Leopoldina - AL.
Valor Adesão:
LOTE 01 - R$ 44.933,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais).
LOTE 02 – R$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais).
LOTE 03 – R$ 270.045,00 (duzentos e setenta mil e quarenta e cinco reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Celebrado em: 10/10/2025.

Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e João Gustavo da Conceição Buchud.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 91/2025**

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 02/ 2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;
Contratada: **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **11.676.271/0001-88.**
Objeto: Aquisição de mobiliário escolar para atender a demanda da secretaria de educação do município de Colônia Leopoldina – AL.
Valor da Contratação:
LOTE 01 - R$ 44.933,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais).
LOTE 02 – R$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais).
LOTE 03 – R$ 270.045,00 (duzentos e setenta mil e quarenta e cinco reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Celebrado em: 10/10/2025.

Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e João Gustavo da Conceição Buchud.

**Publicado por:**
Marília Gabriela da Conceição Gomes
**Código Identificador:**12AD89B1

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 202509260003 - O Município de Coqueiro Seco/AL, torna público que realizará Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos destinados ao tratamento e manutenção da qualidade da água, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 23:59 h do dia 28/10/2025, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.
O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: https://coqueiroseco.al.gov.br/transparencia/licitacoes/avisosdecotacoes/
A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: compras@coqueiroseco.al.gov.br, até a data limite.

Coqueiro Seco/AL, 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Lane Rafaela Alves de Almeida
**Código Identificador:**060F6C29

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 202510210032 - O Município de Coqueiro Seco/AL, torna público que realizará contratação de empresa para o fornecimento de materiais odontológicos, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 23:59 h do dia 28/10/2025, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.
O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: https://coqueiroseco.al.gov.br/transparencia/licitacoes/avisosdecotacoes/
A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: compras@coqueiroseco.al.gov.br, até a data limite.

Coqueiro Seco/AL, 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Lane Rafaela Alves de Almeida
**Código Identificador:**1E390444

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PROMULGAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 014/2025.**

Dispõe sobre a regulamentação das emendas impositivas na Câmara Municipal de Delmiro Gouveia–AL, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, faço saber que a câmara de vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.194 do Regimento Interno da Câmara, promulga e publica a Resolução nº014/2025, aprovada em único discursão no dia 23/10/2025 com mais de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** – Esta Resolução regulamenta a execução das emendas impositivas ao Orçamento do Município de Delmiro Gouveia–AL, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal.

**CAPÍTULO II**
**DEFINIÇÕES**

**Art. 2º** – Para os fins desta Resolução, considera-se:
I – **Emenda Impositiva**: Proposta de emenda ao Orçamento Municipal que obriga o Poder Executivo a executá-la, na forma estabelecida na legislação vigente.
II – **Autor da Emenda**: Vereador ou bancada responsável por apresentar a proposta de emenda impositiva.

**CAPÍTULO III**
**DA APRESENTAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS**

**Art. 3º** – As emendas impositivas ao Orçamento Municipal deverão ser apresentadas pelos Vereadores no prazo estabelecido pela Mesa Diretora, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal, observados os limites previstos no Art.60, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 4º** – As emendas impositivas deverão vir acompanhadas de justificativas clara, que demonstrem sua importância e a necessidade

de sua execução para atender ao interesse público do Município de Delmiro Gouveia–AL.

**CAPÍTULO IV**
**DA EXECUÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS**

**Art. 5º** – O Poder Executivo tem a obrigação de incluir, no Orçamento Municipal, as emendas impositivas aprovadas e a executá-las de acordo com o que foi definido, respeitando a destinação e os estabelecidos.

**Art. 6º** – As emendas impositivas terão prioridade na execução, observando-se o cronograma estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 7º** – Caso o Poder Executivo não cumpra a execução das emendas impositivas no prazo estabelecido na Lei Orçamentária Anual, o Chefe do Poder Executivo deverá justificar, por escrito, o motivo do não cumprimento ao Presidente da Câmara Municipal.

**CAPÍTULO V**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência-CMDG, 23 de outubro de 2025.**

**Marcos Antônio silva**
**Presidente**

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**

Eu, **Jussier Teotônio da Silva**, Diretor Geral da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, **DECLARO**, para fins de comprovação, que a **Resolução nº 014/2025**, promulgada em **23 de outubro de 2025**, foi devidamente publicada no **Diário Oficial do Município (AMA)**, no **Portal da Transparência**, no **Mural Eletrônico** e no **Quadro Público de Publicações** desta Câmara Municipal, bem como encaminhada ao **Gabinete do Presidente** na mesma data.

O referido é verdade, e **dou fé.**

**Delmiro Gouveia (AL), 23 de outubro de 2025.**

***JUSSIER TEOTÔNIO DA SILVA***
Diretor Geral
Matrícula nº1245

**Publicado por:**
Erika Vanessa Melo de Lima
**Código Identificador:**57958E22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 0747/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N° 0747/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
CONCEDER, pagamento retroativo referente ao piso salarial da enfermagem - SAMU, aos servidores listados abaixo:

| MATRICULA | NOME PROFISSIONAL | CARGO | COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO JUNHO |
|---|---|---|---|
| 24044 | ALINE MARIA SOUZA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 749,05 |
| 14609 | ERICK JOSE GOMES DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 1.504,73 |
| 24102 | JENNIFER BOTOLO DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 749,05 |
| 24048 | MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO FREIRE MOREIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 749,05 |
| 24125 | SARGERLANDO RODRIGUES DE DEUS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 1.504,73 |
| | | | **5.256,61** |

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia-AL, 23 de outubro de 2025.

***ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**B6518BF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**TERMO ADITIVO DE PRAZO**

ASSUNTO: QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20/2021
PROCESSO Nº 0500.013287.2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA/JURÍDICA E ESPECIALIZADA NA MODALIDADE CONTRATO DE ÊXITO ESPECIFICAMENTE PARA PROPOR AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, QUE VISE A SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIÁRIA INCIDENTE SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO E/OU A RESTITUIÇÃO DOS VALORES RECOLHIDOS INDEVIDAMENTE SOBRE ESTAS NO QUINQUÊNIO ANTERIOR A CONTRATAÇÃO, PELO QUE SE ESTIMADO QUE O MUNICÍPIO POSSA TER UM INCREMENTO FINANCEIRO APÓS A EXECUTIVO DA SENTENÇA JUDICIAL NO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL
CNPJ: 12.224.895/0001-27
CONTRATADA: NOGUEIRA SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS
INSCRITA NO CNPJ N.º 10.798.089/0001-37
O PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO SUPRACITADO SERÁ PRORROGADO POR MAIS 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA EXPIRAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO.

**Publicado por:**
Elaine Caroline Rodrigues Martins
**Código Identificador:**D2B9FFAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 02 - 23 DE OUTUBRO DE 2025**

DESIGNA O FISCAL DE CONTRATOS E ATESTOS DE NOTAS DA SECRETARIA M. DE SAÚDE.

A SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os Servidores Municipais abaixo indicados como fiscais de contratos e atesto de notas da Secretaria de Saúde do município de Delmiro Gouveia.

**Fiscal de contratos para aquisição de Material Odontológico e Aquisição de Próteses Dentária, para atender a Saúde Bucal deste Município:**

Titular: Nara Lissa Guedes Oliveira, portador do CPF:122.011.564-92, integrante do Quadro de Contratados do Poder Executivo Municipal;

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 23 de Outubro 2025.

***GEONICE ROCHA PEIXOTO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Ligia da Silva Gomes
**Código Identificador:**6063DE6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE DELMIRO GOUVEIA - AL**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**
**FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

O município de Delmiro Gouveia/AL torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE DELMIRO GOUVEIA" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

**1. OBJETO**
1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.
1.2 Poderão participar deste edital Pontos e Pontões de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

**2. RECURSOS**
2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Delmiro Gouveia por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 102.336,36 (Cento e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), para a seleção de 05 (cinco) projetos, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital, no valor de R$20.467.27 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), cada projeto.
2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.

**3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA**
3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
3.2 Como já especificado, podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão:
I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";
3.3 Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.
3.4 Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).
3.5 As entidades que tenham sua certificação como Ponto ou Pontão de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE não precisarão obter a pontuação mínima indicada no item 3.2, I, mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste edital (Anexo II).
3.6. Este edital não certificará novas entidades como Pontões de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.
3.7 A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
3.8 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE, não compromete a possível celebração de TCC.

**4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL**
4.1 Poderão participar deste edital:
I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;
II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.
4.1.1. Em ambos os casos, é necessário que as entidades:
a) Comprovem, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e
c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

**5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL**
5.1 Não podem participar do presente Edital:
I. coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
II. instituições privadas com fins lucrativos;
III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
VI. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
VII. Instituições privadas sem fins lucrativos:
a. que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante,
b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
VIII. Partidos políticos e suas instituições;
IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
**Atenção!** Membros de entidades que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
**Atenção!** A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

**6. ETAPA DE INSCRIÇÃO**
6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período dás 00h00min do dia 24/10/2025 até 23h59min do dia 09/11/2025, por meio do e-mail: secultedelmirogouveia@gmail.com. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

• Formulário de Inscrição (conforme Anexo III);
• Plano de Trabalho (conforme Anexo IV);
• Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo V);
• Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no município de Delmiro Gouveia, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital, ou seja, anterior a 24 de outubro de 2022. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo II);
• Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos VII e VIII, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
• Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

6.3. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo I deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
6.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
6.5. A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.
**Atenção!** Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento)

**7. COTAS**
7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:
a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;
7.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.
7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
7.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.7.1 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.8. Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
**8. PROJETO CULTURAL**
8.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

8.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo V).

• **Meta 1 - Formação e Educação Cultural**;

- Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, institutos federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

• **Meta 2 - Mostra Artística/Cultural**;

- Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

• **Meta 3 - Registro e Divulgação**.

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.
- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

8.3 As 3 (três) Metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo I).
8.4 O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre o como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção poderá desclassificar o projeto.
8.5 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo V), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.
8.6 A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.
8.7 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.
8.8 Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
8.9. Os tipos de despesas obrigatórios, possíveis, vedados e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo IV).

**9. ACESSIBILIDADE**
9.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo IV).
9.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

**10. ETAPAS DE ANÁLISE**
10.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:
1. Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida por Felipe Eduardo Ferreira da Silva - Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.
2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser selecionados; e/ou entidades Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

**11. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS**
11.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:
I - Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo I, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo II.
II - Entendem-se por entidades culturais SUPLENTES aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo II, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
III - Entendem-se por entidades culturais PRÉ-CERTIFICADAS aquelas que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificadas pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionadas ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.
11.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE, em consonância com o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.
11.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
I. tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste Edital;
II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
III. tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

11.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

11.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo II deste Edital.

11.6 Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação (para que tenha a possibilidade de apresentar recurso à avaliação como um todo).

11.7 A pontuação máxima de cada projeto é de até 100 (cem) pontos. (a depender das possíveis bonificações previstas no Anexo 02).

11.8 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

11.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo II (“Avaliação da atuação da entidade cultural”);

II - maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 do Anexo I (“Avaliação do projeto apresentado”), do “I a)” ou “III f)”, nesta ordem;

III - maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade

III - mediante sorteio.

11.10 Será desclassificada a candidatura que:

I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

III. não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.

IV. Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

11.11 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

11.12 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia: www.delmirogouveia.al.gov.br

11.13 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do formulário de interposição recurso – Anexo VIII, devidamente assinado e enviado para e-mail: secultedelmirogouveia@gmail.com no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.14 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.15 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia: www.delmirogouveia.al.gov.br

**12. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

12.1 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 07 (sete) dias após a publicação do resultado final da etapa de seleção, para o e-mail: secultedelmirogouveia@gmail.com

I. para as entidades selecionadas:

a. Declaração Conjunta (Anexo IX), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;

b. Cópia do Estatuto Social atualizado;

c. Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;

d. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;

e. Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);

f. Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.

II. para as entidades pré-certificadas, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a. Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

b. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo

12.1.1 A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

12.2. A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE emitirá Parecer Técnico Complementar sobre os requisitos técnicos para execução do projeto; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura. O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico Complementar, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.

12.3. No Parecer Técnico Complementar deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura.

12.4. A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 12.1. ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, e/ou para a certificação como Ponto de Cultura, será notificada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE para envio de resposta de diligência.

12.5. A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

12.6. A entidade cultural poderá receber até 02 (duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 05 (Cinco) dias úteis.

12.7. Após os prazos para as respostas das 2 (duas) notificações de diligência, de acordo com o item 12.6, será emitido o Parecer Técnico Complementar Preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

12.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia: www.delmirogouveia.al.gov.br

12.9 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE, que deve ser apresentado por meio do formulário de interposição recurso – Anexo VIII, devidamente

assinado e enviado para e-mail: secultedelmirogouveia@gmail.com no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10. A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico Complementar Final, não sendo mais possível qualquer recurso.
12.11. Será emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, caso a entidade cultural:
I. não cumpra com o prazo de 03 (três) dias para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 12.6;
II. responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 03 (três) dias úteis para responder a segunda notificação de diligência, de acordo com o item 12.6;
IV. não se manifeste quanto às duas notificações de diligência no prazo indicado no item 12.6, caracterizando a desistência da candidatura; ou
V. se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.
12.12. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
12.13. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final Favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura; e/ou será informado ao Ministério da Cultura o atendimento das condições necessárias para certificação, o que será realizado pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.

**13. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS**

13.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categoria, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo I.

**14. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

14.1. A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:
I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
III. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
IV. Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
V. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).
14.1.1 A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
14.2. A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE e terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para regularizar a pendência.
14.3. Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE, realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.
14.4. A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
14.5. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.
14.6. Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.
14.7. Não poderão celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) entidades com outro TCC vigente, celebrado com qualquer Ente Público, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), salvo quando:
I. no ato de formalização do Termo de Compromisso resultado do presente Edital, não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC vigente; e/ou
II. quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura.
14.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
14.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
14.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.
14.10.1 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.
14.11 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.
14.12 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

**15. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

15.1 A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE, implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.
15.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.
15.3 A entidade deve prestar contas à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
16.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no *site* do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.
16.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, em consonância com o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.

16.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
16.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
16.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
16.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
16.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
16.9 A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.
16.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
16.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.
16.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.
16.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
16.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, por meio do endereço eletrônico secultedelmirogouveia@gmail.com
16.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
● ANEXO 1: Categorias e Cotas;
● ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
● ANEXO 3: Formulário de Inscrição;
● ANEXO 4: Plano de Trabalho;
● ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;
● ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
● ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
● ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
● ANEXO 9: Declaração Conjunta;
● ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;

Delmiro Gouveia/AL, 24 de outubro de 2025.

***FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA***
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude
Portaria nº007/2025

**Publicado por:**
Silvio José Dos Santos
**Código Identificador:**470645E4

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 04.01.0008/2025
Pregão Eletrônico nº 18/2025-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 18/2025-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 04.01.0008/2025, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

***ROBERTO FERREIRA WANDERLEY***
Prefeito

**Publicado por:**
Isadora Almeida Melo
**Código Identificador:**CA7C5B5D

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 06.04.0001/2025
Pregão Eletrônico nº 16/2025-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 16/2025-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 06.04.0001/2025, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

***ROBERTO FERREIRA WANDERLEY***
Prefeito

**Publicado por:**
Isadora Almeida Melo
**Código Identificador:**5C2D3893

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 04.28.0002/2025
Pregão Eletrônico nº 17/2025-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 17/2025-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 04.28.0002/2025, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

***ROBERTO FERREIRA WANDERLEY***
Prefeito

**Publicado por:**
Isadora Almeida Melo
**Código Identificador:**47A10924

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE18/2025 – Processo nº 04.01.0008/2025 – Pregão Eletrônico nº 18/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 22/2025 e nº 29/2025 – Fornecedor Registrado: J.G. FERRO TORRES (CNPJ 32.724.552/0001-39) – Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de ares condicionados e diversos (LOTES 01, 02, 03, 04 e 05) – Valor global: R$ 1.068.754,63 (um milhão sessenta

e oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais sessenta e três centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**
Isadora Almeida Melo
**Código Identificador:**504E11E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº PE16/2025-1 – Processo nº 06.04.0001/2025 – Pregão Eletrônico nº 16/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decreto Municipal nº 04/2024 – Fornecedor Registrado: FM DOS SANTOS PIMENTEL ME (CNPJ 27.366.505/0001-20) – Objeto: Registro de preços para aquisição de frutas e verduras para as secretarias municipais (LOTES 01, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 32 e 37) – Valor global: R$ 116.191,80 (cento e dezesseis mil cento e noventa e um reais oitenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE16/2025-2 – Processo nº 06.04.0001/2025 – Pregão Eletrônico nº 16/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decreto Municipal nº 04/2024 – Fornecedor Registrado: VIVA ENTRETENIMENTOS LTDA (CNPJ 20.517.749/0001-18) – Objeto: Registro de preços para aquisição de frutas e verduras para as secretarias municipais (LOTES 02, 08, 15, 27 E 38) – Valor global: R$ 24.301,26 (vinte e quatro mil trezentos e um reais vinte e seis centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**
Isadora Almeida Melo
**Código Identificador:**88270340

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº PE17/2025-1 – Processo nº 04.28.0002/2025 – Pregão Eletrônico nº 17/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decreto Municipal nº 04/2024 – Fornecedor Registrado: J R MACHADO IMP. E EXP LTDA (CNPJ 53.553.859/0001-94) – Objeto: Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado e diversos, itens remanescentes (LOTES 01, 02 e 03) – Valor global: R$ 103.550,00 (cento e três mil quinhentos e cinquenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE17/2025-2 – Processo nº 04.28.0002/2025 – Pregão Eletrônico nº 17/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decreto Municipal nº 04/2024 – Fornecedor Registrado: NOVA MIX LTDA (CNPJ 49.949.246/0001-01) – Objeto: Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado e diversos, itens remanescentes (LOTE 04) – Valor global: R$ 7.660,00 (sete mil seiscentos e sessenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE17/2025-3 – Processo nº 04.28.0002/2025 – Pregão Eletrônico nº 17/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decreto Municipal nº 04/2024 – Fornecedor Registrado: TOP MÓVEIS LTDA (CNPJ 05.269.798/0001-95) – Objeto: Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado e diversos, itens remanescentes (LOTE 05) – Valor global: R$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**
Isadora Almeida Melo
**Código Identificador:**405D5C41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ROBERTOFERREIRAWANDERLEY PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS-AL**

LEINº21,DE 13DEOUTUBRODE2025.

*EMENTA: Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA (consórcio público multifinalitário) e dá outras providências.*

**OPREFEITODOMUNICÍPIODEESTRELADEALAGOAS/AL**
faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e **eu** sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ratificado, para todos os fins de direito, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas– CONISA, consórciopúblico multifinalitário, subscrito pelo Município de Estrela de Alagoas/Al juntamente com os demais entes federados participantes, que, após a presente ratificação, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007.

**Art. 2º** A participação do Município no CONISA observará o disposto no Protocolo de Intenções e na legislação pertinente, inclusive quanto à personalidade jurídica, governança, finalidades e regras de funcionamento do consórcio, nos termos da Lei Federal nº11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007.

**Art. 3º** As obrigações financeiras do Município decorrentes da participação no consórcio serão formalizadas mediante Contrato de Rateio, observadas a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (arts. 15 a 17).

**§1º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
**§2º** Poderão ser celebrados Contratos de Programa e outros instrumentos congêneres, quando exigidos para a execução das políticas e serviços de interesse comum, conforme legislação aplicável.

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a praticar os atos administrativos necessários à execução desta Lei, inclusive:

–firmaro Contrato de Consórcio Público e demais instrumentos correlatos;
– celebraro Contrato de Rateio e respectivos aditivos;
–indicar representantes do Município nos órgãos degovernança do consórcio;
–firmar contratos, ajustes,convênios e demais instrumentos necessários à consecução dos objetivos consorciados, observada a legislação aplicável.]

**Art. 5º** Ficam convalidados o satospreparatórios praticados peloPoder Executivo com vistas à formalização da participação do Município no consórcio, desde que compatíveis com o Protocolo de Intenções ora ratificado e com a legislação vigente.

**Art.6º** Esta Lei entra em vigor na data, de suapublicação.

Estrela de Alagoas/AL,13 de outubro de 2025.

***ROBERTO FERREIRA WANDERLEY***
Prefeito do Município de Estrela de Alagoas-AL

**Publicado por:**
Lucas Bezerra da Silva
**Código Identificador:**31A68DE2

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Processo: 2025.1020.001, Fund. Legal: Lei nº 14.133/21; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada CONEXÃO MÉDICA COMERIAL LTDA, CNPJ/MF nº 05.359.481/0001-40; Pregão Eletrônico: 06/2025 Objeto: Contratação

de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira Grande/Al; Ata de Registro de Preços: 055-2025; Infração: Cláusula Nona – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS. A empresa não comprovou necessidade de reequilíbrio econômico financeiro e não aceitou manter os preços originalmente registrados.

***DARIO ROBERTO SILVA LIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
**Código Identificador:**4A6BE2E1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo: 2025.0929.024, Fund. Legal: Lei nº 14.133/21; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada CONEXÃO MÉDICA COMERIAL LTDA, CNPJ/MF nº 05.359.481/0001-40; Pregão Eletrônico: 06/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Feira Grande/AL.; Ata de Registro de Preços: 055-2025. Assunto: Pedido administrativo de cancelamento de ata de registro de preços.

***DARIO ROBERTO SILVA LIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
**Código Identificador:**8066C311

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025**

Processo: 2024.1202.021, Fund. Legal: Lei nº 14.133/21; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Pregão Eletrônico n° 06/2025, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Feira Grande/Al. Assunto: convocação das empresas remanescentes na ordem de classificação em razão da abertura do processo de aplicação de penalidade da empresa CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF n°: 05.359.481/0001-40.

***DARIO ROBERTO SILVA LIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
**Código Identificador:**9F2A431E

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

**GABINETE DO PREFEITO(A)**
**APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 02/2024, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA 01/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO - ALAGOAS inscrito no CNPJ 12.242.020/0001-58, com sede à Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 32 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jorge Luis Silva Nunes, doravante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA: TELESIL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.637.593/0001-64, estabelecida na R JANGADEIROS ALAGOANOS, EDIF EMP. MILLENIUM TOWERANDAR 8 SALA 801, Pajuçara, Maceió/AL, email: alfredo@telesilengenharia.com.br, telefone: (82) 3336-1991, representada neste ato pelo Sr. ALFREDO GUTTEMBERG DE MENDONÇA BREDA, inscrito no RG nº 274461 SSP/AL e CPF nº445.652.084-15, denominado simplesmente de CONTRATADO.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção-civil visando a Construção de uma ponte, no Município de Feliz DESERTO/AL.

Com fundamento no art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar com a dotação informada no contrato, bem como a informada neste apostilamento, conforme descrito a seguir:

1706.00.000 – Transferência Especial da União

1720.00.000 – Transferências da União referentes as participações na exploração de petróleo e gás natural

1704.00.000 – Transferências da União referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais.

1500.00.000 – Recursos não vinculados de impostos

E, por estarem justos e Contratados, assina o presente Termo, para que produza os seus legais efeitos.

Feliz Deserto, 02 de Outubro de 2025.

***JORGE LUIS SILVA NUNES***
Prefeito

**Publicado por:**
Odenio de Oliveira Santos
**Código Identificador:**9BF4EC7E

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025
A Prefeita do Município de Flexeiras adjudica e homologa o presente processo sob o nº 1028.0001.053/2024, importando o mesmo o valor total de: R$ 22.648,50 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2025 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
DETENTORA: CIRURGICA CASTELI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.829.137/0001-66.
OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES.
VALOR: R$ 22.648,50 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

FLEXEIRAS, 20 de outubro de 2025

***SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO***
Prefeita

**Publicado por:**
Cassio Cavalcante da Silva
**Código Identificador:**91D36E58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2025**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2025
A Prefeita do Município de Flexeiras adjudica e homologa o presente processo sob o nº 0902.0003.015/2025, importando o mesmo o valor total de: R$ 207.500,00 (duzentos e sete mil e quinhentos reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 123/2025 – PE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
CONTRATADO: MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.527.130/0001-09.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS/AL.
VALOR: R$ 207.500,00 (duzentos e sete mil e quinhentos reais).

FLEXEIRAS, 22 de outubro de 2025

***SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO***
Prefeita

**Publicado por:**
Cassio Cavalcante da Silva
**Código Identificador:**54D28238

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL informa a instauração do processo licitatório conforme a seguir:

Pregão Eletrônico n° 90042/2025. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de tecidos e aviamentos.
Data: 06/11/2025, às 09h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Editais disponíveis também na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, no site www.flexeiras.al.gov.br e e-mail licitacao@flexeiras.al.gov.br.

**Publicado por:**
Rodrigo José Lins de Magalhães
**Código Identificador:**41F9F499

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL informa a instauração do processo licitatório conforme a seguir:
Pregão Eletrônico n° 90043/2025. Objeto: Registro de preços para eventual e futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas. Data: 07/11/2025, às 09h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Editais disponíveis também na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, no site www.flexeiras.al.gov.br e e-mail licitacao@flexeiras.al.gov.br.

**Publicado por:**
Rodrigo José Lins de Magalhães
**Código Identificador:**48893EA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**
**CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025**

**CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025**
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**
Certifico, para os devidos fins, que a empresa A. ANGELICA DA ROCHA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.959.585/0001-86, regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supramencionado, não compareceu nem apresentou justificativa no prazo estabelecido de 5 (cinco) dias.
Considerando que já transcorreu o prazo de mais de 20 (vinte) dias desde a convocação, resta caracterizado o decurso de prazo para assinatura da Ata, nos termos do que dispõe o art. 90, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração adotar as medidas cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades e à convocação da empresa classificada em seguida, conforme o disposto no §6º do art. 90 da referida lei. E para que produza os efeitos legais, lavro a presente Certidão de Decurso de Prazo, que vai devidamente assinada.

FLEXEIRAS, 23 de outubro de 2025

***CÁSSIO CAVALCANTE DA SILVA***
Coordenador de Contratos e Convênios

**Publicado por:**
Cassio Cavalcante da Silva
**Código Identificador:**8565EE88

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**AVISO DE RETORNO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano/AL, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o retorno da Chamada Pública nº 001/2025, destinada a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Com isso, fica retomado o andamento do procedimento, cuja sessão pública será realizada no dia 29 de outubro de 2025, às 10hs, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rodovia GP-01 – Anel Viário Sebastião Gomes de Barros, S/N, Bairro Torrões, Girau do Ponciano/AL.

Girau do Ponciano/AL, 21 de Outubro de 2025.

***CLAUDEVÂNIA SOARES RODRIGUES DA SILVA***
Gerente de Licitações

**Publicado por:**
Gislaine de Oliveira Amorim
**Código Identificador:**4ADCA09A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**AVISO DE RETORNO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano/AL, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, informa que foi negado provimento do Recurso interposto pela Cooperativa Agrária de Girau do Ponciano, inscrita no CNPJ: 53.338.455/0001-42, referente à Chamada Pública nº 002/2025, destinada a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Com isso, fica retomado o andamento do procedimento, cuja sessão pública será realizada no dia 29 de outubro de 2025, às 9hs, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rodovia GP-01 – Anel Viário Sebastião Gomes de Barros, S/N, Bairro Torrões, Girau do Ponciano/AL.

Girau do Ponciano/AL, 21 de Outubro de 2025.

***CLAUDEVÂNIA SOARES RODRIGUES DA SILVA***
Gerente de Licitações

**Publicado por:**
Gislaine de Oliveira Amorim
**Código Identificador:**2BC06AFA

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**

**GABINETE PREFEITO**
**ERRATA DA LEI MUNICIPAL N.º 567/2025**

**ERRATA DA LEI MUNICIPAL N.º 567/2025**
de 27 de maio de 2025

A presente trata-se de uma retificação na LEI MUNICIPAL N.º 567/2025 de 27 de maio de 2025 na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 28/05/2025. Edição 2561, que conforme ofício – CM. Igreja Nova nº 47/2025, a qual comunica erro material, na redação final, especificadamente no §4 do artigo 5º:
**Assim sendo, onde se lê:**
**§ 4º** A duração do mandato dos cargos da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Igreja Nova - AL será de dois (02) anos, com direito a mais uma eleição.
**Leia-se:**
**§ 4º** A duração do mandato dos cargos da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Igreja Nova - AL será de dois (03) anos, com direito a mais uma eleição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 133 anos de emancipação política.

***TIAGO GOMES DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Igreja Nova

**LEI MUNICIPAL n.º 567/2025**
de 27 de maio de 2025

**Dispõe sobre a reestruturação da Lei do Conselho Municipal de Igreja Nova e dá nova redação às Leis de Nº 128, de 17, de junho, de 1994; Nº 192 de 23 de dezembro de 2022 e Nº 373 de 07 de abril de 2016.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL,** no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como no uso da atribuição que lhe confere o artigo 46 pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
DA FINALIDADE
**Art. 1º** O Conselho Municipal de Saúde de Igreja Nova - AL é instância colegiada, de caráter permanente, consultivo e deliberativo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe atuar, no âmbito municipal, na formulação de estratégias, controle, avaliação e fiscalização da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e orçamentários.
**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saúde de Saúde de Igreja Nova - AL adotará as medidas necessárias para o efetivo funcionamento do mesmo, garantindo-lhe espaço físico e materiais permanentes e de consumo, bem como recursos humanos para o desempenho de suas atribuições, devendo incluí-lo em seu orçamento anual, assegurando a sua execução dentro da programação orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.
**§** Único: As condições estruturais necessárias aos Conselhos de Saúde para o permanente acompanhamento dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas em suas reuniões plenárias e nas Conferências de Saúde direcionadas à gestão das secretarias de saúde devem ser asseguradas por sua respectiva esfera governamental, nos termos previstos pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e pela Resolução CNS nº 554, de 15 de Setembro de 2017.

**CAPÍTULO II**
DA COMPETÊNCIA
**Art. 3º** Compete ao Conselho Municipal de Saúde de Igreja Nova - AL, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo:
I. fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;
II. elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;
III. discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;
IV. atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores públicos e privados. O processo de planejamento será ascendente, ouvidos os respectivos Conselhos (Dec. 7508/2011);
V. propor diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI. Os Conselhos devem ter ciência de toda pactuação em saúde, que deve ser feita com base em informações sobre as necessidades e possibilidades para a articulação regional no contexto da integralidade da saúde (Res. 554/2017);
VII. anualmente, deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;
VIII. estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;
IX. proceder à revisão periódica dos planos de saúde;
X. deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;
XI. a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar nº 141/2012.
XII. avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;
XIII. avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes do Plano Municipal de Saúde;
XIV. acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;
XV. aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observadas o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;
XVI. propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;
XVII. fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;
XVIII. analisar, discutir e aprovar ou não o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;
XIX. fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;
XX. examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;
XXI. estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde

correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;
XXII. estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;
XXIII. estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);
XXIV. estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;
XXV. deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;
XXVI. incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;
XXVII. acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;
XXVIII. deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;
XXIX. acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde;
XXX. atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

**CAPÍTULO III**
DA COMPOSIÇÃO
**Art. 4º** O Conselho Municipal de Saúde Igreja Nova - AL é composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes de entidades de âmbito municipal, na proporção de:
I. 25% (vinte e cinco por cento) para representantes do governo municipal e prestadores de serviço conveniados ao SUS;
II. 25% (vinte e cinco por cento) para representantes dos trabalhadores de saúde;
III. 50% (cinqüenta por cento) para representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

**§ 1º** O princípio da paridade será mantido com a seguinte distribuição:
03 (três) Representantes do Governo/Prestador;
03 (três) Representantes dos Trabalhadores de Saúde;
06 (seis) Representantes de Entidades de usuários do SUS:
02 (dois) Representantes de Associações Comunitárias;
02 (dois) Representando Entidades Religiosas;
02 (dois) Representantes de Sindicatos

**§ 2º** A cada três anos será realizada uma Plenária de Saúde para eleger as entidades de âmbito municipal, legalmente constituídas, que comporão o segmento de usuários, bem como dos trabalhadores de saúde. Os representantes do governo poderão ser indicados pelo Prefeito ou pelos Secretários Municipais.
**§ 3º** Cada representante de entidade/instituições do segmento de usuários terá 01 (um) suplente, que poderá pertencer à outra entidade/instituições.
**§ 4º** Escolhidas às entidades de usuários que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Igreja Nova - AL, estas devem encaminhar através de ofício ao Presidente, anexando o Estatuto atualizado da entidade e a ata de posse da atual Diretoria.
**§ 5º** O Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, após a indicação das entidades constantes no artigo 4º, § 4º desta Lei, oficializará os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Igreja Nova - AL, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos após eleição ou indicação a critério de suas respectivas entidades, para mais uma gestão consecutiva.
**§ 6º** O mandato dos conselheiros não deve coincidir com o mandato do Governo Municipal.
**§ 7º** O conselheiro representante dos segmentos de usuários e trabalhadores de saúde que exercer cargo comissionado e assessoria técnica na esfera municipal, na área da saúde, não poderá ser indicado para compor o Conselho Municipal de Saúde de Igreja Nova - AL nesses segmentos.
**§ 8º** A função do conselheiro é de relevância pública e, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho de Saúde.
**§ 9º** A participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como conselheiro, não é permitida nos Conselhos de Saúde.
**§10** O conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.
**§11** A omissão na execução das atribuições dos Conselhos de Saúde Estadual, Municipal e do Distrito Federal pode ensejar, ante o previsto no art. 4º *caput* e inciso II, da Lei nº 8.142/1990 e Art. 22, inciso I, da Lei Complementar 141/2012, a transferência da administração dos recursos do fundo de saúde para outro ente (Estado ou União), nos termos do art. 4º, parágrafo único da lei nº 8.142/1990.

**CAPÍTULO IV**
DA ESTRUTURA

**Art. 5º** A estrutura básica do Conselho Municipal de Saúde de Igreja Nova - AL compreende:
I. Plenário órgão máximo de deliberação;
II. Mesa Diretora, obedecendo à paridade**:**
Presidente;
Vice-presidente;
1º Secretário;
2º Secretário;
III. Comissões Permanentes e Grupos de Trabalho;
IV. Secretário (a) executivo (a) /Assessor (a) técnico (a).

**§ 1º** O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Igreja Nova - AL é órgão de deliberação máxima, configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias, cumprindo os requisitos de funcionamento estabelecidos no Regimento Interno.
**§ 2º** Os cargos da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Igreja Nova - AL serão definidos através de processo eleitoral, respeitando a paridade, candidatando-se apenas os membros titulares.
**§ 3º** A direção do SUS em sua esfera de competência não deve, nem pode acumular o exercício de presidente do Conselho de Saúde, a fim de privilegiar o princípio de segregação das funções de execução e fiscalização da Administração Pública. (Res. 554/2017).
~~**§ 4º A duração do mandato dos cargos da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Igreja Nova - AL será de dois (02) anos, com direito a mais uma eleição.**~~
**§ 4º** A duração do mandato dos cargos da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Igreja Nova - AL será de dois (03) anos, com direito a mais uma eleição. (*alterado pela errata a Lei Municipal 567/2025 de 23/10/2025*)
**§ 5º** As Comissões Temáticas e grupos de Trabalho serão definidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Igreja Nova - AL.
**§ 6º** Os Grupos de Trabalho serão constituídos de acordo com o tema a ser analisado, e terão breve duração.
**§ 7º** O Secretário Executivo será indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovado pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde de Igreja Nova - AL.
**§ 8º** Ao (à) Secretário (a) executivo (a) do Conselho Municipal de Saúde de Igreja Nova - AL compete administrar os recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, bem como garantir apoio operacional para o efetivo funcionamento do mesmo.

**CAPÍTULO V**
DO FUNCIONAMENTO
**Art. 6º** O Conselho Municipal de Saúde de Igreja Nova - AL reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, quando convocado pela Mesa Diretora ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.
**Art. 7º** As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Igreja Nova - AL iniciarão, através da primeira chamada, com a presença de metade + 1 (mais um) dos seus membros, ou seja, o7 (sete) membros. Não havendo *quórum* realizar-

se-á após trinta minutos, com a presença de 1/3 (um terço) dos seus membros, funcionando, neste último caso, apenas com caráter informativo.
**§ 1º** Nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal Saúde de Igreja Nova - AL deve ser garantido o *quórum* de metade + 1 (mais um) dos seus membros para deliberação da matéria e quando não atingir o *quórum*, a reunião realizar-se-á após 8 (oito) dias, caso seja feriado, passará para o dia seguinte. Na Terceira convocação a reunião será realizada com qualquer número de participantes.
**§ 2º** Perderá o assento no Conselho Municipal Saúde de Igreja Nova - AL o conselheiro titular que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas no período de 1 (um) ano.
**§ 3º** A substituição do conselheiro será definida pelo plenário do Conselho Municipal Saúde de Igreja Nova - AL, garantindo-se o direito de defesa do conselheiro faltoso;
**§ 4º** A perda do mandato será declarada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Igreja Nova - AL, por decisão da maioria simples dos seus membros, para tomada das providências necessárias à sua substituição, na forma da legislação vigente;
**§ 5º** Os participantes, não conselheiros, no Plenário, terão direito a voz, obedecendo a ordem de inscrição coordenada pela Mesa Diretora.
**§ 6º** As reuniões terão caráter público, sendo reservado o direito de voto aos conselheiros titulares e, na ausência destes, aos conselheiros suplentes.
**§ 7º** O processo de votação para deliberação das matérias dar-se-á de forma aberta.
**§ 8º** Cada conselheiro terá direito a 01 (um) voto, ficando vedado o voto por procuração.
**§ 9º** O Presidente além do direito à voz e ao voto comum, terá direito ao voto de qualidade no caso de empate, sendo-lhe, ainda, assegurada a prerrogativa de deliberar, *ad referendum* em caso de extrema urgência da matéria, submetendo o seu ato a ratificação deste na reunião subsequente.
**§ 10º** Os membros do Conselho Municipal de Saúde de Igreja Nova - AL não farão jus a remuneração, a qualquer título, sendo os serviços por eles desenvolvidos considerados de relevância pública.
**§ 11º** O Conselheiro fará jus à percepção ajuda de custo/diária para custeio de despesas com deslocamento a outro município ou Estado para as atividades do Conselho Municipal de Saúde de Igreja Nova - AL, quando estas despesas não forem custeadas pelos órgãos promotores dos eventos.
**§ 12º** Na ausência do Presidente, a sessão será presidida pelo Vice-Presidente e, na ausência de ambos será presidida pelo (a) 1º Secretário (a), e caso todos os membros da Mesa Diretora estejam ausentes será presidida por um conselheiro indicado pelo Plenário.
**Art. 8º** O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Igreja Nova - AL deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações e outros atos deliberativos, que, deverão ser divulgadas nas repartições públicas municipais, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, entrando em vigor na data de sua publicação.
**§ 1º** As Resoluções tem força normativa interna na área do Sistema Municipal de Saúde.
**§ 2º** As Resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, nem enviada pelo gestor ao Conselho Municipal Saúde de Igreja Nova - AL justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, demandará solicitação de audiência do Secretário Municipal de Saúde para a Comissão de Conselheiros, especialmente designada pelo plenário.
**§ 3º** Permanecendo o impasse, o Conselho Municipal de Saúde de Igreja Nova - AL com aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros, poderá representar ao Ministério Público, se a matéria constituir de alguma forma desrespeito aos direitos constitucionais do cidadão.
**Art. 9º** As Comissões permanentes do Conselho Municipal de Saúde de Igreja Nova - AL reunir-se-ão, no mínimo, uma vez por mês e serão constituídas paritariamente por seus membros, com a finalidade de promover estudos, análises, acompanhamentos e compatibilização de políticas e programas de interesse para a saúde, emitindo pareceres.
**Parágrafo único** - Será substituído da representação da Comissão Permanente e do Grupo de Trabalho do Conselho Municipal de Saúde de Igreja Nova - AL, o Conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas no período de 01 (um) ano.

**CAPÍTULO VI**
DOS RECURSOS
**Art. 10** Os recursos orçamentários e financeiros alocados em favor do Conselho Municipal Saúde de Igreja Nova - AL deverão constar do orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde (FMS), estando sua execução condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do FMS e destinam-se às despesas:
I. com material de consumo e serviços de pequeno vulto e pronto pagamento;
II. passagens e diárias/ajudas de custo;
III. alimentação;
IV. transporte;
V. capacitação dos Conselheiros;
VI. consultorias e pesquisas sociais quantitativas e qualitativas;
VII. Conferência e Plenária de Saúde;
VIII. outras despesas não previstas na Lei, desde que aprovadas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Igreja Nova - AL, e constem da programação orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO VII**
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
**Art. 11** O Plenário do Conselho Municipal Saúde de Igreja Nova - AL, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Lei, aprovará o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.
**Art. 12** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 373/2016 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 133 anos de emancipação política.

***TIAGO GOMES DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Igreja Nova

**Publicado por:**
Irã Cesar de Araújo Barbosa
**Código Identificador:**EF501383

---

**GABINETE PREFEITO**
**LEI 579/2025 INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL PERMANENTE DE BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Lei MUNICIPAL n.º 579/2025**
de 23 de outubro de 2025

Institui a Política Municipal Permanente de Busca Ativa Escolar no município de Igreja Nova/AL e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL,** no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como no uso da atribuição que lhe confere o artigo 46 pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica instituída, de forma permanente, a Política Municipal de Busca Ativa Escolar, no âmbito do Município de Igreja Nova/AL, com o objetivo de garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem de crianças e adolescentes na rede municipal de ensino, zelando pela promoção e proteção de seus direitos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A política de busca ativa escolar possui natureza intersetorial e interdisciplinar, com caráter político-pedagógico e enfoque em gestão estratégica e operacional. Compete ao programa desenvolver e ampliar protocolos eficazes para prevenir e combater a evasão escolar, assegurando, em todas as suas ações, a observância do princípio da proteção integral e a garantia de melhor

interesse da criança e do adolescente no município de Igreja Nova/AL.

**Art. 2º.** A Política Municipal de Busca Ativa Escolar será desenvolvida de forma intersetorial, envolvendo os seguintes órgãos municipais:
I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Secretaria Municipal de Saúde;
III - Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV - Secretaria Municipal de Cultura e Esporte;
V - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§1º. Os integrantes elencados neste artigo irão compor o Comitê Gestor da Política Municipal de Busca Ativa Escolar que será responsável por elaborar conjuntamente o planejamento anual das ações, cuja composição será formada por 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo dois titulares e dois suplentes, e 02 (dois) representantes das demais secretarias e órgãos, sendo um titular e um suplente.

§2º. Os envolvidos na Política Municipal de Busca Ativa Escolar contribuirão com a identificação de crianças e adolescentes que estejam fora da escola, durante as atividades desenvolvidas junto às comunidades, famílias ou diretamente com esse público.

§3º. Os envolvidos também contribuirão no encaminhamento dos casos de infrequência dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino do Município de Igreja Nova, identificados por meio de mecanismo estabelecido em conjunto com a coordenação do comitê, bem como considerando suas competências específicas, visando a permanência de crianças e adolescentes na escola.

**Art. 3º.** A Política de Busca Ativa Escolar configura-se como uma proposta intersetorial e interdisciplinar do Município de Igreja Nova/AL para lidar com as complexidades concernentes ao processo de escolarização, destacando-se como processo político pedagógico de micro e macrogestão estratégica.

**Art. 4º.** A articulação intersetorial se constitui como uma das premissas da Política de Busca Ativa Escolar, considerando a infrequência, o abandono e a evasão escolar como fenômenos sociais e educacionais que demandam ações estratégicas de diferentes setores da administração pública, na perspectiva da proteção integral de crianças e adolescentes matriculados na rede pública municipal de ensino de Igreja Nova/AL.

§1°. Na Secretaria Municipal de Educação, caberá a(o) secretário(a) a articulação intersetorial com os integrantes elencados no art. 2º, instituindo ao nível da macrogestão estratégica as diretrizes, ações e propostas, em conformidade com as demais políticas públicas envolvidas na Política de Busca Ativa Escolar.

§2º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, por meio do dirigente municipal, designar a coordenação da Política de Busca Ativa Escolar, visando a articulação intersetorial, no território, com os equipamentos públicos, projetos e políticas, bem como dentro do organograma da secretaria em questão.

**Art. 5º.** A Política de Busca Ativa Escolar é constituída por ações estratégicas já em curso na Secretaria Municipal de Educação, e sua instituição visa consolidar e ampliar o alcance de tais ações, organizadas em quatro eixos estruturantes:

- Diagnóstico e planejamento intersetorial;
- Formação continuada dos profissionais envolvidos na Política;
- Monitoramento e análise de dados;
- Mobilização social.

**Art. 6º.** O eixo Diagnóstico e planejamento intersetorial envolve articulação com os integrantes elencados no art. 2º, em níveis local, regional e central, que realizarão anualmente diagnóstico da infrequência, do abandono e da evasão escolar, dos pontos determinantes de saúde, das barreiras enfrentadas e das vulnerabilidades sociais que atravessam o processo de escolarização das crianças e adolescentes, com e sem deficiência, no Município de Igreja Nova/AL.

§1º. À Secretaria Municipal de Educação, por meio da coordenação da Política de Busca Ativa Escolar, caberá fomentar e coordenar a elaboração anual do seu Plano de Ação, para o enfrentamento da infrequência, do abandono e da evasão escolar, articulando políticas públicas que envolvam diferentes setores dos integrantes elencados no art. 2º, além das diferentes instâncias do poder público e da sociedade civil que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

§2°. Às Unidades Escolares caberão a elaboração do Plano de Permanência para o enfrentamento da infrequência, do abandono e da evasão escolar, em consonância com as diretrizes da Política de Busca Ativa Escolar, devendo prever a articulação intra e intersetorial, no nível local, e ser submetido à avaliação da Coordenação da Política.

**Art. 7°.** O eixo formação continuada dos profissionais envolvidos na Política de Busca Ativa Escolar tem os seguintes objetivos:

I - conhecer as condições de participação da população no processo de escolarização, levando em consideração as especificidades dos diversos contextos geográficos, históricos e políticos;
II - ampliar o olhar crítico e propositivo das políticas intersetoriais, de modo que contribuam para alcançar resultados em situações complexas, por meio da articulação de experiências e saberes interdisciplinares sobre as questões educacionais;
III - promover a reflexão sobre os novos contornos e delineamentos das questões educacionais, sociais e de saúde, que se materializam na questão da frequência/infrequência escolar.

**Art. 8°.** O eixo monitoramento e análise de dados visará, inclusive por meio da implementação de sistema informatizado, o aprofundamento dos conhecimentos acerca das realidades micro e macro territoriais que concorrem para os processos de infrequência, buscando subsidiar as análises quantitativas e qualitativas, corroborando com o planejamento estratégico e ações dos integrantes elencados no art. 2º.

**Art. 9º.** A Política de Busca Ativa Escolar, por meio da Coordenação, buscará, de forma sistemática, monitorar índices de infrequência, abandono, evasão e permanência escolar concernentes à rede pública municipal de ensino do Município de Igreja Nova/AL

**Art. 10.** A Política de Busca Ativa Escolar será avaliada conjunta e continuamente pelas Secretarias e ente envolvidos, através:

I - do monitoramento e da análise de dados de frequência escolar;
II - dos dados produzidos pela Política, a partir da implementação de fluxos e instrumentos próprios;
III - das comunicações ao Conselho Tutelar dos casos de infrequência, abandono e evasão escolar efetuadas pelas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, bem como por meio do monitoramento e da análise dos dados disponibilizados pelos integrantes elencados no art. 2º.

**Art. 11.** O eixo mobilização social define-se como estratégias de promoção de mudanças que contribuam para o desenvolvimento da coletividade, com vistas à garantia de direitos, do acesso às políticas públicas e da efetivação de direitos universais expressos na Constituição Federal, compreendendo, dentre outras, campanhas de conscientização, participação da comunidade em conselhos e fóruns, e envolvimento de pais e responsáveis na vida escolar de seus filhos.

**Art 12.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 133 anos de emancipação política.

***TIAGO GOMES DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Igreja Nova

**Publicado por:**
Irã Cesar de Araújo Barbosa
**Código Identificador:**220C6848

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de IGREJA NOVA/AL, através do Setor de Licitações, avisa que realizará a seguinte licitação:
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 – 2ª CH**, no dia 12/11/2025, às 10:00hrs, objetivando Registro de preços para aquisição de material de informática e correlatos para atender as necessidades das secretarias Municipais do Município de Igreja Nova - AL.
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 – 2ª CH**, no dia 12/11/2025, às 08:30hrs, objetivando contratação de empresa para fornecimento de gás de liquefeito (GLP), água mineral e vasilhames para suprir as necessidades da Prefeitura de Igreja Nova/AL. Outras informações e o edital, no site www.bnc.org.br ou www.bnccompras.com/ cpligrejanova@gmail.com / transparencia@igrejanova.al.gov.br/ pncp.gov,br/app/editais ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

Igreja Nova – AL, 23 de outubro de 2025

***EDIJÂNIA DE SOUZA SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Liliane Dos Santos
**Código Identificador:**9443DE45

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**
**DECRETO Nº 13, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Declaro de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra imóvel situado na Zona Urbana do Município de Inhapi-AL, para construção de escola em tempo integral e área para eventos e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Constituição Federal de 1988 e no art. 69, XII, da Lei orgânica do município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declarados de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea "m", do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra do imóvel situado na Zona Urbana do Município de Inhapi-AL, com área total de 6.500 m² pertencente a Senhor **Antônio Carlos Lacerda de Lima**, portador(a) do CPF nº. **349.154.514-53 e RG. 593169 SSP-AL** imóvel está localizado Zona Urbana da cidade de Inhapi-AL, com as seguintes confrontações ao norte Riacho do Tipi, ao Sul Com o imóvel de propriedade da Senhora Sônia Maria Lima, ao Leste com a Rodovia Al-140 e ao Oeste com o imóvel do propriedade do Sr.ª Sônia Maria Lima.

**Art. 2º** Valor indenizatório encontra-se em conformidade com as informações levantadas pelo Departamento de Tributos Municipal, através de levantamento no cadastro Imobiliário, que alcança o montante de **R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais).**

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 23 de outubro de 2025.

***LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
**Código Identificador:**231AD210

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE COTAÇÃO, Nº 97-2025, PROC. ADM. 0326.003/2025**
**S. M. DE SAÚDE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada em ***MATERIAL DE COLETA DE ÁGUA PARA ANÁLISE LABORATÓRIAL,*** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Saúde** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 23 de outubro de 2025.

***JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA***
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

**Publicado por:**
Jose Flavio Lisboa da Silva
**Código Identificador:**9BBF497C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA DA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Correção de erro formal, publicado no dia 23 de outubro de 2025, **Edição** 2667, **Código Identificador:**EC8CEF8F

CORREÇÃO:

**Onde se lê** " **DIPLOMA LEGAL**: DIÁRIA 013/2025".

**Agora leia-se** " **DIPLOMA LEGAL**: DIÁRIA 103/2025".

Inhapi/AL, 23 de outubro de 2025.

| |
|---|
| ***LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO*** |
| **Prefeito** |

**Publicado por:**
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
**Código Identificador:**92F8183F

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**

**COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR GERAL E DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JAPARATINGA-AL PARA O BIÊNIO DE 2025/2027.**

**EMENTA:** Homologa o resultado das Eleições para Diretor Geral e Diretor Adjunto das unidades de ensino da Rede Municipal de Japaratinga-AL, Proclama os eleitos para o Biênio de 2025/2027.

A **COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL,** instituída pela Portaria/SEMED nº 098/2025 , de 30 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 753/2025, e
**CONSIDERANDO** que o final das eleições para Diretor Escolar se dá com a entrega, à Comissão Eleitoral Central, da Ata da Eleição e do Mapa de Apuração pela Comissão Eleitoral Escolar, devidamente instituída por localidade atendendo às Escolas em que o pleito foi realizado:
**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** as eleições para a investidura na função de Diretor Geral e Diretor Adjunto Escolar das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Japaratinga- AL, os(as) professores(as) abaixo relacionados(as) e suas respectivas Unidades Escolares de atuação:

| Nº Ord. | Nome da Unidade Escolar | Nome do Diretor Geral | Nome do Diretor Adjunto | Nº de Votos Válidos | Percentual |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Escola Municipal Presidente Tancredo Neves** Povoado Boqueirão – Japaratinga/AL | Osineide Maria Oliveira Santos | | 202 | 93,5% |
| 02 | **CMEI – Nicolly Sophia Buarque Ferreira** Povoado Boqueirão – Japaratinga/AL | Veridiana Pereira dos Santos | Verônica Santos Silva | 188 | 84,3% |
| 03 | **Escola Napoleão Rodrigues da Silva e Escola Odilon de** | | Dailson Santos Silva | 174 | 73,4% |
| | **Souza Franco** Povoado Barreiras – Japaratinga/AL | Rivelino Trindade do Nascimento | Samira Cândido da Silva | | |
| 04 | **Escola Municipal Estácio Buarque Bandeira** Povoado Bitingui – Japaratinga/AL | Márcia Trindade do Nascimento | | 141 | 88,7% |
| **Nº Ord.** | **Nome da Unidade Escolar** | **Nome do Diretor Geral** | **Nome do Diretor Adjunto** | | |
| 05 | **Centro Educacional Infantil Maria Jôse Marques Moura** Rua José Vitoriano da Silva**,** Centro Japaratinga/AL | Zorayde Maria de Oliveira Pimentel | Cynthya Celly Bandeira Rodrigues Cavalcante | 237 | 95,2% |
| 06 | **Escola Municipal Norma Vasconcelos Saldanha Cedrim e Escola Padre Sizenando** Fazenda Triunfo – Japaratinga/AL | Regineide Correia Prazeres | Cristina de Oliveira Correia | 134 | 87,6% |
| 07 | **Escola Municipal João Antonio Chaves ESCOLA POLO –** Sítio Chaves – Japaratinga/AL **Escola Erotildes Rodrigues Saldanha – ANEXO I –** Fazenda Pedra Negra, zona rural - Japaratinga-AL **Escola Municipal Antonio Carlos Gomes – ANEXO II-** Sítio Bonitinho - área rural – Japaratinga/AL | José Alves de Oliveira | | 92 | 87,6% |

Secretaria Municipal de Educação de Japaratinga-AL, em 13 de outubro de 2025.

Kátia Shirley dos Santos (Presidente)
Adriana Farias Santos da Silva
José Afrânio Alves dos Santos Júnior

Maria Aparecida da Silva Oliveira Maria de Fátima de Oliveira Vivia

José Roberto dos Santos Jardson Francisco de Almeida Kaliu Marcelo dos Santos Silva
Elton Aguiar Costa

Alessandra Cristina Bandeira Buarque

Atenciosamente,

***JOSÉ SEVERINO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Isadora Moreno de Oliveira
**Código Identificador:**31D811E0

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 017/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 017/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

"REGULAMENTA A DATA COMEMORATIVA DE 28 DE OUTUBRO (DIA DO SERVIDOR PÚBLICO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 43, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, reza que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** a celebração do dia 28 de outubro (Dia do Servidor Público) instituído pela Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e pelo Decreto Estadual 100.540/2024, no âmbito da administração pública;

**CONSIDERANDO** finalmente, ser antieconômico o funcionamento das repartições públicas no dia que antecede;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Feriado no âmbito da administração pública no Município de Japaratinga-AL no dia 28 e ponto facultativo no dia anterior (27) de outubro de 2025.

**Art. 2º** Não haverá prejuízo na prestação dos serviços essenciais, devendo funcionar normalmente e demais serviços que exijam prestação continuada em razão de sua natureza e urgência tais como saúde, limpeza urbana, serviços funerários e outros congêneres.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário;

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 22 de outubro de 2025.

***JOSÉ SEVERINO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Isadora Moreno de Oliveira
**Código Identificador:**2BA1A6CE

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de nº 020489/2025.P– Processo nº 020489/2025– Inexigibilidade – Contratante: MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL, CNPJ nº 12.247.946/0001-36– Contratada: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A, CNPJ N° 51.287.349/0001-97 – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-JURÍDICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA. – Valor global O valor total contratado estimado dos serviços a serem prestados é de R$ 6.000,00. – Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 09 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de nº 054.0209.01/2025 – Processo nº 054/2025 – Inexigibilidade – Contratante: MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL, CNPJ nº 12.247.946/0001-36– Contratada: MARTHA STIFANNY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N° 42.422.253/0001-01– Objeto: Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE. – Valor global R$ Percentual de 20% (vinte por cento) que incidirá sobre o valor total de créditos, ou seja, 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado ao Erário Municipal devidamente atualizados pela taxa SELIC (ou outra que a vier substituir), que forem reconhecidos, sob qualquer forma. – Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 02 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Isadora Moreno de Oliveira
**Código Identificador:**4BABA52E

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 504/2025 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

SÚMULA: Concede reajuste salarial aos servidores ocupantes de cargos de Professor e apoio administrativo da Secretaria municipal de Educação, alterando os valores vencimentais das tabelas em vigor referente ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Jaramataia, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** - Fica concedido reajuste salarial de 8,00% (oito por cento) sobre o vencimento base dos profissionais do magistério e Apoio Administrativo do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de ensino do Município de Jaramataia-AL.
**Art. 2º** - Ficam instituídas as novas matrizes de vencimentos dos Grupos Ocupacionais do Magistério e Apoio/Administrativo do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Jaramataia-AL, de acordo com o Anexo I desta Lei.
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, com seus efeitos financeiros retroagidos a 01 de maio do corrente ano.
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaramataia – AL, 22 de outubro de 2025.

***RICARDO MARTINS BARBOSA***
Prefeito

Certifico que a presente Lei, foi publicada e arquivada na Prefeitura Municipal de Jaramataia em 22 de outubro de 2025.

***GILVANDO MOURA PEREIRA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
José Claudio Luciano Freire
**Código Identificador:**EE6A0183

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 102/2025**

*ANTECIPA O FERIADO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA O DIA 27 DE SETEMBRO DE 2025 (SEGUNDA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**que o Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro, constitui justa homenagem àqueles que contribuem diariamente para o bom funcionamento da Administração Pública;

**CONSIDERANDO**a conveniência administrativa em antecipar a data comemorativa, de modo a permitir melhor planejamento das atividades e o aproveitamento racional do expediente público;

**CONSIDERANDO**a necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais à população.

**DECRETA:**

**Art. 1º.**Fica antecipado o feriado alusivo ao Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro de 2025 (terça-feira), para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jequiá da Praia – AL.

**Art. 2º.** O expediente nas repartições públicas municipais será normal no dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira).

**Art. 3º.**O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, cujas atividades não possam sofrer interrupção.

**Art. 4º.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Jequiá da Praia – AL, 23 de outubro de 2025.

***CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS***
Prefeito

**Publicado por:**
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
**Código Identificador:**CA92F321

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 046/2025. DISPENSA N. 010/2025. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 12.265.468/0001-97, E A EMPRESA BB CANDIDO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 14.900.731/0001-06. VALOR: R$ 61.056,40. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02; SECRETARIA: 18; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0118; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2030; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FLORES NATURAIS. FUNDAMENTO: ART. 75, II, DA LEI N.º 14.133/2021. DO PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA DIAS). DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025.

**Publicado por:**
Roselânia Alves Santos
**Código Identificador:**A1BFD75D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva, considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa BB CANDIDO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.900.731/0001-06, sediado(a) na rua Estelita de Macedo, n. 344, bairro Santa Esmeralda, Arapiraca/AL, CEP 57.312-105, no valor total de R$ 61.056,40 (sessenta e um mil, cinquenta e seis reais e quarenta centavos), tendo por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de flores naturais, com espeque no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

Publique-se.

Junqueiro/AL, 21 de outubro de 2025

***CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roselânia Alves Santos
**Código Identificador:**1366E83D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 246/2025**

**PORTARIA Nº 246/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) Servidor (a) Público Sra. FERNANDA LUCIA BARROS DE ARAUJO **ASSISTENTE SOCIAL,** CPF: 515.066.104.04, que a serviço do município se deslocará de Junqueiro/AL x Maceió/AL - Maceió/AL x Junqueiro/AL, 01 (uma) diária, no valor total de R$ 150,00(cento e cinquenta reais), no dia 22/10/2025, ,para Qualificar os profissionais que atuam diretamente com o público idoso, fornecendo subsídios técnicos para a elaboração, implementação e monitoramento do Plano Estadual do Idoso, instrumento essencial para garantir os direitos previstos no Estatuto do Idoso e nas diretrizes da Política Nacional do Idoso.

**Art. 2º** - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.**
**Junqueiro/AL, 23 de Outubro de 2025.**

***CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jardel Gama Acioli
**Código Identificador:**6DAB21C3

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE REVOGAÇÃO**

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL em respeito aos princípios gerais do direito público, as prescrições da Lei 14.133/21, torna público a revogação do Pregão Eletrônico nº 013/2025, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, visando suprir as necessidades deste Município de Lagoa da Canoa/AL, em decorrência da constatação da necessidade de revisão com posterior alteração no termo de referência que originou o processo licitatório e que são de fundamental importância a devida correção. Ao tempo que informa que o objeto do processo supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Legislação vigente.

Lagoa da Canoa/AL, 07 de outubro de 2025.

***EDILZA ALVES DE SOUZA***
Prefeita

**Publicado por:**
Alex Junior Ferreira da Silva
**Código Identificador:**6152AC42

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**
**EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 035/2025**

Espécie: **Termo de Apostilamento ao contrato 035/2025.** Licitação: **Concorrência de Nº 90002/2025.** Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de rubricas a dotação orçamentária objeto do presente termo e atualização cadastral (mudança de nome e endereço da contratada), face as despesas relativas ao **Processo de Concorrência de Nº 90002/2025**, (Processo 002.008.130325), para adequação da dotação orçamentaria, em virtude da solicitação da Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, que passa a inclui-se a seguinte dotação orçamentária e a atualização cadastral (mudança de nome e endereço da contratada).

**ORGÃO –** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**UNIDADE –** 0074 - CONVÊNIO E EMENDA PARLAMENTAR DA UNIÃO
**PROJ/ATIV –** 10.301.0008.5015 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
**ELEM/DESP –** 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**ORGÃO –** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**UNIDADE –** 0072 – ASPS
**PROJ/ATIV –** 10.301.0008.5001 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
**ELEM/DESP –** 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fica registrado, por meio deste Termo de Apostilamento, que a empresa **F M F SANTANA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.267.388/0001-22,** doravante denominada **CONTRATADA,** passou a adotar a nova denominação social **SERRA BRANCA EMPREENDIMENTOS LTDA**, conforme comprova no 3º instrumento particular de alteração contratual registrada na Junta Comercial, permanecendo inalterado o número de inscrição no CNPJ**.**

Informa-se, ainda, que o endereço da sede da **CONTRATADA** foi alterado de **Rua Engenheiro Luiz Costa e Silva, S/N, Centro, Major Izidoro, CEP: 57580-000** para **Praça Manoel Nunes, Nº 45, Sala 10, Centro, Craíbas/AL, CEP: 57.320-970,** conforme documentação comprobatória apresentada e arquivada no processo administrativo.

Nada mais havendo, foi lavrada este Apostilamento, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças de Major Izidoro 17/10/2024.

***HÉRCULES VELOSO PIMENTEL***
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Djalma Silva Almeida
**Código Identificador:**C4CAA324

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**
**EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 90003/2025-001**

Espécie: **Termo de Apostilamento ao contrato 90003/2025-001.** Licitação: **Concorrência de Nº 90003/2025.** Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de rubricas a dotação orçamentária objeto do presente termo, face as despesas relativas ao **Processo de Concorrência de Nº 90003/2025**, (Processo 001.008.270525), para adequação da dotação orçamentaria, em virtude da solicitação da Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência, que passa a inclui-se a seguinte dotação.

**ORGÃO –** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA
**UNIDADE –** 0009 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA
**PROJ/ATIV –** 08.0009.16.482.0006.5009 – CONSTRUÇÃO E OU REFORMA DE CASAS POPULARES
**ELEM/DESP –** 4.4.9.0.51.00.00.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Nada mais havendo, foi lavrada este Apostilamento, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças de Major Izidoro 17/10/2024.

***HÉRCULES VELOSO PIMENTEL***
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Djalma Silva Almeida
**Código Identificador:**30DDC436

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº. 09180003/2025.
Contrato nº:20/2025.
Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa MAVEL VEICULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº.12.392.171/0001-92.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de ambulância zero quilômetro para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maravilha/AL.
Vigência: O prazo de vigência é até 31 de dezembro do ano corrente.
Data de Assinatura: 23 de outubro de 2025.
Signatários:
Antônio Jorge Rodrigues pela Contratante e o Walter Moura de Carvalho pela Contratada. Em MARAVILHA/AL.

**Publicado por:**
Juan Rocha Soares
**Código Identificador:**E3F4C57B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 046 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

**DECRETO Nº 046 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Municipal n° 001 de 03 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os feriados nacional, estadual e municipal para o exercício de 2025 e define pontos facultativos nas repartições públicas no Poder Executivo Municipal;
**CONSIDERANDO** o feriado nacional em alusão ao dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro do corrente ano;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado **ponto facultativo** nos órgãos municipais, da administração pública direta e indireta, em todo o território do Município de Maravilha-AL, no dia **27 de outubro de 2025 (segunda-feira),** não havendo, portanto, expediente nas repartições públicas municipais, de acordo com o estabelecido neste Decreto.
**Art. 2º** Excetuam-se do disposto no artigo anterior os serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser interrompidos.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maravilha/AL, em 23 de outubro de 2025.

***ANTÔNIO JORGE RODRIGUES***
Prefeito Municipal de Maravilha/AL

CERTIFICO que o presente DECRETO foi publicado no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 23 do mês de outubro de 2025. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

***HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Juan Rocha Soares
**Código Identificador:**AD3639F2

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1305 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,**no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 653 de 01 de junho de 1992.

**RESOLVE**:

**Art.1º**.EXONERAR A PEDIDO, **CLAUDIVAN DE LIMA,** inscrito no CPF sob nº 021.xxx.xxx-69, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor de 1º ao 5º, mat. 10447,** da **Secretário Municipal de Educação**, do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 02 de outubro de 2025, 434º de Fundação do Município.

***ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Josefa Silva Santos
**Código Identificador:**61F96093

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1324 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,**no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 653 de 01 de junho de 1992.

**RESOLVE**:

**Art.1º**.EXONERAR A PEDIDO, **KARLA RANGELLE SILVA LEANDRO,** inscrita no CPF sob nº 073.xxx.xxx-29, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Administrativos, mat. 10831,** da **Secretário Municipal de Educação**, do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 16 de outubro de 2025, 434º de Fundação do Município.

***ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Josefa Silva Santos
**Código Identificador:**AFFA0CE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços e/ou razões de ordem técnica;
**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, lI e artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10080039/2025**, nos termos descritos abaixo:
**CONTRATADO:** JA CAVALCANTE JUNIOR (Vídeo som instrumentos)
**VALOR TOTAL:** R$ 13.792,00 (Treze mil, setecentos e noventa e dois reais)
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO PARA BANDA FANFARRA.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2025
**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART.75 DA LEI 14.133/21

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Determino, ainda,adivulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para aeficácia do contrato e de seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de suaassinatura:a)20 (vinte) dias úteis, no caso de licitaçãoe; b)10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a possível formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, retornem para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho.

Marechal Deodoro/AL, 23 de outubro de 2025

***KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Maria José Barbosa da Silva Filha
**Código Identificador:**9EEF7D21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 2509.001/2023**

**Partes:** PMMD e **ANA CAROLINE SOUZA PINTO SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 091.132.114-47.
**Fundamento Legal:** artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**
1.1 A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência do último termo aditivo.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**
3.1 Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
**Data da Assinatura:** 25 de agosto de 2025.
**Signatários:**
**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – LOCATÁRIO (A)**
André Luiz Barros da Silva – Prefeito
**ANA CAROLINE SOUZA PINTO SANTOS – LOCADOR (A)**

**Publicado por:**
Matheus Henrique de Farias Peixoto
**Código Identificador:**D5F6BAFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1809.001/2025**

INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025
Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.434.745/0001-08 e a empresa N L PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.147.523/0001-30.
Objeto: contratação de serviços de apresentação artística de Natanzinho Lima.
Fundamentação jurídica: artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)
Data de Assinatura: 18 de setembro de 2025.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 3 (Três) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Signatários:
JEFFERSON SILVA DE ALCÂNTARA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – CONTRATANTE
ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAÚJO
N L PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – CONTRATADA

**Publicado por:**
Letícia Maria de Lima e Silva
**Código Identificador:**E858A820

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0111.001/2024**

**Partes:** PMMD e a Sra. **ILZA ALVES DA SILVA PEREIRA**, inscrita no CPF nº 318.611.724-00
**Fundamento Legal:** art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**
1.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**
2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato amigável segundo o dispositivo retro mencionado.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**
3.1 – Ambas as partes concordam que é do interesse de ambos encerrar o contrato de forma amigável, sem litígios ou conflitos.
**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Fica distratado o contrato a partir da data de assinatura deste termo de distrato contratual, passando a ter eficácia após publicação.
**Data da Assinatura:** 16 de julho de 2025.
**Signatários:**
André Luiz Barros da Silva
**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – LOCATÁRIO**
**ILZA ALVES DA SILVA PEREIRA – LOCADOR (A)**

**Publicado por:**
Matheus Henrique de Farias Peixoto
**Código Identificador:**DF46F321

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**ENTIDADES CREDENCIADAS E HOMOLOGADAS,CONFORME DITAL N.001/2025 DE ELEIÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA- 2025-2027**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, de acordo com o edital e análise da comissão do processo eleitoral, segue para colocar em edital, a lista de entidades representando a sociedade civil para publicação em diário oficial.

**Entidades credenciadas e homologadas:**
**Instituto Social e Educacional Ilha de Santa Rita- ISEIS-CNPJ - 31.962.238/0001-21**
**Instituto IDESNE- CNPJ-11.812.816/0001-36**
**Centro de Formação Santa Rosa de Lima – CNPJ-69.978.138/0001-66**
**Instituto Amigo Leal- CNPJ-07.544.884/0001-94**

Marechal Deodoro, 03 de Outubro de 2025.

***PAULO HENRIQUE MANACORDA GALLINDO***
Presidente CMDCA

**Publicado por:**
Marcela Morgana Bonifácio Chaveiro
**Código Identificador:**18BC4122

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**
**EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N° 1610.01/2025**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **TRIO ESPERANÇA, representada por MARIA IZABEL SANTOS SILVA,** portador do CPF sob o nº **042.694.344-90.**
Objeto: Contratação de **TRIO ESPERANÇA** para prestação de serviços de apresentação artística no Pátio da Feira do bairro Poeira no nosso município no ano de 2025, no dia 17 de outubro de 2025.
Valor total: **R$1.800,00** (mil e oitocentos reais).
Data de Assinatura: 16 de outubro de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO– CONTRATANTE**
Livia Alana Silva Lopes
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – INTERVENIENTE**
Maria Izabel Santos Silva
**TRIO ESPERANÇA - CONTRATADA**

**Publicado por:**
Edmar de Castro Neto
**Código Identificador:**04EBF842

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
O Prefeito do Município de Mar Vermelho-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, **ratifica** o presente processo em favor de **OSMAN SOBRAL E SILVA**, matrícula na JUCEAL sob o nº 006, portador do CPF nº 164.023.324-53, pelo valor a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda do bem arrematado.

Mar Vermelho, 23 de outubro de 2025.

***ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA***
Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2025 – IL 2**
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE MAR VERMELHO-AL**, CNPJ sob nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: **OSMAN SOBRAL E SILVA**, matrícula na JUCEAL sob o nº 006, portador do CPF nº 164.023.324-53. OBJETO: Contratação de Leiloeiro Oficial, para realização de Leilões Públicos, visando a alienação de bens inservíveis do Município de Mar Vermelho/AL. VALOR: a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda do bem arrematado. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 23/10/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. SIGNATÁRIOS: André Brandão de Almeida, Contratante e Osman Sobral e Silva, Contratado.

Mar Vermelho, 23 de outubro de 2025.

***ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Arnaldo de Araujo Alecio
**Código Identificador:**CED6108A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
O Prefeito do Município de Mar Vermelho-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, **ratifica** o presente processo de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025, em favor da empresa **BULHOES & BULHOES ADVOCACIA S.S**, CNPJ/MF sob o nº 00.373.383/0001-43, pelos honorários advocatícios na proporção de R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) do montante recuperado aos cofres municipais, "*ad-êxitum*", por ser impossível precisar o valor a ser recuperado.

Mar Vermelho, 16 de outubro de 2025.

***ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA***
Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2025 – IL**
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE MAR VERMELHO-AL**, CNPJ sob nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: **BULHOES & BULHOES ADVOCACIA S.S**, CNPJ/MF sob o nº 00.373.383/0001-43. OBJETO: prestação de serviços advocatícios, para ajuizamento de uma Ação contra a União Federal, visando à assessoria jurídica altamente especializada ao Município, com foco na identificação, quantificação e recuperação de valores devidos pela União no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). VALOR: R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) do montante recuperado aos cofres municipais, "*ad-êxitum*". CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 16/10/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da data da assinatura do contrato pelo período da continuidade das ações decorrentes dos objetos desse contrato, até que se esgotem todas as tramitações cabíveis referente ao objeto desta contratação, em especial **até o trânsito em julgado da ação**. FUNDAMENTAÇÃO: inciso III, artigo 74, c/c art. 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/21.

SIGNATÁRIOS: André Brandão de Almeida-Prefeito, pela Contratante e José Areias Bulhões, pela Contratada.

Mar Vermelho, 16 de outubro de 2025.

***ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Arnaldo de Araujo Alecio
**Código Identificador:**23EB45A3

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

### SETOR DE COMPRAS
### EXTRATO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO No 001.01/2025 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECEIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ..; Fornecedor: CONECTASERV SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 07.848.950/0001-10; Valor: R$ 90.700.576.,80(Noventa Milhões e setecentos Mil e Quinhentos e setenta e seis Reais e Oitenta Centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura (12/03/2025); Signatários: – Prefeito Sr. Fernando Henrique Lima Cavalcante.

Matriz de Camaragibe/AL, 12 de março de 2025.

**Publicado por:**
Jean Nascimento Dos Santos
**Código Identificador:**BB72F14B

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 13/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

**DECRETO Nº 13/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 27 E 28 DE OUTUBRO DE 2025, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 175 da Lei Municipal nº 375, de 20 de dezembro de 2010, que estabelece que *"O Dia do Servidor Público será comemorado a vinte e oito de outubro"*;
**CONSIDERANDO** a relevância da data comemorativa e a importância de valorização dos servidores públicos municipais;
**CONSIDERANDO** a necessidade de organização das rotinas administrativas do Poder Executivo;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Minador do Negrão/AL nos dias 27 e 28 de outubro de 2025 (segunda e terça-feira), em razão das comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público.
**Art. 2º** O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços essenciais ou indispensáveis, que, em razão do interesse público, não podem sofrer interrupção, a exemplo da Casa Maternal Leonor Paes Ferro e do serviço de Limpeza Pública, que deverão funcionar normalmente.
**Art. 3º** Fica **revogado o Decreto nº 12/2025**.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Minador do Negrão/AL, 23 de outubro de 2025.

***JOSIAS SOARES DA SILVA***
Prefeito do Município de Minador do Negrão/AL

**Publicado por:**
Darliton Barbosa da Silva
**Código Identificador:**1BDCA041

### INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL/IPAM
### AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO**
**AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 02/2025
Protocolo nº 620252310001

O Instituto de Previdência e Assistência Social do Município de Minador do Negrão, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que receberá os documentos de credenciamento e proposta de preços na sede da Unidade Gestora da Autarquia Previdenciária do Município, sito à Rua Belarmino Vieira Barros, Centro, nº 32, das 08:00 às 12:00 horas, entre os dias 22/10/2025 a 29/10/2025, referente a Chamada Pública nº 02/2025 , para apresentação de propostas e credenciamento para a seleção de Organização empresarial para prestação de serviços especializado, de consultoria Previdenciária, disponibilizando um Preposto/Técnico com capacitação comprovada na área, para cumprimento de 6/horas semanais "in loco" e por acesso remoto, por 12 meses, incluindo sistema web de gerenciamento e complementação da gestão das atividades administrativas combinado com as regras e manutenção dos bancos de dados obrigatórios constituídos instituídas na reforma do regime próprio com fundamentos da Emenda Constitucional nº 103/2019 e art. 78 da Lei nº 470, de 28 de setembro de 2021, efetivando consultas de orientação via e-mail, chat, chamada de voz, chamada de vídeo, acesso remoto, executando a elaboração de cálculos e revisões de benefícios previdenciários concedidos e a serem concedidos aos segurados do IPAM, com atualizações fundamentadas e relatórios para análise das informações consolidadas da gestão do RPPS, trazendo a relação entre receitas vs despesas, cálculos das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias do RPPS, cálculo da média aritmética de proventos e para reajustamentos legais, com a atualização do índice, emissão de relatórios das Guias de contribuição previdenciárias a recolher, Relatório de Prestação de contas para Reuniões de Conselho, Relatório de Gestão e Controle das Despesas Administrativas e Parcelamentos, Relatório de Aplicações Financeiras, Emissão de Certidão Negativa de Débitos Previdenciários dos órgão municipais, Relatório de Encerramento do Exercício TCE/AL, Módulo de gestão das provas de vida realizadas, Relatório das Aplicações Financeiras e Recursos Previdenciários, Demonstrativos dos Investimentos - Retorno x Meta, Demonstrativo do Resultado das Aplicações e Relatório de Enquadramento da Carteira *(Gráfico)*, modulo de cálculos através da média a ser utilizada para cada benefícios a ser concedido ou reajustado com paridade e com proporcionalidade, relatório de auditoria dos valores não recebidos e devido com as atualizações necessárias a serem repassadas, e demais serviços correlatos previdenciários de assessoria para a conformidade fiscal das informações obrigatória para os envios à Secretária da Previdência Social dos seguintes demonstrativos: Elaboração dos Serviços Previdenciários para o cumprimento das demandas fiscais do Certificado de Regularidade Previdenciária no que for pertinente à contratada; Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses DIPR; Compensações Previdenciárias; Cadastro dos responsáveis no Sistema CADPREV, manutenção das informações do CADPREV, reuniões online junto a Secretaria de Previdência Social com o responsável designado; Relatório de Utilização para o Preenchimento, envio e acompanhamento dos parcelamentos e no sistema CADPREV; Manutenção e acompanhamento do Extrato Previdenciário; Atendimento à Auditoria Previdenciária com relatório das informações solicitadas, impugnação e acompanhamento do PAP (Processo Administrativo Previdenciário) e ao Programa de Regularidade Previdenciária dos Regimes Próprios

de Previdência Social, previsto no art. 281-A e no Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, destinados a atender as necessidades do Regime de Previdência Própria do município de Minador do Negrão/AL, a partir da assinatura de contrato para prestação dos serviços perseguido. O Edital/Termo de Referência encontra-se à disposição dos interessados, na sede da Autarquia Previdenciária Municipal de Inhapi, no endereço supracitado e através do e-mail ipamminador2021@gmail.com.

Minador do Negrão, Alagoas, 22 de outubro de 2025.

***MICHELLE DE BARROS***
Diretora Presidente
Matrícula nº 02012508
IPAM

**Publicado por:**
Michelle de Barros
**Código Identificador:**BD8AED22

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025**
OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Sec. Municipal de Administração, Saúde e Assis. Social do Município de Monteirópolis/AL, data/horário: 06 de novembro de 2025, às 09:30hs (horário de Brasília). através da Plataforma: BNC. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Monteirópolis.
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**
OBJETO: Aquisição de Eletros Eletrônicos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Monteirópolis/AL, data/horário: 06 de novembro de 2025, às 11:30hs (horário de Brasília). através da Plataforma: BNC. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Monteirópolis.

Monteirópolis/AL, 23/10/2025.

***WILIANS ALTIERES FONTES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Wilians Altieres Fontes
**Código Identificador:**543284D8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
### DECRETO MUNICIPAL N.º 023/2025

**DECRETO MUNICIPAL N.º 023/2025**.

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS, ESTADO DE ALAGOAS, LEONOR MELO MONTEIRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** o feriado de 28 de outubro, data em que se comemora o Dia do Servidor Público, nos termos do art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
**CONSIDERANDO** que a antecipação do ponto facultativo para o dia 27 de outubro de 2025, segunda-feira, visa a economicidade e a eficiência administrativa, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos essenciais.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** O Ponto será facultativo nas repartições públicas municipais no dia 27 de outubro de 2025, segunda-feira, excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação, os quais deverão funcionar em regime de plantão ou escala, a fim de garantir a continuidade do atendimento à população.

**Art. 2º -** A Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e o Órgão responsável pela Limpeza Pública, editarão Atos próprios regulamentando o expediente nos seus respectivos setores de trabalho.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monteirópolis/AL, 22 de outubro de 2025.

***LEONOR MELO MONTEIRO***
Prefeita

**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que o Decreto Municipal n.º 023/2025, de 22 de outubro de 2025, foi publicado e registrado nesta data, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Monteirópolis – AL, 22 de outubro de 2025.

***CÍCERO ROBERTO BARROS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Wilians Altieres Fontes
**Código Identificador:**D43C6EFF

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
### AVISO DE LICITAÇÃO PE. 15/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE NOVO LINO – ALAGOAS**, através da Diretoria de Compras e Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:

**Processo Administrativo nº: 1000082000072025**;
**Pregão Eletrônico - SRP nº: 15/2025;**
**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVO LINO/AL.**
Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP – **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.
**Tipo: Menor Preço** – **Por item.**
Data da abertura da sessão pública: **07/11/2025.**
Horário da abertura da sessão pública: **10:00 horas** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Novo Lino/AL, 23 de outubro de 2025.

***ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Romisson Fagner Batista Barreto
**Código Identificador:**B2425069

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município –**PGM, RATIFICA *A DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 005/2025 E AUTORIZA O FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO*** a ***SER FORNECIDO/EXECUTADO*** pela empresa **W F RODRIGUES AGÊNCIA** inscrita no **CNPJ nº. 27.831.995/0001-99** localizada na **RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS 63, ANEXO A, CENTRO, SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL,** de acordo com o procedimento administrativo de n.º 0901.0017/2025 cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão de áudio (streaming de áudio) e transmissão de áudio e vídeo (streaming de vídeo) ao vivo, para Youtube, Facebook ou Instagram e geração de imagem para painéis de LED, para a Festa de Emancipação Política Municipal** de acordo com as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no valor global de ***R$ 9.000,00 (nove mil reais)*** em conformidade com o inciso VIII e parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato**.**

PUBLIQUE-SE;

Olho d'Água do Casado/AL, 23 de outubro de 2025.

***CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Luzia Cristina de Almeida
**Código Identificador:**D3D814E1

**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO**
**PORTARIA Nº 377/2025, GABINETE DO PREFEITO**

**CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA,** prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas no artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, POR MOTIVO DE **APOSENTADORIA** a Sr.(a)**: IOLANDA GOMES BANDEIRA SANDES, CPF nº: 617.550.105-59 e RG nº: 751234** do Cargo de PROFESSOR ESP MAG 25H – CI, lotado na SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, a partir da data de 20 de outubro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 20 de outubro de 2025.

***CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayane Duque
**Código Identificador:**7FF042D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025 3ª CHAMADA PROCESSO N.º 0321.0012/2025**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para a frota própria do Município de Olho d´Água do Casado.

PROPOSTA VENCEDORA

LOTE(S) 01, 02, 04 e 06:
TOP CAR PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA ME - CNPJ: 54.086.391/0001-38
Lote 01: R$ 1.424.700,00
Lote 02: R$ 158.300,00
Lote 04: R$ 186.100,00
Lote 06: R$ 217.910,00
Valor Total: R$ 1.987.010,00 (um milhão novecentos e oitenta e sete mil e dez reais).

LOTE(S) 03 e 05:
MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 46.645.324/0001-88
Lote 03: R$ 1.675.944,00
Lote 05: R$ 1.968.840,00
Valor Total: R$ 3.644.784,00 (três milhões seiscentos e quarenta e quatro mil e setecentos e oitenta e quatro reais).

Valor Total do(s) Lote(s) Adjudicado(s): R$ 5.631.794,00 (cinco milhões seiscentos e trinta e um mil setecentos e noventa e quatro reais).

Olho D'água do Casado/AL, 21 de outubro de 2025.

***LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Luzia Cristina de Almeida
**Código Identificador:**2057DC42

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

"*Decreta ponto facultativo no dia 27 de Outubro de 2025, segunda-feira, em razão do feriado do dia 28 (Dia do Servidor Público) nos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Ouro Branco/AL, e adota outras providências.*"

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ouro Branco/AL, e demais disposições aplicáveis à espécie,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 480/2016, que estabelece feriado O Dia do Servidor Público que será comemorado a vinte e oito de outubro;
**CONSIDERANDO** o impacto que os feriados federais e estaduais têm no funcionamento dos serviços públicos e na rotina dos servidores;
**CONSIDERANDO** que a medida permite a continuidade do descanso e contribui para a otimização das atividades da administração pública e da sociedade em geral;
**CONSIDERANDO** ainda que a medida promove uma redução de custos operacionais, como energia elétrica, transporte público e outros serviços que podem ser otimizados ao estender o descanso em um dia de baixa movimentação.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente *do dia* **27 (Vinte e sete) de Outubro de 2025, Segunda-Feira,** em razão das comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, feriado celebrado em 28 de outubro, conforme o art. 1º da Lei Municipal nº 480/2016, para todas as repartições públicas do Município de Ouro Branco, seja administração direta ou indireta.
**Art. 2º** - Excetuam-se da estipulação desse Decreto todos os serviços públicos municipais considerados essenciais, cabendo a cada Secretaria e demais órgãos e autarquias municipais competentes assegurar seu funcionamento, nos termos da lei.
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ouro Branco/AL, 23 de outubro de 2025.

***TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE***
Prefeita

**Publicado por:**
Clara Maria Liberato Amorim
**Código Identificador:**AB239577

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025**

OBJETO: Locação de imóvel destinado à complementação da Sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), no município de Ouro Branco/AL, com a finalidade de suprir a necessidade de espaço físico adicional para o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas, técnicas e de suporte, promovendo melhores condições de funcionamento da Secretaria e atendimento às unidades escolares da rede municipal de ensino. CONTRATADA: SAULO RICARDO SILVA REIS, inscrito no CPF 083.xxx.xxx.11, no valor global de R$ 11.070,00 (onze mil e setenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.74, inciso V, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de outubro de 2026. RECURSO: Próprio.

***TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE***
Prefeita

**Publicado por:**
Fernanda Layanne Ferreira
**Código Identificador:**AEC3FD08

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE**, através da **Secretaria de Administração**, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de condicionado de ar (preventiva e corretiva) fornecimento de peças e recarga de gás, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Passo de Camaragibe/AL.
**Tipo: MENOR PREÇO.**
Data e hora da sessão de disputa: **14/11/2025, às 10:00h (horário de Brasília).**
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do e-mail passodecamaragibe.cpl@gmail.com.

Informações pelo e-mail: passodecamaragibe.cpl@gmail.com.

Passo de Camaragibe/AL, 22 de outubro de 2025.

***MILÂNIA PATRÍCIA SANTOS BRAZ DE SOUZA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Neilton Amaro de Barros Junior
**Código Identificador:**072FF077

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU**

**SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**
**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2025 - EDITAL DE FOMENTO CULTURAL - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**RESULTADO PRELIMINAR**
**ETAPA DE HABILITAÇÃO**
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU – AL,** através da Comissão de Gestão e Operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc instituída pela Portaria N° 091/2024, de acordo com as disposições contidas no Edital N° 010/2025 para Seleção de Projetos, em conformidade com a Lei n°14.399 de 08 de Julho de 2022, o Decreto Federal n° 11.740 de 18 de outubro de 2023 e o Decreto Federal n° 11.453 de 23 de Março de 2023, torna Público o Resultado Preliminar de projetos contemplados habilitados e inabilitados neste edital.

Piaçabuçu/AL, 23 de outubro de 2025

Comissão de Gestão e Operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Piaçabuçu

I- Felipe Eduardo da Silva Gomes
II- Antônia Cristina André dos Santos
III- Vinicius Ruan Lopes Santos
IV- Cleyton Correia Santos

**Publicado por:**
Geicyelle Santos Bispo
**Código Identificador:**716E811B

**SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**
**EDITAL 010/2024 EDITAL DE FOMENTO CULTURAL – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI N°14.399)**

**RESULTADO PRELIMINAR**

**PROPONENTES HABILITADOS E INABILITADOS**

| PROPONENTE | CPF | CATEGORIA | SITUAÇÃO DOCUMENTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| Dagmar dos Santos Souza | **009.***.***-86** | FOMENTO AO SEGMENTO MODA | Analisada | **Habilitado** |
| Dayane Dias Santos | **077.***.***-99** | FOMENTO A EVENTOS TRADICIONAIS | Analisada | **Habilitado** |
| Elayne Silva dos Santos | **100.***.***-30** | FOMENTO AO SEGMENTO MODA | Analisada | **Habilitado** |
| Maria Rosana dos Santos Lira | **117.***.***-07** | FOMENTO A GRUPOS CULTURAIS | Analisada | **Habilitado** |
| Matheus Soares | **151.***.***-** | FOMENTO A | Analisada | **Habilitado** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Ferreira Santos | **79** | GRUPOS CULTURAIS | | |
| Paloma Martins da Silva | **110.***.***-36** | FOMENTO A GRUPOS CULTURAIS | Analisada | **Habilitado** |
| Rafaela Santos da Silva | **131.***.***-10** | FOMENTO A EVENTOS TRADICIONAIS | Analisada | **Habilitado** |

A Comissão de Gestão e Operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Piaçabuçu determina que através da documentação enviada pelos agentes culturais, a comissão de avaliação, formada pelos pareceristas deste município, avaliou os projetos chegando ao resultado acima, como consta no edital, a ficha de recurso deve ser enviado de acordo com os cronogramas publicados para o endereço de e-mail: pnabsecultpbu@gmail.com ou presencialmente na secretaria municipal de cultura e juventude, praça São Francisco de Borja, nº 63, Centro de Piaçabuçu - Al, CEP 57210-000 para mais informações sobre a sua situação de habilitação, entrar em contato com a SECULT presencialmente no endereço acima citado de segunda à sexta das 08:00 às 13:30.

_____
FELIPE EDUARDO DA SILVA GOMES

_____
ANTÔNIA CRISTINA ANDRÉ DOS SANTOS

_____
VINICIUS RUAN LOPES SANTOS

_____
CLEYTON CORREIA SANTOS

Piaçabuçu/AL, 23 de outubro de 2025

**Publicado por:**
Geicyelle Santos Bispo
**Código Identificador:**247DE4AF

**SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 073/2025**

**Processo nº : 043/2025**

**OBJETO:** A contratação para locação de imóvel situado na Av. Ulisses Guedes, 626, Brasilia, Piaçabuçu-AL, destinados as **instalações da** Galpão da Administração.

**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 145, 20 de dezembro de 2023 c/c a Lei Federal n. 8.245/1991.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CLASSIFICAÇÃO: 500 – Secretaria Municipal de Administração FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.0505.04.122.0001.2008, Manutenções das Ações da Secretária Municipal de Administração. CATEGORIA ECONÔMICA: 3390.36.15 - LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL.

**VIGÊNCIA:** A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 09 de outubro 2025 até 09 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo no art. 106, da Lei Federal nº 14.133/21.
**VALOR:** O valor mensal será de R$ 3.000,00 (três mil reais), com valor anual de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), podendo ser reajustado com o índice do IGP-M, por intermédio de apostilamento.
**PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU**, Inscrita no CNPJ sob o Nº 12.247.268/0001-01 E A(O) PROPRIETÁRIO(A) **EVERTON LUIZ DE ARAUJO GONCALVES,** inscrito(a) no CPF SOB O **Nº 062.797.894-03.**

**Publicado por:**
Geicyelle Santos Bispo
**Código Identificador:**B4D5819B

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PREVIPINDOBA - NO 004/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDOBA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, em conjunto com a DIRETORA PRESIDENTE DO PREVIPINDOBA, cujas atribuições estão definidas na Lei Municipal nº 073/2012.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PREVIPINDOBA.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, o benefício previdenciário de Pensão por Morte, na forma do Art. 32 da Lei Municipal nº 363/2022 ao Sr. LUIZ FERNANDES DA SILVA, inscrito no CPF nº 456.935.104-25, e sua filha menor, LAYSA LOPES FERNANDES, inscrita no CPF nº 094.713.154-09, em razão do falecimento da segurada do PREVIPINDOBA, a Sra. JOSEFA ZELMA BEZERRA LOPES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob n° 030.584.664-71, segurada do PREVIPINDOBA, que exercia o cargo de Assistente Administrativo Educacional.

Art. 2° – Quanto ao valor dos proventos de Pensão por Morte, observando o já transcrito Art. 32 da Lei Municipal nº 363/2022, será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do valor que teria direito a servidora, se fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito, acrescido de uma cota de 20 (vinte) pontos percentuais, tendo em vista a existência de dois beneficiários dependentes, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada dependente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de outubro de 2025, data do óbito.

Cumpre-se e Publique-se.

Pindoba (AL), 21 de outubro de 2025.

***JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA***
Prefeito

***MARIA TEREZA FIDELIS CARDOSO NETA***
Diretora Presidente – PREVIPINDOBA

**Publicado por:**
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
**Código Identificador:**B7A98D5B

**SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2025
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. DATA: 10 de novembro de 2025 às 10h.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br e pelo site: www.pindoba.al.gov.br.

Pindoba/AL, 23 de outubro de 2025.

***LUCIANO FERNANDES COSTA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
**Código Identificador:**EAF37832

**SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2025
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. DATA: 10 de novembro de 2025 às 14h.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br e pelo site: www.pindoba.al.gov.br.

Pindoba/AL, 23 de outubro de 2025.

***LUCIANO FERNANDES COSTA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
**Código Identificador:**A3034FDC

**SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

OBJETO Aquisição de Caixa de Som portátil, para suprir as necessidades dos grupos do serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos-SCFV. O período de apresentação de propostas dos interessados é de 5 (cinco) dias úteis, considerando a eventualidade, sendo de 24 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2025.
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD, deverá ser solicitado através do e-mail: compraspindoba2021@gmail.com.
Processo administrativo de nº 1014-0002/2025.

Pindoba/AL, 23 de outubro de 2025.

***MARTA FÉLIX FERREIRA***

**Publicado por:**
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
**Código Identificador:**61EE3B4E

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

**GABINETE DO PREFEITO**
**GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO**

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. **TIAGO TORRES FREITAS**, torna pública a **anulação da publicação** do *Extrato de Termo de Rerratificação ao 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2021 – P.E.*, publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas**, em **16 de outubro de 2025**, **Ano XIII, nº 2662**, por conter incorreções formais no valor contratado.
Fica, portanto, **sem efeito** a referida publicação, **permanecendo válida a anterior**, constante no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, de 03 de julho de 2025, Ano XII, nº 2587**, referente ao **Termo de Apostilamento** do Contrato nº 03/2021 – P.E., com valor global de **R$ 157.180,00 (cento e cinquenta e sete mil e cento e oitenta reais)**.

Piranhas/AL, 23 de outubro de 2025.

***TIAGO TORRES FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wellington Pinto Oliveira
**Código Identificador:**D0945243

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 092/2025**

Extrato de Contrato nº 092/2025. Inexigibilidade de nº 057/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001-54. Contratado: A V PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.110.564/0001-18. Objeto: Contratação de atração de renome nacional - Ministério Adoração E Vida para apresentar-se, na oportunidade dos festejos em alusão a Padroeira Nossa Senhora da Apresentação, junto a Secretaria de Eventos, que se realizará no dia 20 de novembro de 2025, com duração de 90 Minutos, na cidade de PORTO CALVO/AL. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1.017 – INCENTIVO A CULTURA ATRAVES DE SHOW EM DATAS COMEMORATIVAS/Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data da assinatura: 22/10/2025. Prazo de vigência: de 90 (noventa) dias. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Porto Calvo – AL, 23 de outubro de 2025.

***ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA***
Prefeita

**Publicado por:**
Yago Melo Cezar Alvez
**Código Identificador:**B7F56427

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**
**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 23/2025**
O Prefeito do Município de Porto de Pedras/AL, com fundamento no Artigo 74, Inciso III, da Lei 14.133/21, RATIFICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº. 25/2025, em favor da empresa BULHÕES & BULHÕES ADVOCACIA S.S, com CNPJ sob o nº 00.373.383/ 0001-43, através de honorário de êxito, correspondente a 20% dos valores auferidos ao município.
**EXTRATO DO CONTRATO N° 049-2025 – IL**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal do Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADA: BULHÕES & BULHÕES ADVOCACIA S.S, com CNPJ sob o nº 00.373.383/ 0001-43. **Objeto:** A prestação dos serviços de assessoria jurídica altamente especializada ao Município, com foco na identificação, quantificação e recuperação de valores devidos pela União no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Valor Contratado: 20% (vinte por cento) *ad exitum* sobre o benefício econômico auferido ao município. Vigência: 12 (doze) meses.

Porto de Pedras/AL, 08 de outubro de 2025.

***ALLAN DE JESUS SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
João Ricardo Barbosa Julião
**Código Identificador:**06FAF1BC

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CESSÃO DE SERVIDORA**

**PORTARIA Nº 294, de 22 de outubro de 2025**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA REBECCA IVO ALBUQUERQUE CAMPOS A JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis e considerando:
O Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 07/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quebrangulo e a Justiça Federal em Alagoas;

O Ofício nº 840/2025, datado de 15 de setembro de 2025, devidamente assinado pelo Senhor Francisco Roberto Machado, Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;
O interesse público e a conveniência administrativa;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica cedida, **sem ônus para o órgão cedente**, a servidora **REBECCA IVO ALBUQUERQUE CAMPOS,** ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativa**, matrícula nº 213848, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, da **Prefeitura Municipal de Quebrangulo,** para desempenhar suas atividades no Gabinete do Juiz Federal Substituto da 6ª Vara Federal daquela Seccional;
**Art. 2º** A cessão terá vigência pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, a contar desta data, podendo ser renovada mediante novo termo entre os entes interessados.
**Art. 3º** Durante o período de cessão, a servidora ficará subordinada administrativa e funcionalmente a Justiça Federal em Alagoas, seccional do Tribunal Federal da 5ª Região, observada a legislação pertinente.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Quebrangulo, em 22 de outubro de 2025.

***MANOEL COSTA TENÓRIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Carmen Lane Barbosa da Silva
**Código Identificador:**0F928B3C

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO P.M.R.L N° 101/2025 – I.L

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. **CONTRATADA:** M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.826.588/0001-16. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Livros Didáticos da Coleção "Mais Saber". **VALOR: R$ 1.683.890,00** (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa reais). Validade: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato. CELEBRAÇÃO: 22/10/2025. Fundamentação legal: com base no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, no setor de Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 23 de outubro de 2025.

***DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA***
Gestora de Contratos/RL

**Publicado por:**
Derilândia Karoline Marques da Silva
**Código Identificador:**B998FD9C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO P.M.R.L N° 102/2025 – I.L

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. **CONTRATADA:** M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.826.588/0001-16. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Livros Paradidáticos da Coleção "Caralâmpia". **VALOR: R$ 2.791.584,00** (dois milhões, setecentos e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais). Validade: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato. CELEBRAÇÃO: 22/10/2025. Fundamentação legal: com base no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, no setor de Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 23 de outubro de 2025.

***DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA***
Gestora de Contratos/RL

**Publicado por:**
Derilândia Karoline Marques da Silva
**Código Identificador:**93CAC2A2

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

### GABINETE PREFEITO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Pregão Eletrônico Nº 09/2025
Processo Administrativo Nº: 09010009/2025

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na, futura e eventual, prestação de **serviços fúnebres**, incluindo fornecimento de urnas funerárias, mortalhas, coroa de flores e de translado com viatura oficial, com o fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Santa Luzia do Norte – Alagoas
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Santa Luzia do Norte – Alagoas

**1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2025**

FORNECEDOR: JR BONIFÁCIO DA SILVA - FUNERÁRIA UNIPLAN - CNPJ: 07.149.929/0001-26
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 344.328,80 (trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
Firmada em: 22/10/2025;
Signatários:
Francis Correia Barros de Araújo – Prefeito
Luciana Paula Barros de Araújo Amorim – Órgão gerenciador
José Ricardo Bonifácio da Silva – Representante legal do fornecedor.
Ítalo Sarmento – Gestão de atas e contratos.

**Publicado por:**
Givanilda Maria Nascimento Araujo
**Código Identificador:**7958226F

### GABINETE PREFEITO
### PORTARIA Nº 207/2025 - GAPRE/PMSLN/AL

**PORTARIA Nº 207/2025-GAPRE/PMSLN/AL**

Institui a Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, estado de Alagoas.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, estado de Alagoas, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão Especial do Concurso Público,** integrada pelos seguintes servidores: GESSICA HYSLAINE DA SILVA FREIRE (Diretora de Postura e Fiscalização), ANA CRISTINA DE CARVALHO BARROS (Enfermeira) e

CONCEIÇÃO MARIA LINS QUINTELLA CAVALCANTI (Professora), para, sob a presidência da primeira, supervisionar todas as etapas do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro Geral de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte.

**Art. 2º** A Comissão Especial, ora constituída, supervisionará o Concurso Público, respeitando a regulamentação geral de concursos, as disposições legais em vigor e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento nos prazos estipulados.

**Art. 3º** A Comissão acompanhará o cumprimento fiel do Edital Normativo do Concurso Público, cabendo ao senhor Prefeito Municipal, a sua homologação e publicação, afixando-o na Prefeitura Municipal e divulgando-o através dos meios de comunicação disponíveis no Município de Santa Luzia do Norte, publicando seu extrato no diário oficial do Município.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Santa Luzia do Norte/Alagoas, em 22 de outubro de 2025.

***FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Givanilda Maria Nascimento Araujo
**Código Identificador:**90E0F3C5

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de sua Pregoeira Oficial Sra. Isabelle Nunes de Lima, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TRICICLOS DE CARGA COM CARRETA, DESTINADOS A AUXILIAR NO PROCESSO LOGÍSTICO DO TRANSPORTE DOS MATERIAIS COLETADOS PELOS CATADORES E CATADORAS ATRAVÉS DAS ATIVIDADES PELO EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL.

**DATA DA REALIZAÇÃO:**Em 07 de novembro de 2025, às 10h00 (horário de Brasília), Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira através do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Santana do Mundaú/AL, 23 de outubro de 2025.

***ISABELLE NUNES DE LIMA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Isabelle Nunes de Lima
**Código Identificador:**32A76DF4

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025*

Extrato de Contrato nº 037/2025. Processo: 2025.0428.0020.01. Dispensa de Licitação n.º 022/2025. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: GENTE SEGURADORA S A, inscrita no CNPJ sob o n. 90.180.605/0001-02. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COBERTURA DE SEGURO TOTAL VEICULAR PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL. Do Valor R$: 7.256,00. Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.301.0008.6001 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Saúde / Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Data da assinatura: 02/07/2025. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 09 de julho de 2025.

***ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.***
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

*Republicado por incorreção

**Publicado por:**
Isabelle Nunes de Lima
**Código Identificador:**F7FB22F8

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

### SECRETATRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
### AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia de edificações novas, ampliações e reformas, abrangendo a produção de projetos básicos e executivos, em conformidade com normas técnicas e legislações vigentes, destinados às obras do município de São José da Laje.

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 23 de outubro de 2025.

Chefe do Setor de Compras

**Publicado por:**
Joelma Bezerra
**Código Identificador:**3DBAFF1C

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

### SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**SETOR DE COMPRAS**
**Aviso de Dispensa de Licitação**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL**, por intermédio do **Setor de Compras**, solicita **proposta de preço** para compor o processo administrativo **nº002.001.030925** cujo objeto é a **Aquisição de Materiais Esportivo para o Projeto Tapera em Ação**. Aos interessados solicitar o **Termo de Referência** através do e-mail: **compras@saojosedatapera.al.gov.br**, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até **03(três) dias** contados a partir desta publicação.

**Publicado por:**
Miguel Oliveira Filho
**Código Identificador:**06DA27C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**
**TERMO DE ADITIVO A ATA**

Primeiro Termo Aditivo de prazo a Ata nº 82/2024
Contratante: Prefeitura de SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14.
Contratado: Maria Silvania de Farias, inscrito no CNPJ sob o nº 37.127.556/0001-53
Objeto: Termo Aditivo de prazo a Ata nº 82/2024, para contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico e impressos, visando satisfazer as necessidades do Município de São José da Tapera/AL.
Vigência: o prazo de vigência e execução contratual por mais 12 (doze) meses consecutivos podendo ser sustados seus efeitos, caso seja concluído novo processo licitatório mais vantajoso para administração.
Data de Assinatura: 25 de setembro de 2025. Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela Contratante e Maria Silvania de Farias pela Contratada
Republicado por Incorreção

**Publicado por:**
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**78719153

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº 003.002.221025
Contrato INEX nº 67/2025
Parte: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscritas no CNPJ sob nº 12.261.228/0001-14 e HERALDO GOMES CARVALHO JUNIOR ME, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 4646752/001-53
Objeto: Contratação a prestação dos serviços de apresentação da atração artística musical HERALDO GOMES CARVALHO JUNIOR, para a festa tradicional do sítio Caruatá, que ocorrerá aos dias 24 de outubro no Município de São José da Tapera/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30(Trinta) dias, contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 23/10/2025
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Heraldo Gomes Carvalho Junior, pelo Contratado.

**Publicado por:**
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**2B14804C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº 002.022.221025
Contrato INEX nº 68/2025
Parte: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscritas no CNPJ sob nº 12.261.228/0001-14 e HERALDO GOMES CARVALHO JUNIOR ME, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 4646752/001-53
Objeto: Contratação a prestação dos serviços de apresentação da atração artística musical EXPRESSOFORRONEJO, para a cavalgada comunitária do Povoado Cacimba do Barro que acontecerá aos dias 26 de outubro e os festejos do Bairro Craúna que ocorrerá aos dias 25 de outubro no Município de São José da Tapera/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30(Trinta) dias, contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 23/10/2025
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Sr. Edson Ferreira Pinto, pelo Contratado.

**Publicado por:**
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**CBEE213C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR o TERMO de AUTORIZAÇÃO, em favor da empresa HERALDO GOMES CARVALHO JUNIOR ME, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 4646752/001-53, com Endereço, Zona Rural, Tacaratu-PE, Tendo como representante o Sr. Heraldo Gomes Carvalho Junior Brasileiro, portador do RG: 9208144, fundamentada no art. 74, II da Lei 14.133/21, e o decreto 31 de janeiro de 2024 -inexigibilidade de licitação, a ser empenhado na dotação orçamentária Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 0009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER
Programa de trabalho: 13.392.0006.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE CIVICAS, CULTURAIS, TRADICIONAIS E RELIGIOSAS
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São José da Tapera, 23 de outubro de 2025

**Publicado por:**
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**5213B8A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR o TERMO de AUTORIZAÇÃO, em favor da empresa COLOMBO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA -ME, CNPJ: 47.390.071/0001-01 Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 42.972.590/0001-64 com Endereço, RUA AURORA Nº 62 – CENTRO BELO MONTE ALAGOAS Tendo como representante o Sr. Edson Ferreira Pinto Brasileiro, portador do CPF SOB O Nº 059.501.428-37, fundamentada no art. 74, II da Lei 14.133/21, e o decreto 31 de janeiro de 2024 -inexigibilidade de licitação, a ser empenhado na dotação orçamentária Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 0009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER
Programa de trabalho: 13.392.0006.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE CIVICAS, CULTURAIS, TRADICIONAIS E RELIGIOSAS
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São José da Tapera, 23 de outubro de 2025

**Publicado por:**
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**64C98222

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA N° 01/2025**

O Município de São José da Tapera/AL, vem tornar público aos interessados o RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025, o presentecredenciamento paraContratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames médicos de colonoscopia, com ou sem anatomopatológico incluindo a realização de biópsias, emissão de laudos médicos, fornecimento de equipamentos e insumos necessários, bem como a higienização, desinfecção e preparo dos aparelhos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São José da Tapera/AL.
De conformidade com os termos contidos noinstrumento convocatórioe de acordo comos documentos dosinteressadosrecebidos por estaAdministração, estamos divulgandonoquecorresponde

aocredenciamentode:1)SANTA FE DAY CLINIC LTDA,inscritano CNPJ sob onº11.313.550/0001-87,resta credenciadauma vez que atende todas as exigências do instrumento convocatório.
Ficam franqueados os autos para vistas de todos interessados, podendo, eventualmente, interpor recursos, no prazo de 03(três) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro noitem8.4doinstrumento convocatório.

São José da Tapera/AL,22deoutubrode 2025.

***MARCELO RENÊ RODRIGUES DA SILVA***
Comissão de Contratação

**Publicado por:**
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**79CAD684

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 094/2025 23 DE OUTUBRO 2025

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 074/2025, QUE DISPÕE SOBRE O FERIADO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 074/2025 fixou o feriado alusivo ao **Dia do Servidor Público** no dia **28 de outubro de 2025**;
**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa e o melhor aproveitamento das atividades públicas,
**DECRETA:**
**Art. 1º** O **artigo 1º** do Decreto nº 074/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
*"Art. 1º Fica transferido o feriado alusivo ao Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro, para o dia **27 de outubro de 2025 (segunda-feira)**."*
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES,** Estado de Alagoas, dia 23 de outubro 2025

***JADSON LESSA DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Joel Batista de Lima Neto
**Código Identificador:**9929192A

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 65/2025 Chamamento Público nº 01/2025
O Prefeito Municipal de São Sebastião, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação aplicável, em especial na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Geral do Município,
RESOLVE:
Adjudicar o resultado do Chamamento Público nº 01/2025, processo administrativo nº 65/2025, declarando habilitada a empresa **META SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, com CNPJ sob nº 35.685.315/0001-02, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 446, Centro, CEP: 57.990-000, Messias/AL para as etapas subsequentes do certame, por sua plena Regularidade.

São Sebastião/AL, 23 de outubro de 2025

***CHARLES NUNES REGUEIRA***
Prefeito Municipal de São Sebastião/AL

**Publicado por:**
Clebson Ferreira de Lima
**Código Identificador:**5EA5CBED

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 65/2025 Chamamento Público nº 01/2025
O Prefeito Municipal de São Sebastião, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação aplicável, em especial na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Geral do Município,
RESOLVE:
Homologar o resultado do Chamamento Público nº 01/2025, processo administrativo nº 65/2025, declarando habilitada a empresa **META SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, com CNPJ sob nº 35.685.315/0001-02, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 446, Centro, CEP: 57.990-000, Messias/AL para as etapas subsequentes do certame, por sua plena Regularidade.

São Sebastião/AL, 23 de outubro de 2025

***CHARLES NUNES REGUEIRA***
Prefeito Municipal de São Sebastião/AL

**Publicado por:**
Clebson Ferreira de Lima
**Código Identificador:**B5A5BFFC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RESULTADO DO CREDENCIAMENTO N° 03/2025

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO –AL - RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Especial de Credenciamento do Município de São Sebastião, Estado de Alagoas, torna público o resultado do Credenciamento nº 03/2025, cujo objeto é o Credenciamento de leiloeiro(s) para realização, mediante contratos específicos, de leilões destinados à alienação de bens inservíveis de qualquer natureza, incorporados ao patrimônio público municipal.
Após análise da documentação apresentada, foram **CREDENCIADOS** os seguintes interessados:

Nome: **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**, CPF Nº 065.XXX.XXX-05, JUCEAL sob a matrícula de Nº 03/2024, residente na Rua Major Manoel Antônio, nº 08, sala 101, Centro, Pará de Minas/MG, CEP: 36660-010.

Nome: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, CPF Nº 014.XXX.XXX-16, JUCEAL sob a matrícula de Nº 05/2024, residente na Rua Matias Cardoso, nº 11, sala 205, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-050.

Nome: **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**, CPF Nº 039.XXX.XXX-30, JUCEAL sob a matrícula de Nº 04/2024, residente na Rua Um, 300 B, Box 15, Bairro do Comercio, Contagem/MG, CEP:32152-00

Outrossim, a Comissão, informa que a partir da data desta publicação, abre-se o prazo para interposição de recursos administrativos de 5 dias úteis, conforme estabelece o edital de convocação.

São Sebastião/AL, 23 de outubro de 2025

***MARIA DE LOURDES C. COSTA***
Comissão Especial de Credenciamento

**Publicado por:**
Clebson Ferreira de Lima
**Código Identificador:**0A5880BB

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA**

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 09020018/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 031/2025
Objeto: Contratação de show com a atração musical Pedrinho Pegação, durante as comemorações da Festa do Feijão, na cidade de Senador Rui Palmeira – AL.
Contratado: DEA Shows Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 47.801.044/0001-84
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/ 2021
Vigência: 31 de dezembro de 2025
Valor Estimado: R$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais).
Contratante: João Carlos Rodrigues
Contratado: Deyvison Estevam de Araújo

**Publicado por:**
Jaime Nunes
**Código Identificador:**39706992

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025**
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1921/2025)**

O Município de Tanque D'Arca/AL, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público a conveniência e necessidade de **aquisição de material gráfico**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.13 3/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às **23h59m59s do dia 31/10/2025**, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.
O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: www.tanquedarca.al.gov.br.
A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:cpltanquedarcaal@gmail.com, até a data limite.

***VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Francisco Carlos de Morais Almeida
**Código Identificador:**FCD9CA6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 2464/2025 – Processo nº 2464/2025– Inexigibilidade de licitação – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: JOSÉ MARCIO DO BOMFIM DA SILVA, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 044.812.574-90 – Objeto: Contrato a locação de imóvel localizado no endereço sítio Limoeirinho oi Imburi do Limoeirinho (medindo 01 tarefa), zona rural do Município de Tanque d'Arca/AL, para instalações e funcionamento de um campo de futebol e outras práticas esportivas e de lazer naquela localidade, para o Município de Tanque D'Arca/AL – Valor global: R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais) Valor mensal: R$ 1.000,00 (um mil reais) – Vigência: 16/10/2029.

***VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Francisco Carlos de Morais Almeida
**Código Identificador:**3AA10B84

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO Nº 91/2025 – CPL**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA 54.440.174 JADSON HENRIQUE CAVALCANTE DOS SANTOS.
CNPJ Nº 54.440.174/0001-02.
OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, realizar apresentação de show musical da Banda/artista MADSON MELO para as festividades de Padre Cícero, no Sítio Cruzeiro Verde, zona rural de Taquarana/AL, a se realizar no dia 27 de setembro de 2025, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento;
VALOR: R$ 6.000,00;
Vigência: 04 (quatro) meses;
Data de assinatura do contrato: 26/09/2025;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / JADSON HENRIQUE CAVALCANTE DOS SANTOS

**Publicado por:**
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
**Código Identificador:**734EA851

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 09190004/2025, que tem como objeto a contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical da Banda/artista MADSON MELO para as festividades de Padre Cícero, no Sítio Cruzeiro Verde, zona rural de Taquarana/AL, a se realizar no dia 27 de setembro de 2025, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas no instrumento contratual, junto à empresa **54.440.174 Jadson Henrique Cavalcante dos Santos**, inscrita no **CNPJ Nº 54.440.174/0001-02**, com sede na Rua Projetada Loteamento Carlitos, s/n, Centro, CEP: 57.640-000, Taquarana/AL, bem como no Parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 26 de setembro de 2025.

***GERALDO CICERO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
**Código Identificador:**0B6C35BE

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 362/2024 – PE Nº 055/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 362/2024 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA**: RONALDO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA EPP.**
**O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado

**Contratante**, A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Paulo Rolemberg, n° 142 - 1º andar - Centro, Teotônio Vilela/AL – CEP: 57.265-000, neste ato representado por Valmir Calixto Da Silva, matricula n° 304304745 em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, e como órgãos intervenientes, Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 30.499.841.0001/56, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino 134, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado Noêmia Maria Barroso Pereira Santos, secretária, matricula n° 823, Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.780.685/0001-52, com sede na Rua R. Manoel Firmino n° 108 centro, Teotônio Vilela - AL, 57265-000, neste ato representado por Izabelle Monteiro Alcântara Pereira, secretária, matricula n° 30430488, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 145, de 2023, das demais normas aplicáveis, homologado por Pedro Henrique de Jesus Pereira, Prefeito, matricula n° 24788, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 045/2024 com a pessoa jurídica **RONALDO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 04.287.896/0001-92, com sede no Distrito Industrial, SN -Lote 14 e 16 – Quadra B – Distrito Pé Leve – CEP: 57260-000 cidade de Limoeiro de Anadia, Estado de Alagoas, neste ato, representada pelo **Sr. Ronaldo de Oliveira Silva**, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador do RG nº 761.259 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 533.550.244-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Feliciano, n° 506 – Bairro: Canafistula, Arapiraca / AL CEP:57302-200, denominada Fornecedora Registrada. As Partes resolvem fazer o primeiro aditamento a Ata de Registro de Preço nº 362/2024 Pregão Eletrônico nº 055/2024, nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço nº 362/2024 – PE nº 055/2024, que se trata da Futura e Eventual Aquisição de Pré-Moldados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este termo está fundamentado nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**: Fica prorrogado a ARP nº 362/2024 – PE nº 055/2024 em 12 (doze) meses, contados a partir de 23/10/2025, passando a ter cobertura até 23 **de outubro de 2026**, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preço n° 362/2024, que não foram modificadas por este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:** As partes estão de acordo em permanecer com os preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 362/2024 PE nº 055/2024.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preço nº 362/2024, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela/AL, 23 de outubro de 2025.

Município de Teotônio Vilela
***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA* –**
Prefeito

Secretaria Municipal de Infraestrutura
***VALMIR CALIXTO DA SILVA* –**
Secretário
Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal de Educação
***NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS* –**
Secretária
Órgão Interveniente

Secretaria Municipal de Saúde
***IZABELLE MONTEIRO ALCÂNTARA PEREIRA* –**
Secretária
Órgão Interveniente

Ronaldo de Oliveira Silva & Cia LTDA EPP
***RONALDO DE OLIVEIRA SILVA* –**
Administrador
Fornecedora Registrada

**Publicado por:**
Paulo Roberto Correa da Silva
**Código Identificador:**24495F87

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 930, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder a servidora pública, Sra**. MARIA FERNANDA ESTÁCIO FERREIRA DA SILVA,** Mat. n° 304308324, como Auxiliar Administrativo, designada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.235.1##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), onde a servidora se ausentará no dia 27 de outubro de 2025, para participar do "3º Encontro das Mulheres do Agro", em Jaraguá/AL.

**Art. 2º.** A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 23 de outubro de 2025.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Weslane Marques da Silva Lima
**Código Identificador:**B0BB0895

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 931, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de

despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder a servidora pública, Sra**. RAMILA IZIDORO FARIAS,** Mat. n° 27759, como Auxiliar de Serviços Gerais, designada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###. 660.8##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), onde a servidora se ausentará no dia 27 de outubro de 2025, para participar do "3º Encontro das Mulheres do Agro", em Jaraguá/AL.

**Art. 2º.** A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 23 de outubro de 2025.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Weslane Marques da Silva Lima
**Código Identificador:**342CA383

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO**
**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ART. 6º EC 41/2003**

**Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º EC 41/2003**
Ato/Portaria IPREVTEO nº 003/2022
Teotônio Vilela / AL, em 01de Janeiro de 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoriapor Idade, e Tempo de Contribuição, em favor do(a) servidor(a) GENI ELEUTERIO DOS SANTOS.

O ExmoPrefeito do Município de***Teotônio Vilela***, conjuntamente com o Diretordo ***INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO***,Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo2º da Lei Municipal no 459, de 10 de dezembro de 2009;
**RESOLVEM:**
**Art. 1º** - ***CONCEDERo benefício*** de ***Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º EC 41/2003***,a(o) servidor(a) ***GENI ELEUTERIO DOS SANTOS***, portador(a) do RG n.º 1151061, e do CPF/MFn.º 841.598.424-20, efetivo(a), no cargo, de PROFESSOR(A) , Classe F, Nível 2, Referência 40H, Matrícula Funcional 245, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do ***artigo 6º, incisos I, II, III, e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, artigo 2.º da Emenda Constitucional 47, de 05 de julho de 2005, e Art. 35, incisos I,II,III e IV da Lei Municipal n.º 459 de 10 de dezembro de 2009,***, conforme Processo administrativo doINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA-IPREVTEO, registrado sob onúmero 003/2022, a partir desta data até posterior deliberação.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO***
Diretor Presidente

**Homologo,**

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geraldo Justino da Silva Filho
**Código Identificador:**5937A572

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 183 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os representantes do Governo e da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no biênio 2025/2027.

**I- REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**

**a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
TITULAR – Fabiana Priscilla de Oliveira Palmeira
SUPLENTE- Tatianah de Farias Cerqueira

**b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
TITULAR – Reginaldo Farias Gomes dos Santos
SUPLENTE – Itlaney Palmeira Tenório

**c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
TITULAR- Haroldo José Barbosa Canuto
SUPLENTE – Liliane Cristina Lima Santos

**d) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E PESCA**
TITULAR- Genivaldo Rosa
SUPLENTE – Madson Williane Melo Souza

**II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**a) Associação de Produtores e Agricultores Familiares e Quilombolas do Pov. Tabuleiro**
TITULAR- Benedito Silva de Araujo
SUPLENTE – Rykelly Carla Bispo de Souza

**b) Associação de Produtores Familiar de Leite do Pov. Bom Carada e Comunidades Circunvizinhas**
TITULAR- Thaise Barbosa dos Santos
SUPLENTE – Andreia Gomes dos Santos

**c) Associação de Agricultores Familiares e Apoio as Mulheres e a Juventude de Quixaba e Olho D'Água do Campo**
TITULAR- Margareth Anjos dos Santos
SUPLENTE – Wesley Junior dos Santos de Oliveira

**d) Associação de Agricultura Familiar, Pescadores Artesanais e Piscicultores de Traipu**
TITULAR- Creusa Santos Farias
SUPLENTE – Rafaela Cristina de Farias Bispo

**III- REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA**
TITULAR- Jaqueline Melo Pereira
SUPLENTE – Albênia Caroline Correia dos Santos

**IV- REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA**
TITULAR- Maria do Socorro Farias de Souza
SUPLENTE – Leandro Marcylio Lins de Almeida

Gabinete do Prefeito de Traipu – AL, 22 de outubro de 2025.

***MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
**Código Identificador:**17BE7D9D

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECERTO 260**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público, celebrado anualmente em 28 de outubro, é data dedicada à valorização e reconhecimento dos profissionais que integram o quadro de servidores da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de permitir que os servidores usufruam o referido dia de comemoração de forma antecipada, sem prejuízo das atividades essenciais do Município;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de racionalizar o funcionamento da máquina pública e garantir a eficiência na prestação dos serviços à população,
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), para todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Viçosa/AL, em virtude do Dia do Servidor Público (28 de outubro).
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos serviços essenciais, especialmente nas áreas de saúde, limpeza urbana e segurança pública, cujas atividades deverão funcionar normalmente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**
Yuri Costa Amorim Ávila
**Código Identificador:**0B914E6E

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO**
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02240004/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90036/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA,** no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Comissão de Apoio, designado pela Portaria nº 065/2025, de 02 de janeiro de 2025, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº 90036/2025 cujas vencedoras foram as empresas:
**PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ: 09.590.203/0001-50, vencedora do lote 02, 06 e 11 com um valor total de **R$ 6.578,60** (seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavos);
**55.908.780 WANDERSON MARTINS DA SILVA,** inscrita no CNPJ: 55.908.780/0001-64, vencedora do lote 12 e 14 com um valor total de **R$ 2.745,10** (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos);
**TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ: 11.163.447/0001-06, vencedora do lote 03, 08, 13, 15 e 16 com um valor total de **R$ 41.423,20** (quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos);
**EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 46.422.275/0001-14, vencedora do lote 05 com um valor total de **R$ 2.307,00** (dois mil e trezentos e sete reais);
As empresas supracitadas são vencedoras da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 90036/2025 para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS (DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E FERTILIZANTES)

Viçosa/AL, 23 de outubro de 2025

***JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
**Código Identificador:**4240DFE9

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO**
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07150007/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90033/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA,** no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Comissão de Apoio, designado pela Portaria nº 065/2025, de 02 de janeiro de 2025, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº 90033/2025 cuja vencedoras foram as empresas:
**RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA – ME,** inscrita no CNPJ: 02.889.655/0001-98, vencedora do item 5 com um valor total de **R$ 23.598,82** (vinte e três mil e quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos);
**FOOD PARCK DISTRIBUIDORA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ: 35.443.022/0001-00, vencedora dos itens: 9, 15, 17, 18, 19 e 20 com um valor total de **R$ 104.227,85** (cento e quatro mil e duzentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos);
**VSB REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ: 30.415.366/0001-92, vencedora dos itens: 6, 30, 31, 32, 33 e 34 com um valor total de **R$ 164.953,33** (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos);
**NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ: 28.641.927/0001-20, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 11, 12, 26, 35, 36, 13, 14, 16, 23, 24 e 25 com um valor total de **R$ 768.061,27** (setecentos e sessenta e oito mil e sessenta e um reais e vinte e sete centavos);

**BL DISTRIBUIDORA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ: 51.420.204/0001-12, vencedora dos itens: 27, 28 e 29 com um valor total de **R$ 13.520,48** (treze mil e quinhentos e vinte reais e quarenta e oito centavos);
**RAFAEL GONÇALVES BARBOSA – ME,** inscrita no CNPJ: 40.238.906/0001-63, vencedora dos itens: 7, 8, 10, 21 e 22 com um valor total de **R$ 310.900,50** (trezentos e dez mil e novecentos reais e cinquenta centavos);
As empresas supracitadas são vencedoras da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 90033/2025 para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa – AL.

Viçosa/AL, 23 de outubro de 2025

***JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
**Código Identificador:**EB75C5A7

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

### GABINETE DO PREFEITO
### TABELA PCC EDUCAÇÃO REAJUSTE 8% EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO

| TABELA DE VENCIMENTOS - 2025 | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO | | | | | | | | | |
| JORNADA DE TRABALHO DE 25 HORAS | | | | | | | | | |
| | 01 a 03<br>03 a 06 | | 06 a 09<br>09 a 12 | | 12 a 15 | 15 a 18<br>18 a 20 | 20 a 23 | | 23 a 25 |
| NÍVEIS | CLASSES | | | | | | | | |
| | A | B | C | D | E | F | G | H | I |
| IV DOUTORADO | R$ 4.386,99 | R$ 4.562,47 | R$ 4.744,96 | R$ 4.934,76 | R$ 5.132,15 | R$ 5.337,44 | R$ 5.550,94 | R$ 5.772,98 | R$ 6.003,89 |
| III MESTRADO | R$ 3.655,82 | R$ 3.802,06 | R$ 3.954,14 | R$ 4.112,30 | R$ 4.276,79 | R$ 4.447,87 | R$ 4.625,78 | R$ 4.810,81 | R$ 5.003,25 |
| II ESPECIALIZAÇÃO | R$ 3.178,98 | R$ 3.306,13 | R$ 3.438,38 | R$ 3.575,92 | R$ 3.718,95 | R$ 3.867,71 | R$ 4.022,42 | R$ 4.183,32 | R$ 4.350,65 |
| I LICENCIATURA PLENA | R$ 2.889,98 | R$ 3.005,58 | R$ 3.125,80 | R$ 3.250,83 | R$ 3.380,87 | R$ 3.516,10 | R$ 3.656,74 | R$ 3.803,01 | R$ 3.955,13 |
| NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO | R$ 2.064,27 | R$ 2.146,84 | R$ 2.232,71 | R$ 2.322,02 | R$ 2.414,90 | R$ 2.511,50 | R$ 2.611,96 | R$ 2.716,44 | R$ 2.825,10 |
| Percentual entre as Classes | | | 4% | | | | | | |
| Percentual entre o Nível Especial e o Nível I | | | 40% | | | | | 2024 | 1.911,36 |
| Percentual entre os Níveis I e II | | | 10% | | | | | % | 8 |
| Percentual entre os Níveis II e III | | | 15% | | | | | Valor Reajuste | 152,91 |
| Percentual entre os Níveis III e IV | | | 20% | | | | | Valor total | 2.064,27 |

**Publicado por:**
José Claudio Luciano Freire
**Código Identificador:**25FE9C31

### GABINETE DO PREFEITO
### TABELA PCC EDUCAÇÃO REAJUSTE 8% EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO 40 HS

| TABELA DE VENCIMENTOS - 2025 | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO | | | | | | | | | |
| JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS | | | | | | | | | |
| NÍVEIS | CLASSES | | | | | | | | |
| | A | B | C | D | E | F | G | H | I |
| IV DOUTORADO | R$ 7.019,51 | R$ 7.300,29 | R$ 7.592,31 | R$ 7.896,00 | R$ 8.211,84 | R$ 8.540,31 | R$ 8.881,93 | R$ 9.237,20 | R$ 9.606,69 |
| III MESTRADO | R$ 5.849,60 | R$ 6.083,58 | R$ 6.326,92 | R$ 6.580,00 | R$ 6.843,20 | R$ 7.116,93 | R$ 7.401,60 | R$ 7.697,67 | R$ 8.005,58 |
| II ESPECIALIZAÇÃO | R$ 5.086,60 | R$ 5.290,07 | R$ 5.501,67 | R$ 5.721,74 | R$ 5.950,61 | R$ 6.188,63 | R$ 6.436,18 | R$ 6.693,62 | R$ 6.961,37 |
| I LICENCIATURA PLENA | R$ 4.624,19 | R$ 4.809,15 | R$ 5.001,52 | R$ 5.201,58 | R$ 5.409,64 | R$ 5.626,03 | R$ 5.851,07 | R$ 6.085,11 | R$ 6.328,52 |
| NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO | R$ 3.302,99 | R$ 3.435,11 | R$ 3.572,51 | R$ 3.715,41 | R$ 3.864,03 | R$ 4.018,59 | R$ 4.179,34 | R$ 4.346,51 | R$ 4.520,37 |
| Percentual entre as Classes | | | 4% | | | | | | |
| Percentual entre o Nível Especial e o Nível I | | | 40% | | | | | 2024 | 3.058,32 |
| Percentual entre os Níveis I e II | | | 10% | | | | | % | 8 |
| Percentual entre os Níveis II e III | | | 15% | | | | | Valor Reajuste | 244,67 |
| Percentual entre os Níveis III e IV | | | 20% | | | | | Valor total | 3.302,99 |

**Publicado por:**
José Claudio Luciano Freire
**Código Identificador:**1DFBE8C6

### GABINETE DO PREFEITO
### TABELA PCC EDUCAÇÃO REAJUSTE 8% PROFESSOR 6º AO 9º ANO - 20 HS

| TABELA DE VENCIMENTOS - 2025 | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PROFESSOR - 6º AO 9º ANO | | | | | | | | | |
| JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS | | | | | | | | | |
| | 01/03 03/06 06/09 | | 09/13 | | 12/15 | 15/18 | 18/20 20/23 | 23/25 | |
| NÍVEIS | CLASSES | | | | | | | | |
| | A | B | C | D | E | F | G | H | I |
| IV DOUTORADO | R$ 3.509,75 | R$ 3.650,14 | R$ 3.796,15 | R$ 3.947,99 | R$ 4.105,91 | R$ 4.270,15 | R$ 4.440,96 | R$ 4.618,60 | R$ 4.803,34 |
| III MESTRADO | R$ 2.924,79 | R$ 3.041,79 | R$ 3.163,46 | R$ 3.290,00 | R$ 3.421,60 | R$ 3.558,46 | R$ 3.700,80 | R$ 3.848,83 | R$ 4.002,78 |
| II ESPECIALIZAÇÃO | R$ 2.543,30 | R$ 2.645,03 | R$ 2.750,83 | R$ 2.860,87 | R$ 2.975,30 | R$ 3.094,31 | R$ 3.218,08 | R$ 3.346,81 | R$ 3.480,68 |
| I LICENCIATURA PLENA | R$ 2.312,09 | R$ 2.404,57 | R$ 2.500,76 | R$ 2.600,79 | R$ 2.704,82 | R$ 2.813,01 | R$ 2.925,53 | R$ 3.042,55 | R$ 3.164,25 |
| Percentual entre as Classes | | | 4% | | | | | 2024 | 2.140,82 |
| Percentual entre os Níveis I e II | | | 10% | | | | | % | 8 |
| Percentual entre os Níveis II e III | | | 15% | | | | | Valor Reajuste | 171,27 |
| Percentual entre os Níveis III e IV | | | 20% | | | | | Valor total | 2.312,09 |

**Publicado por:**
José Claudio Luciano Freire
**Código Identificador:**65B60E49

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DIRETORIA DE CULTURA

**EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL nº 07/2025 –**

**PROFESSOR ARTHUR RAMOS**

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Pilar - AL!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui, vocês encontrarão todas as orientações para participação e inscrição no processo.

**Professor Arthur Ramos**

Filho ilustre do município de Pilar/AL, Arthur Ramos de Araújo Pereira foi médico, antropólogo, etnólogo e um dos mais importantes intelectuais brasileiros do século XX. Dedicou sua vida ao estudo da cultura afro-brasileira, das relações raciais e da psicologia social, tornando-se uma das principais referências nas ciências humanas do país. Foi professor da Universidade do Brasil (atual UFRJ) e membro da UNESCO, onde coordenou o Departamento de Ciências Sociais, representando o Brasil no cenário internacional.
Em sua trajetória, destacou-se pela defesa da valorização das matrizes africanas na formação da identidade nacional e pela busca de uma compreensão científica e humanista da sociedade brasileira. Sua obra influenciou gerações de pesquisadores e permanece como fonte essencial para os estudos da cultura e da diversidade étnica.
Hoje, Pilar orgulha-se de ser berço desse grande pensador, cuja memória inspira o trabalho de educadores, artistas e gestores culturais. A Casa da Cultura Professor Arthur Ramos, que leva seu nome, é símbolo dessa herança intelectual e afetiva, perpetuando o compromisso com o conhecimento, a arte e a identidade pilarense.
Desejamos uma boa leitura deste edital e sucesso a todos os inscritos!

**• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor cultural, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Pilar - AL.

1.4 Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**• INFORMAÇÕES GERAIS**

2.1 Objeto do edital

2.1.1 O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Pilar - AL, na categoria descrita no Anexo I.

2.1.2 Trata-se, portanto, do reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Pilar - AL.

2.2 Quantidade de projetos selecionados:

2.2.1 São 04 (quatro) vagas para premiação de agentes culturais.

2.2.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2.2 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

**2.3 VALOR DA PREMIAÇÃO**

2.3.1 Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no **Anexo I**.

2.3.2 O valor total deste edital é de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

2.3.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| | |
|---|---|
| Órgão | 02 - PREFEITURA |
| Unidade | 1400 - Fundo Municipal de Cultura |
| Programa de Trabalho | 0003 - CULTURA E ARTE |
| Fonte de recurso | 1.719.0000 - Aldir Blanc |
| Natureza da despesa | 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica<br>3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física |

2.3.5 O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, agente cultural pessoa física não vai ter desconto sobre o valor recebido.

2.3.6 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

**2.4 PRAZO DE INSCRIÇÃO**

2.4.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas através do e-mail casadeculturamuseu@gmail.com, ou de forma presencial com envelope lacrado na Casa da Cultura das 8 às 17h do dia 20 de outubro de 2025 a 24 de outubro de 2025 até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).

2.4.2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

**2.5 QUEM PODE PARTICIPAR**

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com relevante contribuição artística ou cultural Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, entre outros que atua ou reside no Município de Pilar há pelo menos 2 (dois) anos.

2.5.2 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.3 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

**2.6 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR**

**2.6.1** Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Estejam em situação de inadimplência na Lei Paulo Gustavo

**2.6.2 Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**2.6.3 Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**2.6.4 Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

**2.7 EM QUANTAS CATEGORIAS AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL**

2.7.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com no máximo, 1 (uma) categoria e poderá ser contemplado com no máximo 1 deles.

**3.ETAPAS**

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
**Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
**Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
**Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

**4. INSCRIÇÕES**

4.1 O agente cultural deve encaminhar por meio físico ou digital, endereçado a Diretoria de Cultura da Prefeitura Municipal do Pilar, situado na Avenida Professor Arthur Ramos, Centro, Pilar/AL, ou encaminhar todos os documentos através de e-mail casadeculturamuseu@gmail.com

Formulário de inscrição
Materiais que comprovem a atuação do agente cultural de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornais, sítios de internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para a qual está sendo realizada a inscrição.
Declaração de representação para grupo ou coletivo (para grupos sem personalidade jurídica)
Declaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer a(s) cota(s).

**4.2 Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**4.3 Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**5. COTAS**

**5.1 Categoria de cotas**

5.1.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência;

5.1.2 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **Anexo I**.
5.1.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
5.1.4 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

**5.2 CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE**

5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.2.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**5.3 DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**5.4 REMANEJAMENTO DAS COTAS**

5.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.5.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

5.5.2 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

**6. ETAPA DE SELEÇÃO**

**6.1 Quem analisa as candidaturas**

6.1.1 Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas com registro das atividades em ata.

6.1.2 Farão parte desta comissão os pareceristas que se inscreveram e foram sorteados conforme o Edital de Credenciamento n° 05/2024, que dispõe sobre a análise e emissão de pareceres da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no município de Pilar/AL.

**6.2 Quem não pode fazer parte da comissão**

6.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

I - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.2.2 Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

**6.3 Análise das candidaturas**

6.3.1 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico-cultural de Pilar - AL, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no anexo III.

**6.3.2 Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios de trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça e etnia, gênero, cor, idade, ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput. do artigo 3º da Constituição, garantidos o contraditório e ampla defesa.

**6.3.3 Atenção!** A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função dessa comparação.

**6.4 RECURSOS NA ETAPA DE SELEÇÃO.**

6.4.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios do Estado do AL, e no site do Município de Pilar - AL https://www.pilar.al.gov.br. da Prefeitura Municipal de Pilar – AL.

6.4.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado aos pareceristas contratados externos, que deve ser apresentado por meio de documento físico na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

6.4.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.4.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pilar – AL, https://www.pilar.al.gov.br.

6.4.5 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial de Pilar

**7. REMANEJAMENTO DE VAGAS**

7.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

7.2 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

7.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

**8. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

8.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pela proposta selecionada deverá encaminhar no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, endereçado ao e-mail casadeculturamuseu@gmail.com, ou de forma presencial com envelope lacrado na Casa da Cultura das 8 às 17h os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**8.1.2 Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

**8.1.3 SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA JURÍDICA:**

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela dívida ativa do município.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

**8.1.4 SE O AGENTE CULTURAL FOR GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):**

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

**8.1.5** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**8.1.6 Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

**8.1.7** Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros
agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

**8.2 RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

8.2.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Diretoria de Cultura da Prefeitura, situado na Avenida Professor Arthur Ramos, que deve ser apresentado por meio de documento físico no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.2.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.2.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pilar – AL, no site www.pilar.al.gov.br/, e no diário oficial do município.

8.2.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

**9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

9.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

9.2 O Termo de Execução Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar - AL contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

**10. DO ACOMPANHAMENTO E DA TRANSPARÊNCIA**

10.1. Por se tratar de ação de **premiação cultural**, os agentes culturais contemplados não estarão sujeitos à prestação de contas financeira tradicional, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc 2).

10.2. Contudo, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar – AL** poderá solicitar, para fins de registro e transparência, **comprovação simbólica da realização cultural ou trajetória premiada**, por meio de relatórios simplificados, registros audiovisuais, declarações ou outros documentos que evidenciem a atuação do agente cultural.

10.3. A Secretaria poderá ainda realizar acompanhamento e monitoramento das ações de forma amostral ou in loco, observando os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência.

10.4. A omissão injustificada na entrega das informações solicitadas ou a constatação de fraude implicará em devolução dos recursos e aplicação das sanções cabíveis.

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: https://www.pilar.al.gov.br.

11.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site: https://www.pilar.al.gov.br e nas redes sociais da Prefeitura.

**11. 3 Informações adicionais**

11.3.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail casadeculturamuseu@gmail.com

11.3.2 Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar – AL, comissão permanente de licitação do município.

**11.4 Validade do resultado deste edital**

11.4.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses, após a publicação do resultado final.

**11.5 Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categoria;
Anexo II - Formulário de Inscrição;
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV - Termo de premiação cultural
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VI - Declaração étnico - racial
Anexo VII – Declaração PCD ou idosa
Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso
Anexo IX - Cronograma

**ANEXO I – CATEGORIA**

**RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Serão disponibilizadas 4 (quatro) vagas com valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) cada.

**DESCRIÇÃO DA CATEGORIA**

Todos os segmentos culturais.

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

| Categoria | Ampla concorrência | Cota pessoa negra/parda | Cota indígena | Cota PCD | Valor por proposta | Valor total da categoria |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Qualquer segmento cultural | 1 | 1 | 1 | 1 | R$ 1.200,00 | R$ 4.800,00 |

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa física

( ) Pessoa jurídica

**DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO**

Agência:
Conta:
Operação (se houver):
Banco:

**Vai concorrer às cotas?**

( ) Sim ( ) Não

**Se sim. Qual?**

( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( ) Outro(a)s

**CATEGORIA ESCOLHIDA**

( ) CATEGORIA ÚNICA

Nome da pessoa física/jurídica:
Nome artístico/ Nome Fantasia:
Nome do representante legal:
CNPJ/CPF:
Endereço completo:
CEP:
Cidade/Estado:
Email (caso possua):
Telefone:

**Você está representando algum coletivo (sem CNPJ):**
( ) Não
( ) Sim

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo ( Caso se aplique):

**Gênero do representante legal**
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Não Binária
( ) Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

( ) Sim
( ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

**2. INFORMAÇÕES DA TRAJETÓRIA CULTURAL**

**2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**

**2.2 Como começou a sua trajetória cultural?**

**2.3 Como as ações que você desenvolve transforma a realidade do seu entorno/comunidade?**

**2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, assistência social, etc ?**

**2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?**

**3. Documentação obrigatória**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos; (Intervalo de 7- 10 pontos)
Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos; (Intervalo de 3- 6 pontos)
Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos; (Intervalo de 1- 2 pontos)
Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS
Identificação do Critério
Descrição do Critério
Pontuação Máxima

| **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS** | | |
|---|---|---|
| **Identificação do critério** | **Descrição do critério** | **Pontuação máxima** |
| A | Reconhecida atuação na categoria inscrita (o) | 10 |
| B | Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Exemplo: Integração entre Cultura e Saúde, Cultura e Meio Ambiente, Cultura e Assistência Social e etc. | 10 |
| C | Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como crianças, pessoas negras, idosos. | 10 |
| D | Contribuição do agente cultural à(s) comunidades em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc. | 10 |
| | Pontuação máxima | 40 pontos |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja,
uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| **PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS** | | |
|---|---|---|
| **Identificação do critério** | **Descrição do critério** | **Pontuação máxima** |
| E | Agentes culturais do gênero feminino | 5 |
| F | Agentes culturais indígenas | 5 |
| G | Agentes culturais com deficiência | 5 |
| H | Agentes culturais idosos | 5 |
| I | Agentes culturais negros | 5 |
| J | Agentes culturais LGBTQIA+ | 5 |
| K | Será atribuída **pontuação bônus** aos inscritos que comprovem possuir **título, registro ou reconhecimento oficial** de **Patrimônio Vivo**, **Patrimônio Cultural Material ou Imaterial**, ou **outra distinção de relevância cultural** reconhecida por órgão público municipal, estadual ou federal. | 5 |
| | **TOTAL** | **35 PONTOS** |

Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas

| **PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ** | | |
|---|---|---|
| **Identificação do ponto extra** | **Descrição do ponto extra** | **Pontuação** |
| L | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas | 5 |
| M | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres | 5 |
| N | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5 |
| O | Será atribuída **pontuação bônus** aos inscritos **pessoas jurídicas, grupos ou coletivos culturais** que comprovem possuir **título, registro ou reconhecimento oficial** de **Patrimônio Vivo**, **Patrimônio Cultural Material ou Imaterial**, ou **outra distinção de relevância cultural** reconhecida por órgão público municipal, estadual ou federal. | |
| | **TOTAL** | **20 PONTOS** |

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital, com exceção dos itens “H e I”.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das propostas a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate através de sorteio.

Serão considerados aptos as propostas que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificadas as propostas que:

I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO IV**

**TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de valor numérico (por extenso), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural nº XX/2025.

NOME
LOCAL
ASSINATURA

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| Nome do integrante | CPF | Assinaturas |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

[LOCAL] [DATA]

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

**(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)**

Eu, _____, CPF no_____, RG no _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU PESSOA IDOSA**

**(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência ou pessoa idosa)**

Eu, _____, CPF sob n° _____, inscrita no RG sob n° _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência ( ), pessoa idosa ( ).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIII**

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do Edital Chamamento Público nº XX/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

.
Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

**ANEXO IX – CRONOGRAMA**

| **CRONOGRAMA** | **DATAS** |
|---|---|
| Publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal de Pilar | 27/10/2025 |
| Período de Inscrições | 28/10/2025 a 31/10/2025 |
| **ETAPA SELEÇÃO DE PROJETOS** | **PARECERISTAS** |
| Análise de Mérito | 03/11/2025 a 06/11/2025 |
| Resultado Preliminar da Análise das propostas | 10/11/2025 |
| Período de análise de recursos da etapa de seleção | 11/11/2025 a 13/11/2025 |
| Publicação do julgamento dos recursos e divulgação do resultado final. | 14/11/2025 |
| Homologação | 18/11/2025 |
| Período para Assinaturas do Termos de Premiação Cultural e Pagamentos | Até 05/12/2025 |

**Publicado por:**
Veridiana de Almeida
**Código Identificador:**02B8B5B3



**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TABELA PCC EDUCAÇÃO REAJUSTE 8% CARGOS EM FORMAÇÃO NÍVEL FUNBDAMENTAL**

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA DE JARAMATAIA TABELA DE VENCIMENTOS - 2025** | | | | | | | | | | | | |
| **CARGOS COM FORMAÇÃO EM NÍVEL FUNDAMENTAL** | | | | | | | | | | | | |
| **AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E PORTEIRO** | | | | | | | | | | | | |
| **JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS** | | | | | | | | | | | | |
| **CLASSES** | | | | | | | | | | | | |
| | | **01 a 03** | **03 a 06** | **06 a 09** | **09 a 012** | **12 a 15** | **15 a 18** | **18 a20** | **20 a 23** | **23 a 25** | **25 a 27** | **27 a 30** |
| **NÍVEIS** | **FORMAÇÃO** | **A** | **B** | **C** | **D** | **E** | **F** | **G** | **H** | **I** | **J** | **I** |
| **VI** | **Pós-graduação** | **R$ 2.271,17** | **R$ 2.327,95** | **R$ 2.386,15** | **R$ 2.445,80** | **R$ 2.506,95** | **R$ 2.569,62** | **R$ 2.633,86** | **R$ 2.699,71** | **R$ 2.767,20** | **R$ 2.836,38** | **R$ 2.907,29** |
| **V** | **Ensino Superior** | **R$ 2.064,70** | **R$ 2.116,32** | **R$ 2.169,22** | **R$ 2.223,45** | **R$ 2.279,04** | **R$ 2.336,02** | **R$ 2.394,42** | **R$ 2.454,28** | **R$ 2.515,64** | **R$ 2.578,53** | **R$ 2.642,99** |
| **IV** | **Técnico Profissionalizante** | **R$ 1.720,58** | **R$ 1.763,60** | **R$ 1.807,69** | **R$ 1.852,88** | **R$ 1.899,20** | **R$ 1.946,68** | **R$ 1.995,35** | **R$ 2.045,23** | **R$ 2.096,36** | **R$ 2.148,77** | **R$ 2.202,49** |
| **III** | **Ensino Médio Completo** | **R$ 1.496,16** | **R$ 1.533,56** | **R$ 1.571,90** | **R$ 1.611,20** | **R$ 1.651,48** | **R$ 1.692,77** | **R$ 1.735,09** | **R$ 1.778,46** | **R$ 1.822,92** | **R$ 1.868,50** | **R$ 1.915,21** |
| **II** | **Fundamental Completo** | **R$ 1.424,91** | **R$ 1.460,54** | **R$ 1.497,05** | **R$ 1.534,48** | **R$ 1.572,84** | **R$ 1.612,16** | **R$ 1.652,46** | **R$ 1.693,77** | **R$ 1.736,12** | **R$ 1.779,52** | **R$ 1.824,01** |
| **I** | **4ª Série do Fundamental** | **R$ 1.357,06** | **R$ 1.390,99** | **R$ 1.425,76** | **R$ 1.461,41** | **R$ 1.497,94** | **R$ 1.535,39** | **R$ 1.573,77** | **R$ 1.613,12** | **R$ 1.653,45** | **R$ 1.694,78** | **R$ 1.737,15** |
| **Percentual entre as Classes** | | **2,5%** | | | | | | | | | | |
| **Percentual entre o Nível I e II** | | **5%** | | | | | | | | | **2024** | **1.256,54** |
| **Percentual entre os Níveis II e III** | | **5%** | | | | | | | | | **%** | **8** |
| **Percentual entre os Níveis III e IV** | | **15%** | | | | | | | | | **Valor Reajuste** | **100,52** |
| **Percentual entre os Níveis IV e V** | | **20%** | | | | | | | | | **Valor total** | **1.357,06** |

**Publicado por:**
José Claudio Luciano Freire
**Código Identificador:**6F93CA9F

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL SEMED Nº 06/2025 - PSS**

**RESULTADOS DOS RECURSOS - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO AS INSCRIÇÕES**

**A** Secretária Municipal de Educação de Pariconha-AL, senhora Maria José da Silva, torna público o **EDITAL/SEMED Nº 06/2025 – PSS - RESULTADO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, tendo em vista o Edital/SEMED nº 01/2025 – PSS, no seu item 7. DOS RECURSOS e subitens 7.2 e 7.4.

**1.DOS RESULTADOS DOS RECURSOS:**
Os resultados dos recursos protocolados constam no Anexo I deste documento. O resultado recursal foi encaminhado para o e-mail informado pelo candidato na ficha de inscrição.

**2. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
2.1.O resultado final do Processo Seletivo Simplificado constam nos Anexos II (candidatos classificados) e III (candidatos eliminados) do presente Edital.

Pariconha-AL, 24 de outubro de 2025

***MARIA JOSÉ DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação

**EDITAL Nº 06/2025 - PSS**

**ANEXO I**
**RESULTADOS DOS RECURSOS – EDITAL Nº 06/2025**

| NOME | CPF | Nº DE INSCRIÇÃO | CARGO | RECURSO SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| IZABEL CRISTINA DE SA NOIA SILVA | 814.573.***-87 | 461 | Mediador Educacional | INDEFERIDO |
| MARIA JOELICA DE ANDRADE LIMA | 129.663.***-08 | 362 | Mediador Educacional | INDEFERIDO |
| MARIA GABRIELA DA SILVA LIMA | 107.610.***-40 | 58 | Professor Educação de Jovens e Adultos | INDEFERIDO |
| DENICE ALVES DA SILVA | 078.277.***-61 | 458 | Professor Substituto para Educação Infantil | INDEFERIDO |

**EDITAL Nº 06/2025 – PSS**

**ANEXO II**

**RESULTADO FINAL – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

| NOME DO CANDIDATO | CPF | N º DE INSCRIÇÃO | CARGO | SITUAÇÃO | ANALISE CURRICULAR | | | | PONTUAÇÃO TOTAL | COLOCAÇÃO | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | CURSO DE APERFEIÇOAMENTO | GRADUAÇÃO / LICENCIATURA | ESPEPECIALIZAÇÃO | EXPERIENCIA PROFISSIONAL | | | |
| **CLASSIFICADOS PROFESSOR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS** | | | | | | | | | | | |
| NAIARA NUNES DA SILVA | 094.066.***-33 | 188 | Professor Educação de Jovens e Adultos | CLASSIFICADA | 30 | 15 | 0 | 34 | 79 | **1º** | ------ |
| ALINE GONÇALVES TENÓRIO | 093.886.***-58 | 258 | Professor Educação de Jovens e Adultos | CLASSIFICADA | 30 | 15 | 15 | 14 | 74 | **2º** | ------ |
| SUELI DO NASCIMENTO MARQUES SANTOS | 043.597.***-29 | 223 | Professor Educação de Jovens e Adultos | CLASSIFICADA | 30 | 0 | 0 | 34 | 64 | **3º** | ------ |
| VANESSA LIMA DA SILVA | 113.367.***-20 | 333 | Professor Educação de Jovens e Adultos | CLASSIFICADA | 0 | 15 | 0 | 36 | 51 | **4º** | ------ |
| MARAISA FERREIRA | 059.044.***-39 | 324 | Professor Educação de Jovens e Adultos | CLASSIFICADA | 10 | 15 | 0 | 14 | 39 | **5º** | ------ |
| LUCIENE DIAS | 828.076.***-20 | 341 | Professor Educação de Jovens e Adultos | CLASSIFICADA | 0 | 0 | 0 | 34 | 34 | **6º** | ------ |
| **CLASSIFICADOS PROFESSOR SUBSTITUTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL** | | | | | | | | | | | |
| LUCILENE DOS SANTO SILVA | 098.011.***-92 | 399 | Professor Substituto para Educação Infantil | CLASSIFICADO | 20 | 15 | 15 | 38 | 88 | **1º** | ------ |
| PATRICIA SANTOS OLIVEIRA SILVA | 083.748.***-26 | 246 | Professor Substituto para Educação Infantil | CLASSIFICADO | 10 | 15 | 15 | 40 | 80 | **2º** | ------ |
| LEANDRO DOS SANTOS TEIXEIRA | 137.117.***-01 | 43 | Professor Substituto para Educação Infantil | CLASSIFICADO | 30 | 15 | 0 | 32 | 77 | **3º** | ------ |
| MONIQUE OLIVEIRA DA PENHA | 121.633.***-10 | 205 | Professor Substituto para Educação Infantil | CLASSIFICADO | 30 | 15 | 15 | 01 | 61 | **4º** | ------ |
| JOSELMA MARIA VICENTE DOS SANTOS | 089.339.***-39 | 238 | Professor Substituto para Educação Infantil | CLASSIFICADO | 10 | 15 | 15 | 26 | 66 | **5º** | ------ |
| HOSILENE ALVES DA SILVA | 075.076.***-96 | 35 | Professor Substituto para Educação Infantil | CLASSIFICADO | 20 | 0 | 0 | 39 | 59 | **6º** | -------- |
| MARIA ALESSANDRA DOS SANTOS LOPES | 069.551.***-92 | 457 | Professor Substituto para Educação Infantil | CLASSIFICADO | 0 | 15 | 0 | 40 | 55 | **7º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "A" do Edital Semed Nº 01/2025 |
| TAILDE CORREIA DA SILVA | 111.570.***-39 | 62 | Professor Substituto para Educação Infantil | CLASSIFICADO | 0 | 15 | 15 | 25 | 55 | **8º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 28/06/1994 |
| CIDILAINE CARVALHO DA SILVA | 120.990.***-29 | 135 | Professor Substituto para Educação Infantil | CLASSIFICADO | 0 | 15 | 15 | 25 | 55 | **9º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 18/10/1995 |
| LILIAN CÁTIA PEREIRA DA SILVA | 084.823.***-73 | 195 | Professor Substituto para Educação Infantil | CLASSIFICADO | 10 | 15 | 15 | 13 | 53 | **10º** | ------ |
| JOELMA MARIA DOS SANTOS RAMALHO | 060.656.***-60 | 374 | Professor Substituto para Educação Infantil | CLASSIFICADO | 10 | 0 | 0 | 40 | 50 | **11º** | ------ |
| JEANE ALVES DA SILVA | 156.121.***-88 | 197 | Professor Substituto para Educação Infantil | CLASSIFICADO | 0 | 15 | 0 | 31 | 46 | **12º** | ------ |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SUZANA ALVES DA SILVA | 111.517.***-13 | 110 | Professor Substituto para Educação Infantil | CLASSIFICADO | 20 | 15 | 0 | 07 | 42 | **13º** | ------ |
| MARIA DA SAÚDE VENTURA LIMA | 066.046.***-96 | 230 | Professor Substituto para Educação Infantil | CLASSIFICADO | 0 | 0 | 0 | 26 | 26 | **14º** | ------ |
| MARIA APARECIDA FEITOSA BARROS | 062.698.***-22 | 206 | Professor Substituto para Educação Infantil | CLASSIFICADO | 0 | 15 | 0 | 4 | 19 | **15º** | ------ |
| **CLASSIFICADOS PROFESSOR SUBSTITUTO PARA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS** | | | | | | | | | | | |
| SILVÂNIA ALCANTARA DE OLIVEIRA | 052.724.***-56 | 239 | Professor Substituto para Ensino Fundamental Anos Iniciais | CLASSIFICADA | 30 | 15 | 15 | 40 | 100 | **1º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 15/10/1978 |
| ELDA LIDIANE NÓIA SILVA | 080.639.***-62 | 298 | Professor Substituto para Ensino Fundamental Anos Iniciais | CLASSIFICADA | 30 | 15 | 15 | 40 | 100 | **2º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 01/12/1985 |
| JOZILEIDE DA SILVA SANTOS | 564.574.***-20 | 79 | Professor Substituto para Ensino Fundamental Anos Iniciais | CLASSIFICADA | 20 | 15 | 15 | 39 | 89 | **3º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "A" do Edital Semed Nº 01/2025 |
| MARIA LAURA DA SILVA PEREIRA | 100.286.***-03 | 216 | Professor Substituto para Ensino Fundamental Anos Iniciais | CLASSIFICADA | 30 | 15 | 15 | 29 | 89 | **4º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "A" do Edital Semed Nº 01/2025 |
| EDIENE ARIEL DO NASCIMENTO | 015.922.***-67 | 301 | Professor Substituto para Ensino Fundamental Anos Iniciais | CLASSIFICADA | 30 | 15 | 0 | 36 | 81 | **5º** | ------ |
| MARIA CLARA DA SILVA SOUZA | 131.541.***-70 | 242 | Professor Substituto para Ensino Fundamental Anos Iniciais | CLASSIFICADA | 30 | 15 | 0 | 30 | 75 | **6º** | ------ |
| DANIEL MELO SILVA | 051.518.***-57 | 102 | Professor Substituto para Ensino Fundamental Anos Iniciais | CLASSIFICADA | 20 | 15 | 0 | 27 | 62 | **7º** | ------ |
| ROSÉLIA VIEIRA DA SILVA | 137.980.***-23 | 350 | Professor Substituto para Ensino Fundamental Anos Iniciais | CLASSIFICADA | 20 | 15 | 0 | 19 | 54 | **8º** | ------ |
| LIDIANE MARIA DA SILVA | 065.991.***-29 | 210 | Professor Substituto para Ensino Fundamental Anos Iniciais | CLASSIFICADA | 0 | 15 | 0 | 15 | 30 | **9º** | ------ |
| **CLASSIFICADOS AGENTE EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** | | | | | | | | | | | |
| HOSILÂNIA ALVES DA SILVA | 011.989.***-08 | 187 | Agente Educacional - Alimentação Escolar | CLASSIFICADA | **10** | **0** | **0** | **33** | **43** | **1º** | ------ |
| TATIANE CORREIA DA SILVA | 094.638.***-18 | 115 | Agente Educacional - Alimentação Escolar | CLASSIFICADA | **0** | **0** | **0** | **39** | **39** | **2º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 26/11/1989 |
| CASSIANE DE JESUS GOMES | 117.747.***-51 | 177 | Agente Educacional - Alimentação Escolar | CLASSIFICADA | **0** | **0** | **0** | **39** | **39** | **3º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 28/05/1994 |
| MARLUCE FLORÊNCIO DOS SANTOS | 029.316.***-14 | 278 | Agente Educacional - Alimentação Escolar | CLASSIFICADA | **10** | **0** | **0** | **26** | **36** | **4º** | ------ |
| GRASILEIDE DA SILVA DE SOUZA | 097.372.***-19 | 152 | Agente Educacional - Alimentação Escolar | CLASSIFICADA | **20** | **0** | **0** | **14** | **34** | **5º** | ------ |
| CALINE DOS SANTOS LIMA | 145.287.***-50 | 131 | Agente Educacional - Alimentação Escolar | CLASSIFICADA | **0** | **15** | **0** | **17** | **32** | **6º** | ------ |
| ALDENICE DIAS DE SOUZA | 076.088.***-00 | 71 | Agente Educacional - Alimentação Escolar | CLASSIFICADA | **0** | **0** | **0** | **31** | **31** | **7º** | ------ |
| CARMEM LÚCIA DA SILVA SANTOS | 101.647.***-01 | 208 | Agente Educacional - Alimentação Escolar | CLASSIFICADA | **0** | **0** | **0** | **29** | **29** | **8º** | ------ |
| CÉLIA SOARES DE OLIVEIRA CORREIA | 025.875.***-84 | 103 | Agente Educacional - Alimentação Escolar | CLASSIFICADA | **0** | **0** | **0** | **17** | **17** | **9º** | ------ |
| MARIA RAQUEL DE LIMA DOS SANTOS | 096.583.***-04 | 48 | Agente Educacional - Alimentação Escolar | CLASSIFICADA | **0** | **0** | **0** | **14** | **14** | **10º** | ------ |
| JANEILDA GONÇALVES DA SILVA | 107.537.***-10 | 108 | Agente Educacional - Alimentação Escolar | CLASSIFICADA | **0** | **0** | **0** | **12** | **12** | **11º** | ------ |
| ELIANE MARIA DE JESUS | 041.101.***-36 | 99 | Agente Educacional - Alimentação Escolar | CLASSIFICADA | **0** | **0** | **0** | **7** | **7** | **12º** | ------ |
| ADGILMA DANTAS DA | | | Agente Educacional - | | | | | | | | Critério de desempate o item |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONCEIÇÃO | 038.294.***-69 | 38 | Alimentação Escolar | CLASSIFICADA | **0** | **0** | **0** | **6** | **6** | **13º** | 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 06/02/1980 |
| DAIANE DOS SANTOS CORDEIRO SILVA | 098.911.***-25 | 89 | Agente Educacional - Alimentação Escolar | CLASSIFICADA | **0** | **0** | **0** | **6** | **6** | **14º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 27/06/1992 |
| JAQUELINE DA SILVA SOUZA | 107.034.***-60 | 232 | Agente Educacional - Alimentação Escolar | CLASSIFICADA | **0** | **0** | **0** | **4** | **4** | **15º** | ------ |
| **CLASSIFICADOS AGENTE EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR** | | | | | | | | | | | |
| MONICA MARIA DE SOUZA SANTOS | 063.350.***-80 | 127 | Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar | CLASSIFICADO | 10 | 0 | 0 | 40 | 50 | **1º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025. DN: 12/03/1972 |
| CLECIA CARVALHO GOMES DE BARROS | 065.773.***-90 | 194 | Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar | CLASSIFICADO | 10 | 0 | 0 | 40 | 50 | **2º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025. DN: 16/11/2005 |
| JULIANA DARLA JOLIE MELO SANTOS | 167.887.***-92 | 390 | Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar | CLASSIFICADO | 30 | 0 | 0 | 17 | 47 | **3º** | ------ |
| GICÉLIA GOMES BEZERRA SANTOS | 679.265.***-87 | 221 | Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar | CLASSIFICADO | 0 | 0 | 0 | 40 | 40 | **4º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025. DN: 04/07/1969 |
| EUGENIO DIAS DE SÁ | 814.581.***-87 | 114 | Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar | CLASSIFICADO | 0 | 0 | 0 | 40 | 40 | **5º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025. DN: 25/03/1972 |
| EDILSON DOS SANTOS SOUZA | 069.012.***-57 | 213 | Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar | CLASSIFICADO | 0 | 0 | 0 | 40 | 40 | **6º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025. DN: 09/10/1987 |
| SANDRÉA CAVALCANTE DE OLIVEIRA | 064.500.***-27 | 302 | Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar | CLASSIFICADO | 0 | 0 | 0 | 38 | 38 | **7º** | ------ |
| LÉCIA ALVES QUIXABEIRA | 043.344.***-99 | 116 | Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar | CLASSIFICADO | 20 | 0 | 0 | 17 | 37 | **8º** | ------ |
| MARCOS DE LIMA SANTOS | 150.248.***-00 | 42 | Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar | CLASSIFICADO | 0 | 0 | 0 | 36 | 36 | **9º** | ------ |
| JÚMARIA DA SILVA OLIVEIRA | 106.750.***-38 | 189 | Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar | CLASSIFICADO | 0 | 0 | 0 | 35 | 35 | **10º** | ------ |
| TAYNAM FERREIRA | 127.452.***-26 | 153 | Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar | CLASSIFICADO | 0 | 0 | 0 | 29 | 29 | **11º** | ------ |
| PATRIANA GUILHERME DOS SANTOS | 066.049.***-39 | 233 | Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar | CLASSIFICADO | 0 | 0 | 0 | 27 | 27 | **12º** | ------ |
| LUCIENE ALVES DOS SANTOS | 096.176.***-48 | 03 | Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar | CLASSIFICADO | 0 | 0 | 0 | 25 | 25 | **13º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025. DN: 29/03/1990 |
| RYAN RÉGIS FEITOSA CARVALHO | 151.751.***-07 | 334 | Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar | CLASSIFICADO | 0 | 0 | 0 | 25 | 25 | **14º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025. DN: 08/02/2002 |
| ANA CLAÚDIA BARBOSA DE OLIVEIRA | 096.583.***-86 | 316 | Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar | CLASSIFICADO | 0 | 0 | 0 | 19 | 19 | **15º** | ------ |
| MARIA IVANIA BARROS DA SILVA | 038.005.***-08 | 249 | Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar | CLASSIFICADO | 0 | 0 | 0 | 18 | 18 | **16º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025. DN: 05/06/1979 |
| MARTA DE SOUZA OLIVEIRA RIBEIRO | 062.519.***-13 | 104 | Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar | CLASSIFICADO | 0 | 0 | 0 | 18 | 18 | **17º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025. DN: 28/08/1985 |
| JUCILANE MOREIRA DOS | | | Agente Educacional – | | | | | | | | Critério de desempate o item |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SANTOS | 130.580***-22 | 138 | Manutenção e Infraestrutura Escolar | CLASSIFICADO | 0 | 0 | 0 | 16 | 16 | **18º** | 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025. DN: 05/07/1997 |
| JACIARA DOS SANTOS ARAÚJO GOMES | 130.991.***-71 | 27 | Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar | CLASSIFICADO | 0 | 0 | 0 | 18 | 18 | **19º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025. DN: 18/04/1998 |
| YASMIN DA CONCEIÇÃO DA SILVA | 099.831.***-00 | 185 | Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar | CLASSIFICADO | 0 | 0 | 0 | 16 | 16 | **20º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025. DN: 26/12/2005 |
| MARIA CICERA ALVES DOS SANTOS | 015.923.***-80 | 55 | Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar | CLASSIFICADO | 0 | 0 | 0 | 14 | 14 | **21º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025. DN: 18/01/1989 |
| FERNANDA DA SILVA | 133.508.***-74 | 305 | Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar | CLASSIFICADO | 0 | 0 | 0 | 14 | 14 | **22º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025. DN: 03/07/1999 |
| DAIANE CRISTINA DE JESUS SILVA | 703.270.***-31 | 111 | Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar | CLASSIFICADO | 0 | 0 | 0 | 13 | 13 | **23º** | ------ |
| JOSELIA GOMES LIMA | 128.303.***-59 | 430 | Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar | CLASSIFICADO | 0 | 0 | 0 | 12 | 12 | **24º** | ------ |
| CLECIANE BARROS DA SILVA LIMA | 049.535.724-32 | 167 | Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar | CLASSIFICADO | 0 | 0 | 0 | 10 | 10 | **25º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025. DN: 19/04/1983 |
| EWELYN DAYANE DE SÁ SILVA | 111.054.***-00 | 53 | Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar | CLASSIFICADO | 0 | 0 | 0 | 10 | 10 | **26º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025. DN: 18/08/1994 |
| MISLAINE VITÓRIA ALVES GONZAGA | 151.036.***-80 | 200 | Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar | CLASSIFICADO | 0 | 0 | 0 | 6 | 6 | **27º** | ------ |
| JUCELIA DE ARAÚJO SOUZA | 312.592.***-85 | 285 | Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar | CLASSIFICADO | 0 | 0 | 0 | 2 | 2 | **28º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025. DN: 18/06/1981 |
| CLAUDIANE CARVALHO GOMES DA SILVA | 105.530.***-05 | 349 | Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar | CLASSIFICADO | 0 | 0 | 0 | 2 | 2 | **29º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025. DN: 29/05/1990 |
| EDILMA DE JESUS DOS SANTOS | 063.386.***-95 | 202 | Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar | CLASSIFICADO | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | **30º** | ------ |
| | | | | | | | | | | | |
| SIMONE NÓIA DE OLIVEIRA | 084.401.***-64 | 130 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 30 | 15 | 15 | 38 | 98 | **1º** | -------- |
| JOCELAINE DOS SANTOS SOUZA | 107.078.***-88 | 252 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 30 | 0 | 0 | 35 | 65 | **2º** | --------- |
| FERNANDA DE MELO QUIXABEIRA | 108.115.***-19 | 422 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 30 | 15 | 0 | 17 | 62 | **3º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025. DN: 25/12/1998 |
| LIVIA THOMAZ LIMA | 405.505.***-22 | 336 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 30 | 15 | 0 | 17 | 62 | **4º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025. DN: 19/10/2001 |
| MARIA DE FATIMA MONTEIRO DE AQUINO DA SILVA | 089.220.***-85 | 240 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 30 | 0 | 0 | 28 | 58 | **5º** | ------ |
| DANIELA DO NASCIMENTO DE SÁ | 112.348.***-93 | 389 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 20 | 0 | 0 | 37 | 57 | **6º** | ------ |
| NATASHA CLEMENTE SOARES | 149.544.***-81 | 283 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 30 | 0 | 0 | 26 | 56 | **7º** | ------ |
| MARIA APARECIDA TOMAZ GOMES | 028.457.***-02 | 353 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 15 | 0 | 40 | 55 | **8º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "A" do Edital Semed Nº 01/2025 |
| JANAINA DA SILVA | 121.503.***-31 | 44 | Mediador Educacional | | 30 | 0 | 0 | 25 | 55 | **9º** | Critério de desempate o item |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DANTAS | | | | CLASSIFICADA | | | | | | | 5.1, letra "A" do Edital Semed Nº 01/2025 |
| GEOVANIA DOS SANTOS | 119.084.***-97 | 270 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 20 | 0 | 0 | 33 | 53 | **10º** | -------- |
| MARIA SIMONE DE BARROS | 068.548.***-40 | 276 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 10 | 15 | 0 | 27 | 52 | **11º** | --------- |
| ELIZABETE DE JESUS ARAÚJO | 088.608.***-56 | 181 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 30 | 0 | 0 | 20 | 50 | **12º** | -------- |
| MARIA KAROLAINY DOS SANTOS SILVA | 121.754.***-36 | 503 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 30 | 0 | 0 | 19 | 49 | **13º** | --------- |
| JOELMA REGINALDO DA SILVA | 042.977.***-41 | 265 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 30 | 0 | O | 14 | 47 | **14º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 23/11/1980 |
| ROSANGELA GOMES DA SILVA | 152.505.***-18 | 57 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 30 | 0 | 0 | 17 | 47 | **15º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 14/04/2004 |
| VALERIA ALVES LIMA | 066.049.***-74 | 217 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 30 | 0 | 0 | 17 | 47 | **16º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 29/06/21985 |
| JACIELY RODRIGUES DA SILVA BARROS | 102.948.***-08 | 486 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 10 | 0 | 0 | 34 | 44 | **17º** | -------- |
| CASSIA DOS SANTOS CARDEAL | 136.091.***-20 | 454 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 10 | 15 | 0 | 18 | 43 | **18º** | -------- |
| MARIA DA CONCEICAO BERTOLEZA MARTINS | 066.150.***-60 | 226 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 0 | 0 | 40 | 40 | **19º** | --------- |
| RITA DE CASSIA LOPES DA SILVA | 154.824.***-94 | 159 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 10 | 0 | 0 | 29 | 39 | **20º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 24/06/2000 |
| EMILY ALVES LIMA | 137.319.***-80 | 281 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 10 | 0 | 0 | 29 | 39 | **21º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 08/07/2002 |
| CLEIDE MARIA LIMA | 051.962.***-07 | 120 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 30 | 0 | 0 | 9 | 39 | **22º** | --------- |
| ANA PAULA REGINALDO DA SILVA | 092.601.***-26 | 209 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 20 | 0 | 0 | 17 | 37 | **23º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 09/10/1990 |
| THAISLANE SILVA MOREIRA | 107.006.***-30 | 24 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 20 | 0 | 0 | 17 | 37 | **24º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 20/05/1997 |
| TAIZE VIEIRA DA SILVA | 119.504.***-22 | 20 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 0 | 0 | 36 | 36 | **25º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 26/07/1992 |
| VITORIA PEREIRA DA SILVA | 716.596.***-00 | 137 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 20 | 0 | 0 | 10 | 36 | **26º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 07/03/2002 |
| JOSLAINE BEZERRA DOS SANTOS | 064.078.***-10 | 26 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 0 | 0 | 35 | 35 | **27º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "A" do Edital Semed Nº 01/2025 |
| ANTONIETA DOS SANTOS LIMA | 129.568.***-84 | 83 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 20 | 0 | 0 | 15 | 35 | **28º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "A" do Edital Semed Nº 01/2025 |
| KEDINA RODRIGUES LIMA OLIVEIRA | 107.201.***-50 | 214 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 0 | 0 | 34 | 34 | **29º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 02/08/1993 |
| ANDRESSA DO NASCIMENTO QUIXABEIRA | 153.044.***-70 | 261 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 0 | 0 | 34 | 34 | **30º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 30/05/2000 |
| LEILA DOS SANTOS SOUSA | 150.942.***-28 | 13 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 30 | 0 | 0 | 4 | 34 | **31º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "A" do Edital Semed Nº 01/2025 |
| JULIA MARIA DOS | 150.838.***-74 | 241 | Mediador Educacional | | 20 | 0 | 0 | 13 | 33 | **32º** | --------- |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SANTOS DE LIMA | | | | CLASSIFICADA | | | | | | | |
| GABRIELA LIMA DOS SANTOS | 038.252.***-38 | 69 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 10 | 0 | 0 | 18 | 28 | **33º** | -------- |
| TAINAR DA SILVA ARAUJO | 132.869.***-18 | 476 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 0 | 0 | 27 | 27 | **34º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "A" do Edital Semed Nº 01/2025 |
| MARCIA MARIA ARAUJO DA SILVA | 101.676.***-07 | 123 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 10 | 0 | 0 | 17 | 27 | **35º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 18/02/1991 |
| JAIANE DANTAS DO NASCIMENTO | 094.296.***-61 | 67 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 10 | 0 | 0 | 17 | 27 | **36º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 25/10/1991 |
| JOSIMERE SANTOS DA SILVA | 086.099.***-51 | 373 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 0 | 0 | 26 | 26 | **37º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 31/03/1987 |
| ERICA FABIANA NUNES LIMA | 088.319.***-64 | 128 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 0 | 0 | 26 | 26 | **38º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 06/05/1987 |
| MÁRCIA DOS SANTOS | 079.866.***-92 | 234 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 0 | 0 | 26 | 26 | **39º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 10/05/1987 |
| NATALY FEITOSA LIMA | 111.621.***-33 | 11 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 0 | 0 | 26 | 26 | **40º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 13/11/1993 |
| JULIANA DE OLIVEIRA SOUZA | 134.782.***-21 | 229 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 0 | 0 | 26 | 26 | **41º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 23/08/1998 |
| SABRINA MELO DO NASCIMENTO | 150.522.***-98 | 231 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 0 | 0 | 26 | 26 | **42º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 15/03/2004 |
| DAYANE PEREIRA DE SOUZA | 112.428.***-41 | 70 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 10 | 0 | 0 | 16 | 26 | **43º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 12/12/1992 |
| JULIO DE BARROS DE SOUZA | 150.711.***-69 | 253 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 10 | 0 | 0 | 16 | 26 | **44º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 30/10/2005 |
| SANDICLEIA GOMES LIMA | 121.593.***-83 | 462 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 15 | 0 | 11 | 26 | **45º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "A" do Edital Semed Nº 01/2025 |
| EDILMA BATISTA DOS SANTOS | 126.908.***-39 | 215 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 0 | 0 | 25 | 25 | **46º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 23/08/1998 |
| ALINE DA SILVA FERREIRA | 066.137.***-62 | 347 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 10 | 0 | 0 | 15 | 25 | **47º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 23/08/1998 |
| LAÍS DOS SANTOS SILVA | 116.519.***-46 | 16 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 0 | 0 | 24 | 24 | **48º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 20/03/1996 |
| LUANA DA SILVA | 116.519.***- | 15 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 0 | 0 | 24 | 24 | **49º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 07/02/1997 |
| EDUARDA LIMA DOS SANTOS | 153.012.***-70 | 184 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 10 | 0 | 0 | 14 | 24 | **50º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "A" do Edital Semed Nº 01/2025 |
| SAÚDE DA CONCEIÇÃO SOUZA | 128.655.***-17 | 207 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 20 | 0 | 0 | 4 | 24 | **51º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 09/06/1996 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DÉBORA FERREIRA BARBOSA | 144.836.***-58 | 90 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 0 | 0 | 23 | 23 | **52º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "A" do Edital Semed Nº 01/2025 |
| BRUNA GABRIELA FERNANDES DO NASCIMENTO | 117.182.***-08 | 133 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 10 | 0 | 0 | 13 | 23 | **53º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "A" do Edital Semed Nº 01/2025 |
| PAMELA MILENA DE LIMA SILVA | 150.782.***-58 | 272 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 10 | 0 | 0 | 12 | 22 | **54º** | ---------- |
| ELAINE DA SILVA DIAS | 708.414.***-06 | 344 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 0 | 0 | 20 | 20 | **55º** | -------- |
| GISELE FERREIRA DA SILVA | 140.588.***-35 | 455 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 0 | 0 | 19 | 19 | **56º** | -------- |
| ALESSANDRA NUNES DA SILVA | 015.922.***-13 | 45 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 0 | 0 | 17 | 17 | **57º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 15/06/1988 |
| PEDRO GABRIEL DOS SANTOS ALVES | 151.016.***-97 | 160 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 0 | 0 | 17 | 17 | **58º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN:23/03/2003 |
| NATÁLIA GOMES DE ALMEIDA | 026.991.***-13 | 451 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 10 | 0 | 0 | 7 | 17 | **59º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN:14/05/1987 |
| MARIA GABRIELA RODRIGUES DA SILVA | 150.430.***-18 | 220 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 10 | 0 | 0 | 7 | 17 | **60º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 20/10/2004 |
| THAIS DE LIMA SANTOS | 118.851.***-08 | 47 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 15 | 0 | 2 | 17 | **61º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "A" do Edital Semed Nº 01/2025 |
| RIZELIA MARIA DOS SANTOS | 107.962.***-60 | 235 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 0 | 0 | 16 | 16 | **62º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 14/10/1995 |
| THAYANE CARVALHO GOMES | 091.009.***-45 | 267 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 0 | 0 | 16 | 16 | **63º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 17/04/1995 |
| MARIANA LIMA SILVA | 132.926.***-77 | 244 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 0 | 0 | 16 | 16 | **64º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 16/02/1998 |
| ANA LUCIA GOMES DA SILVA | 098.649.***-62 | 01 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 0 | 0 | 15 | 15 | **65º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 19/10/1990 |
| MICHELLE MARIA DOS SANTOS | 107.962.***-44 | 05 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 0 | 0 | 15 | 15 | **66º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 12/06/2001 |
| KALINE DOS SANTOS LIMA | 150.338.***-67 | 14 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 0 | 0 | 15 | 15 | **67º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 21/05/2003 |
| FRANCINARA DA SILVA CARVALHO | 150.476.***-22 | 469 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 0 | 0 | 15 | 15 | **68º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 10/10/2003 |
| SARA DANTAS ALVES FEITOZA | 149.618.***-17 | 444 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 0 | 0 | 15 | 15 | **69º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 20/11/2003 |
| EDINASLA DA SILVA SANTOS | 137.862.***-18 | 268 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 0 | 0 | 13 | 13 | **70º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 09/07/1993 |
| ELIANE GOMES DA SILVA | 121.008.***-73 | 175 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 0 | 0 | 13 | 13 | **71º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 07/11/1999 |
| MARIANA BERTOLEZA | 132.945.***-98 | 04 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 0 | 0 | 13 | 13 | **72º** | Critério de desempate o item |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DA CONCEICAO | | | | | | | | | | | 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 27/08/1999 |
| RAYANA GOMES DE CARVALHO | 114.252.***-33 | 172 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 10 | 0 | 0 | 3 | 13 | **73º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "A" do Edital Semed Nº 01/2025 |
| RODRIGO DE SOUZA | 106.109.***-77 | 311 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 0 | 0 | 12 | 12 | **74º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 15/05/1994 |
| MARCIA CAROLINE ARAUJO SILVA | 109.883.***-43 | 29 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 10 | 0 | 0 | 1 | 11 | **75º** | --------- |
| JANILMA GOMES LIMA | 150.668.***-31 | 345 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 0 | 0 | 9 | 9 | **76º** | ---------- |
| MARIA NADIANE SOUZA SOBREIRA | 070.343.***-03 | 180 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 0 | 0 | 7 | 7 | **77º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN 19/07/1984 |
| JANIELE DANTAS DO NASCIMENTO | 132.893.***-29 | 36 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 0 | 0 | 7 | 7 | **78º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN 25/04/1999 |
| LILIANE BARBOSA DOS SANTOS | 150.591.***-54 | 483 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 0 | 0 | 7 | 7 | **79º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN 08/07/2002 |
| THAYNNA NASCIMENTO SILVA | 119.549.***-40 | 19 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 0 | 0 | 7 | 7 | **80º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN 19/11/2005 |
| VANDERLEA DOS SANTOS SILVA | 157.246.***-73 | 72 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 0 | 0 | 6 | 6 | **81º** | ---------- |
| IARA SOARES DE JESUS | 109.457.***-84 | 161 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 | **82º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN 26/03/1995 |
| GISELE DOS SANTOS DA SILVA | 150.548.***-80 | 269 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 | **83º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN 04/12/2002 |
| ROSIMEIRE BARBOSA | 104.598.***-11 | 173 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 0 | 0 | 4 | 4 | **84º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN 17/07/1991 |
| VITORIA DE ARAUJO SILVA | 140.515.***-00 | 303 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 0 | 0 | 4 | 4 | **85º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 27/03/2002 |
| BARBARA MONIQUE LIMA DA SILVA | 153.431.***-43 | 28 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 0 | 0 | 4 | 4 | **86º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 22/05/2002 |
| LAYANE VIANA DE ARAÚJO | 127.036.***-30 | 339 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 0 | 0 | 4 | 4 | **87º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 16/12/2003 |
| GILMARA OLIVEIRA LIMA | 138.038.***-74 | 171 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 0 | 0 | 3 | 3 | **88º** | --------- |
| MARIA DA SAÚDE DO NASCIMENTO SANTOS | 356.796.***-96 | 64 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 0 | 0 | 2 | 2 | **89º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 20/01/1983 |
| MARIA APARECIDA SANTOS MELO | 121.048.***-12 | 02 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 0 | 0 | 2 | 2 | **90º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 05/04/2001 |
| SAMILE VITORIA DA SILVA BARROS | 139.290.***-44 | 262 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 0 | 0 | 2 | 2 | **91º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025 DN: 01/09/2004 |
| MARIA EDUARDA FEITOZA TOMAZ | 142.161.***-27 | 397 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 0 | 0 | 2 | 2 | **92º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | Semed Nº 01/2025<br>DN: 04/08/2006 |
| GILVANIA ALVES DE SÁ SANTOS | 066.202.***-35 | 54 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | **93º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025<br>DN: 26/03/1985 |
| ALANNE ALVES ARAUJO | 072.276.***-05 | 255 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | **94º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025<br>DN: 04/04/1996 |
| SARA GOMES CARVALHO | 150.577.***-95 | 475 | Mediador Educacional | CLASSIFICADA | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | **95º** | Critério de desempate o item 5.1, letra "B" do Edital Semed Nº 01/2025<br>DN: 20/11/2003 |
| **CLASSIFICADO CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** | | | | | | | | | | | |
| SAMUEL LIMA GONÇALVES | 093.942.***-70 | 60 | Condutor de Transporte Escolar | CLASSIFICADO | -- | -- | -- | 36 | 36 | **1º** | -- |

## EDITAL Nº 06/2025 – PSS

## ANEXO III

## RESULTADO FINAL – RELAÇÃO DE CANDIDATOS ELIMINADOS

| **ELIMINADOS PROFESSOR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS** | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DAIANA MÉRCIA DE SOUZA | 015.921.***-51 | 420 | Professor Educação de Jovens e Adultos | ELIMINADA | -- | -- | -- | 0 | -- | -- | Não comprovou experiencia profissional no cargo pleiteado (requisito obrigatório), conforme dispoe o item 3 - subitem 3.8 e o item 4 - subitem 4.6, do Edital SEMED nº 01/2025 – PSS. |
| ERISVÂNIA DOS SANTOS DA SILVA | 088.416.***-66 | 87 | Professor Educação de Jovens e Adultos | ELIMINADA | -- | -- | -- | 0 | -- | -- | Não comprovou experiencia profissional no cargo pleiteado (requisito obrigatório), conforme dispoe o item 3 - subitem 3.8 e o item 4 - subitem 4.6, do Edital SEMED nº 01/2025 – PSS |
| JEMIMA KEZIA ROCHA DOS SANTOS | 095.138.***-03 | 354 | Professor Educação de Jovens e Adultos | ELIMINADA | -- | -- | -- | 0 | -- | -- | Não comprovou experiencia profissional no cargo pleiteado (requisito obrigatório), conforme dispoe o item 3 - subitem 3.8 e o item 4 - subitem 4.6, do Edital SEMED nº 01/2025 – PSS. |
| LAÍSE DO NASCIMENTO SANTOS | 120.175.***-70 | 450 | Professor Educação de Jovens e Adultos | ELIMINADA | -- | -- | -- | 0 | -- | -- | Não comprovou experiencia profissional no cargo pleiteado (requisito obrigatório), conforme dispoe o item 3 - subitem 3.8 e o item 4 - subitem 4.6, do Edital SEMED nº 01/2025 – PSS. |
| MANOELA DOS SANTOS SILVA | 048.553***-51 | 144 | Professor Educação de Jovens e Adultos | ELIMINADA | -- | -- | -- | 0 | -- | -- | Não comprovou experiencia profissional no cargo pleiteado (requisito obrigatório), conforme dispoe o item 3 - subitem 3.8 e o item 4 - subitem 4.6, do Edital SEMED nº 01/2025 – PSS. |
| MARIA GABRIELA DA SILVA LIMA | 107.610.***-40 | 58 | Professor Educação de Jovens e Adultos | ELIMINADA | -- | -- | -- | 0 | -- | -- | Não comprovou experiencia profissional no cargo pleiteado (requisito obrigatório), conforme dispoe o item 3 - subitem 3.8 e o item 4 - subitem 4.6, do Edital SEMED nº 01/2025 – PSS. |
| ROGÉRIO XAVIER MELO LIMA | 106.222.***-62 | 497 | Professor Educação de Jovens e Adultos | ELIMINADO | -- | -- | -- | 0 | -- | -- | Não comprovou experiencia profissional no cargo pleiteado (requisito obrigatório), conforme dispoe o item 3 - subitem 3.8 e o item 4 - subitem 4.6, do Edital SEMED nº 01/2025 – PSS. |
| SIDCLEIDE ALVES DA SILVA | | | Professor Educação de | | | | | | | | Não comprovou experiencia |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 063.447.***-57 | 296 | Jovens e Adultos | ELIMINADA | -- | -- | -- | 0 | -- | -- | profissional no cargo pleiteado (requisito obrigatório), conforme dispoe o item 3 - subitem 3.8 e o item 4 - subitem 4.6, do Edital SEMED nº 01/2025 – PSS. |
| **ELIMINADOS PROFESSOR SUBSTITUTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL** | | | | | | | | | | | |
| DENICE ALVES DA SILVA | 078.277.***-61 | 458 | Professor Substituto para Educação Infantil | ELIMINADO | -- | -- | -- | -- | 0 | -- | Não comprovou experiencia profissional no cargo pleiteado (requisito obrigatório), conforme dispoe o item 3 - subitem 3.8 e o item 4 - subitem 4.6, do Edital SEMED nº 01/2025 – PSS. |
| ELIZABETE TEIXEIRA DOS SANTOS | 455.803.***-87 | 471 | Professor Substituto para Educação Infantil | ELIMINADO | -- | -- | -- | -- | 0 | -- | Não comprovou experiencia profissional no cargo pleiteado (requisito obrigatório), conforme dispoe o item 3 - subitem 3.8 e o item 4 - subitem 4.6, do Edital SEMED nº 01/2025 – PSS. |
| JOSIENE DOS SANTOS | 041.872.***-19 | 435 | Professor Substituto para Educação Infantil | ELIMINADO | -- | -- | -- | -- | 0 | -- | Não comprovou experiencia profissional no cargo pleiteado (requisito obrigatório), conforme dispoe o item 3 - subitem 3.8 e o item 4 - subitem 4.6, do Edital SEMED nº 01/2025 – PSS. |
| MARIA HELENA DA SILVA | 012.019.***-98 | 196 | Professor Substituto para Educação Infantil | ELIMINADO | -- | -- | -- | -- | 0 | -- | Não comprovou experiencia profissional no cargo pleiteado (requisito obrigatório), conforme dispoe o item 3 - subitem 3.8 e o item 4 - subitem 4.6, do Edital SEMED nº 01/2025 – PSS. |
| MARIA INÊS TEIXEIRA LIMA | 084.858.***-41 | 491 | Professor Substituto para Educação Infantil | ELIMINADO | -- | -- | -- | -- | 0 | -- | Não comprovou experiencia profissional no cargo pleiteado (requisito obrigatório), conforme dispoe o item 3 - subitem 3.8 e o item 4 - subitem 4.6, do Edital SEMED nº 01/2025 – PSS. |
| **ELIMINADOS PROFESSOR SUBSTITUTO PARA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS** | | | | | | | | | | | |
| JOICE RAFAELA GOMES QUEIROZ | 081.093.***-89 | 163 | Professor Substituto para Ensino Fundamental Anos Iniciais | ELIMINADA | -- | -- | -- | -- | 0 | -- | Não comprovou experiencia profissional no cargo pleiteado (requisito obrigatório), conforme dispoe o item 3 - subitem 3.8 do Edital SEMED nº 01/2025 – PSS. |
| JOURRANA MARIA DE OLIVEIRA DE SÁ | 130.494.***-67 | 290 | Professor Substituto para Ensino Fundamental Anos Iniciais | ELIMINADA | -- | -- | -- | -- | 0 | -- | Não comprovou experiencia profissional no cargo pleiteado (requisito obrigatório), conforme dispoe o item 3 - subitem 3.8 do Edital SEMED nº 01/2025 – PSS. |
| JUSSARA ARAÚJO DE SOUSA CORREIA | 066.162.***-80 | 400 | Professor Substituto para Ensino Fundamental Anos Iniciais | ELIMINADA | -- | -- | -- | -- | 0 | -- | Não comprovou experiencia profissional no cargo pleiteado (requisito obrigatório), conforme dispoe o item 4 - subitem 4.6, do Edital SEMED nº 01/2025 – PSS. |
| LUANA DA SILVA BARROS | 150.184.***-07 | 289 | Professor Substituto para Ensino Fundamental Anos Iniciais | ELIMINADA | – | – | – | – | 0 | – | Não comprovou experiencia profissional no cargo pleiteado (requisito obrigatório), conforme dispoe o item 3 - subitem 3.8 do Edital SEMED nº 01/2025 – PSS. |
| MARA ALVES FEITOZA | 706.043.***-63 | 466 | Professor Substituto para Ensino Fundamental Anos Iniciais | ELIMINADA | -- | -- | -- | -- | 0 | -- | Não comprovou experiencia profissional no cargo pleiteado (requisito obrigatório), conforme dispoe o item 3 - subitem 3.8 do Edital SEMED nº 01/2025 – PSS. |
| SELMA DE SOUZA SANTOS | 009.556.***-66 | 408 | Professor Substituto para Ensino Fundamental Anos Iniciais | ELIMINADA | -- | -- | -- | -- | 0 | -- | Não comprovou experiencia profissional no cargo pleiteado (requisito obrigatório), conforme dispoe o item 3 - subitem 3.8 e o item 4 - subitem 4.6, do Edital SEMED nº 01/2025 – PSS. |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ELIMINADOS AGENTE EDUCACIONAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** | | | | | | | | | | | |
| ELIANE SOARES DE ARAÚJO | 085.950.***-56 | 77 | Agente Educacional - Alimentação Escolar | ELIMINADA | _ | _ | _ | _ | 0 | _ | Não comprovou experiencia profissional no cargo pleiteado (requisito obrigatório), conforme dispoe o item 3 - subitem 3.8 e o item 4 - subitem 4.6, do Edital SEMED nº 01/2025 – PSS. |
| JAQUELINE DE OLIVEIRA GOMES | 092.315.***-42 | 190 | Agente Educacional - Alimentação Escolar | ELIMINADA | _ | _ | _ | _ | 0 | _ | Não comprovou experiencia profissional no cargo pleiteado (requisito obrigatório), conforme dispoe o item 3 - subitem 3.8 e o item 4 - subitem 4.6, do Edital SEMED nº 01/2025 – PSS. |
| **ELIMINADOS AGENTE EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR** | | | | | | | | | | | |
| ELISON ALVES DE MELO | 150.279.***-08 | 439 | Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar | ELIMINADO | – | – | – | – | 0 | – | Não comprovou experiencia profissional no cargo pleiteado (requisito obrigatório), conforme dispoe o item 3 - subitem 3.8 e o item 4 - subitem 4.6, do Edital SEMED nº 01/2025 – PSS. |
| GUTEMBERGUE DE JESUS TEODORO | 105.870.***-78 | 496 | Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar | ELIMINADO | – | – | – | – | 0 | – | Não comprovou experiencia profissional no cargo pleiteado (requisito obrigatório), conforme dispoe o item 3 - subitem 3.8 e o item 4 - subitem 4.6, do Edital SEMED nº 01/2025 – PSS. |
| LUANA RAMALHO DAMASCENA DE SOUZA | 055.962.***-00 | 401 | Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar | ELIMINADO | – | – | – | – | 0 | – | Não comprovou experiencia profissional no cargo pleiteado (requisito obrigatório), conforme dispoe o item 3 - subitem 3.8 e o item 4 - subitem 4.6, do Edital SEMED nº 01/2025 – PSS. |
| MARIA NILCELY SOARES CAROLINO | 028.748.***-24 | 164 | Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar | ELIMINADO | – | – | – | – | 0 | – | Não comprovou experiencia profissional no cargo pleiteado (requisito obrigatório), conforme dispoe o item 3 - subitem 3.8 e o item 4 - subitem 4.6, do Edital SEMED nº 01/2025 – PSS. |
| ROSEANE DA CRUZ MENEZES | 075.795.***-75 | 98 | Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar | ELIMINADO | – | – | – | – | 0 | – | Não comprovou experiencia profissional no cargo pleiteado (requisito obrigatório), conforme dispoe o item 3 - subitem 3.8 e o item 4 - subitem 4.6, do Edital SEMED nº 01/2025 – PSS. |
| UMBERTO JUREMA DA SILVA | 024.738.***-70 | 363 | Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar | ELIMINADO | – | – | – | – | 0 | – | Não comprovou experiencia profissional no cargo pleiteado (requisito obrigatório), conforme dispoe o item 3 - subitem 3.8 e o item 4 - subitem 4.6, do Edital SEMED nº 01/2025 – PSS. |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ELIMINADOS MEDIADOR EDUCACIONAL** | | | | | | | | | | | |
| ADRIANA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO | 096.097.***-40 | 146 | Mediador Educacional | ELIMINADA | _ | _ | _ | _ | 0 | _ | Não comprovou escolaridade mínima para o cargo pleiteado (requisito obrigatório), conforme dispoe o item 3 - subitem 3.5, letra G e o ANEXO II, do Edital SEMED nº 01/2025 – PSS. |
| ALENILSON DE OLIVEIRA BARBOSA | 152.260.***-62 | 142 | Mediador Educacional | ELIMINADO | _ | _ | _ | _ | 0 | _ | Não comprovou experiencia profissional no cargo pleiteado (requisito obrigatório), conforme dispoe o item 3 - subitem 3.8 e o item 4 - subitem 4.6, do Edital SEMED nº 01/2025 – PSS. |
| ARIANE MOREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA | 117.476.***-04 | 95 | Mediador Educacional | ELIMINADO | _ | _ | _ | _ | 0 | _ | Não comprovou escolaridade mínima para o cargo pleiteado (requisito obrigatório), conforme dispoe o item 3 - subitem 3.5, letra G e o ANEXO II, do Edital SEMED nº 01/2025 – PSS. |
| AYRLA ETHIENE BARROS LIMA | 129.167.***-23 | 372 | Mediador Educacional | ELIMINADA | _ | _ | _ | _ | 0 | _ | Não comprovou experiencia profissional no cargo pleiteado (requisito obrigatório), conforme dispoe o item 3 - subitem 3.8 e o item 4 - subitem 4.6, do Edital SEMED nº 01/2025 – PSS. |
| CRISNANDA LIMA DA SILVA | 122.429.***-45 | 287 | Mediador Educacional | ELIMINADO | _ | _ | _ | _ | 0 | _ | Não comprovou escolaridade mínima para o cargo pleiteado (requisito obrigatório), conforme dispoe o item 3 - subitem 3.5, letra G e o ANEXO II, do Edital SEMED nº 01/2025 – PSS. |
| DIEGO FERREIRA BARBOSA | 126.745.***-41 | 359 | Mediador Educacional | ELIMINADO | _ | _ | _ | _ | 0 | _ | Não comprovou escolaridade mínima para o cargo pleiteado (requisito obrigatório), conforme dispoe o item 3 - subitem 3.5, letra G e o ANEXO II, do Edital SEMED nº 01/2025 – PSS. |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ELAINE DANIELA BEZERRA DA SILVA | 069.649.***-01 | 498 | Mediador Educacional | ELIMINADA | _ | _ | _ | _ | 0 | _ | Não comprovou experiencia profissional no cargo pleiteado (requisito obrigatório), conforme dispoe o item 3 - subitem 3.8 e o item 4 - subitem 4.6, do Edital SEMED nº 01/2025 – PSS. |
| ELIZABETE RODRIGUES DE SOUZA | 058.356.***-07 | 147 | Mediador Educacional | ELIMINADA | _ | _ | _ | _ | 0 | _ | Não comprovou experiencia profissional no cargo pleiteado (requisito obrigatório), conforme dispoe o item 3 - subitem 3.8 e o item 4 - subitem 4.6, do Edital SEMED nº 01/2025 – PSS. |
| ERNESTO MESSIAS DA SILVA JUNIOR | 278.017.***-79 | 409 | Mediador Educacional | ELIMINADO | _ | _ | _ | _ | 0 | _ | Não comprovou experiencia profissional no cargo pleiteado (requisito obrigatório), conforme dispoe o item 3 - subitem 3.8 e o item 4 - subitem 4.6, do Edital SEMED nº 01/2025 – PSS. |
| GRICIA MÉRCIA DOS SANTOS SILVA | 094.213.***-63 | 17 | Mediador Educacional | ELIMINADA | _ | _ | _ | _ | 0 | _ | O curriculo vitae apresentado não atende ao modelo/itens estabelecidos, conforme o anexo VI do Edital SEMED nº 01/2025 – PSS. |
| ISLANIA MARIA DA SILVA | 107.724.***-56 | 488 | Mediador Educacional | ELIMINADA | _ | _ | _ | _ | 0 | _ | Não comprovou experiencia profissional no cargo pleiteado (requisito obrigatório), conforme dispoe o item 3 - subitem 3.8 e o item 4 - subitem 4.6, do Edital SEMED nº 01/2025 – PSS. |
| IZABEL CRISTINA DE SA NOIA SILVA | 814.573.***-87 | 461 | Mediador Educacional | ELIMINADA | _ | _ | _ | _ | 0 | _ | Não comprovou experiencia profissional no cargo pleiteado (requisito obrigatório), conforme dispoe o item 3 - subitem 3.8 e o item 4 - subitem 4.6, do Edital SEMED nº 01/2025 – PSS. |
| JOSELAINE GONÇALVES DA SILBA | 117.636.***-86 | 170 | Mediador Educacional | ELIMINADA | _ | _ | _ | _ | 0 | _ | Não comprovou experiencia profissional no cargo pleiteado (requisito obrigatório), conforme dispoe o item 3 - subitem 3.8 e o item 4 - subitem 4.6, do Edital SEMED nº 01/2025 – PSS. |
| JULIO CESAR BEZERRA DA SILVA | 119.778.***-30 | 423 | Mediador Educacional | ELIMINADO | _ | _ | _ | _ | 0 | _ | Não comprovou experiencia profissional no cargo pleiteado (requisito obrigatório), conforme dispoe o item 3 - subitem 3.8 e o item 4 - subitem 4.6, do Edital SEMED nº 01/2025 – PSS. |
| KELLE RAYANE DA SILVA | 107.724.***-79 | 442 | Mediador Educacional | ELIMINADA | _ | _ | _ | _ | 0 | _ | Não comprovou experiencia profissional no cargo pleiteado (requisito obrigatório), conforme dispoe o item 3 - subitem 3.8 e o item 4 - subitem 4.6, do Edital SEMED nº 01/2025 – PSS. |
| LUCIANA DOS SANTOS DAMASCENO | 327.200.***-30 | 227 | Mediador Educacional | ELIMINADA | _ | _ | _ | _ | 0 | _ | Não comprovou escolaridade mínima para o cargo pleiteado (requisito obrigatório), conforme dispoe o item 3 - subitem 3.5, letra G e o ANEXO II, do Edital SEMED nº 01/2025 – PSS. |
| MANUELLA DE OLIVEIRA FERREIRA | 066.082.***-44 | 449 | Mediador Educacional | ELIMINADA | _ | _ | _ | _ | 0 | _ | Não comprovou experiencia profissional no cargo pleiteado (requisito obrigatório), conforme dispoe o item 3 - subitem 3.8 do Edital SEMED nº 01/2025 – PSS. |
| MARCOS DA SILVA NASCIMENTO | 018.977.***-78 | 499 | Mediador Educacional | ELIMINADO | _ | _ | _ | _ | 0 | _ | Não comprovou experiencia profissional no cargo pleiteado (requisito obrigatório), conforme dispoe o item 3 - subitem 3.8 do Edital SEMED nº 01/2025 – PSS. |
| MARIA EDUARDA GUSTAVO ARAUJO | 095.431.***-43 | 151 | Mediador Educacional | ELIMINADA | _ | _ | _ | _ | 0 | _ | Não comprovou experiencia profissional no cargo pleiteado (requisito obrigatório), conforme dispoe o item 3 - subitem 3.8 do Edital SEMED nº 01/2025 – PSS. |
| MARIA JOELICA DE ANDRADE LIMA | 129.663.***-08 | 362 | Mediador Educacional | ELIMINADA | _ | _ | _ | _ | 0 | _ | Não comprovou experiencia profissional no cargo pleiteado (requisito obrigatório), conforme dispoe o item 3 - subitem 3.8 do Edital SEMED nº 01/2025 – PSS. |
| MARIA LIVIA DA SILVA PEREIRA | 074.799.***-59 | 284 | Mediador Educacional | ELIMINADA | _ | _ | _ | _ | 0 | _ | Não comprovou experiencia profissional no cargo pleiteado (requisito obrigatório), conforme dispoe o item 4 - subitem 4.6, do Edital SEMED nº 01/2025 – PSS. |
| MARIVALDO DOS SANTOS SALES | 041.193.***-60 | 384 | Mediador Educacional | ELIMINADO | _ | _ | _ | _ | 0 | _ | Não comprovou experiencia profissional no cargo pleiteado (requisito obrigatório), conforme dispoe o item 4 - subitem 4.6, do Edital SEMED nº 01/2025 – PSS. |
| NELCINEIDE TEIXEIRA DA SILVA | 078.853.***-41 | 279 | Mediador Educacional | ELIMINADA | _ | _ | _ | _ | 0 | _ | Não comprovou experiencia profissional no cargo pleiteado (requisito obrigatório), conforme dispoe o item 3 - subitem 3.8 do Edital SEMED nº 01/2025 – PSS. |
| SIMÁRIA CLEMENTE ALVES | 084.563.***-84 | 154 | Mediador Educacional | ELIMINADA | _ | _ | _ | _ | 0 | _ | Não comprovou escolaridade mínima para o cargo pleiteado (requisito obrigatório), conforme dispoe o item 3 - subitem 3.5, letra G e o ANEXO II, do Edital SEMED nº 01/2025 – PSS. |
| | | | | | | | | | | | Não comprovou experiencia profissional no cargo |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| YSLAINE MARIA DA SILVA | 107.724.***-37 | 489 | Mediador Educacional | ELIMINADA | – | – | – | – | 0 | – | pleiteado (requisito obrigatório), conforme dispoe o item 3 - subitem 3.8 do Edital SEMED nº 01/2025 – PSS. |

**Publicado por:**
José Rodolfo da Silva Santos
**Código Identificador:**45AC1DDD

